



Câmara Municipal
de Oeiras

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2012-----

----- ATA NÚMERO VINTE E OITO / DOIS MIL E DOZE-----

----- Aos dezanove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência inicial do Senhor Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e mais tarde do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Morais estando presentes os Senhores Vereadores Ricardo Lino Carvalho Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso, Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Engenheiro Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, em substituição do Doutor Marcos de Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos.-----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS:-----

----- Às dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respetiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes.-----

2 - APROVAÇÃO DE ATAS:-----

----- O Senhor Vice-Presidente submeteu à votação as atas números vinte e três e vinte e cinco, de dois mil e doze, de vinte e um e vinte e oito de Novembro, previamente distribuídas pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação na ata número vinte e três, de dois mil e doze, por maioria, com abstenção da Senhora Vereadora Luísa Carrilho, e por maioria na ata número vinte e cinco, de dois mil e doze, com abstenção do Senhor Vereador Jorge Jacob, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração aos respetivos textos.-----

3 - DESPACHOS:-----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do

artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos pelos membros do Executivo no uso de competências próprias, nomeadamente dos Senhores Vereadores Madalena Castro, Ricardo Barros e Ricardo Rodrigues:

-----“Relação dos despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do despacho de delegação de competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro com a redação do despacho número vinte de três de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração direta, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais: -----

-----De doze de Dezembro:-----

-----Despacho exarado na informação seiscentos e trinta e seis, de dois mil e doze, da Divisão de Equipamentos Municipais, autorizando o início de procedimento, por ajuste direto da empreitada “oitenta e quatro, de dois mil e doze, DOM/DEM - Cemitério de Oeiras - Construção de duzentos ossários junto ao muro paralelo à Avenida Rio de Janeiro” com preço base de cinquenta e oito mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Ana Cristina Infante, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número onze, de dois mil e doze, DMOA, de dois de Janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas: -----

-----Departamento de Obras Municipais - Divisão de Infraestruturas Municipais: -----

-----De cinco de Dezembro:-----

-----Despacho exarado na informação quatrocentos e nove, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços provisoria no valor de



Câmara Municipal
de Oeiras

seiscentos e vinte euros e quinze cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “sete, de dois mil e onze, DOM/DIM - Requalificação das Ruas Guilherme Cossul, Armando Miranda, Hissope e Calçada do Rei, em Queijas”, à firma Pavilancil, Limitada; -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e onze, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do quarto auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “cento e noventa e seis, de dois mil e dez, DOM/DIM - Beneficiação e reparações pontuais em diversos espaços públicos do Concelho”, à firma J. Barata e Filhos, Limitada, no montante de quinze mil oitocentos e vinte e sete euros e oitenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De onze de Dezembro: -----

----- Despacho exarado na informação quatrocentos e dez, de dois mil e doze, DIM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento da revisão de preços definitiva no valor de quatrocentos e sessenta euros e setenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor, referente à empreitada “noventa e dois, de dois mil e dez, DOM/DIM - Requalificação da Travessa do Barreiro, em Valejas, Barcarena”, à firma José Ribeiro Alves, Limitada. -----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora engenheira Maria Raquel Veríssimo, no âmbito do despacho de subdelegação de competências número onze, de dois mil e doze DMOA, de dois de Janeiro, e que respeitam a autorizações de realização de despesas de obras de empreitadas:-----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais:-----

----- De sete de Dezembro: -----

----- Despacho exarado na informação seiscentos e quarenta e sete, de dois mil e doze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do quadragésimo auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “duzentos e sessenta e dois, de dois mil e oito, DOM/DEM - Parque dos Poetas - segunda fase”, ao Consórcio Edifer, Sociedade

Anónima/Artemisia, Sociedade Anónima, no montante de quinhentos e cinquenta mil oitocentos e onze euros e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na informação seiscentos e cinquenta e cinco, de dois mil e doze, DEM, autorizando a aprovação e respetivo pagamento do vigésimo quinto auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “duzentos e setenta e um, de dois mil e doze DOM/DEM - Construção da EB Um mais Jardim de Infância Gomes Freire de Andrade”, à empresa Canas Correia, Sociedade Anónima, no montante de dezanove mil e oitenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na informação seiscentos e quarenta e seis, de dois mil e doze, DEM autorizando a aprovação e respetivo pagamento do trigésimo nono auto de medição, de trabalhos contratuais referente à empreitada “duzentos e sessenta e dois, de dois mil e oito DOM/DEM - Parque dos Poetas - segunda fase”, ao Consórcio Edifer, Sociedade Anónima/Artemisia, Sociedade Anónima, no montante de cento e cinquenta mil setecentos e noventa euros e dez cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Diretor Municipal de Obras e Ambiente, engenheiro Nuno Maia Serpa de Vasconcelos, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número um, de dois mil e doze, Gabinete Vereadora Madalena Castro, de dois de Janeiro:-----

-----Direção Municipal de Obras e Ambiente - Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais: -----

-----De cinco de Dezembro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e quarenta e quatro, de dois mil e doze, (a requisição interna mil seiscentos e quarenta e quatro, de dois mil e doze foi inicialmente e por lapso, elaborada considerando-se a hipótese um do orçamento, quando na realidade, seria a hipótese dois a escolhida, de custo inferior. Apensa à requisição interna mil



Câmara Municipal
de Oeiras

seiscentos e quarenta e quatro, de dois mil e doze, encontra-se a mesma já retificada), autorizando a adjudicação do procedimento “Serviço especializado de limpeza de pavimentos e cantarias na Adega Municipal no INA”, à firma “Brawmingen International”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil cento e oitenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De dez de Dezembro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e setenta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversos materiais e equipamento de segurança contra incêndios”, à firma “Prosegur, Companhia de Segurança, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De doze de Dezembro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e noventa e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de UPS - CAMB Palácio Anjos, em Algés”, à firma “Work Time - Consultadoria Instalações Eléctricas e Electrónicas, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil trezentos quarenta e nove euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Relação dos despachos proferidos pela Senhora Chefe da DEM, engenheira Maria Raquel Gonçalves Henriques Veríssimo, no âmbito do despacho interno de subdelegação de competências e realização de despesas número um, de dois mil e doze, DMOA, de dois de Janeiro: --- -----

----- Departamento de Obras Municipais - Divisão de Equipamentos Municipais:-----

-----De vinte e oito de Novembro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e dezanove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de tinta”, à firma “CIN - Corporação Industrial do Norte, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trinta e quatro euros e dezassete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De quatro de Dezembro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e trinta e dois, de dois mil e doze (a requisição interna mil seiscentos e trinta e dois, de dois mil e doze, foi inicialmente e por lapso, elaborada considerando-se a aquisição de seis armaduras, quando na realidade, só seriam adquiridas duas. Apensa à requisição interna mil seiscentos e trinta e dois, de dois mil e doze, encontra-se a mesma já retificada nas quantidades), autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de duas armaduras tipo TBS encastrar setecentos e sessenta ponto dois por quarenta e nove watts”, à firma “S.L.A. Comércio de Material Elétrico”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trinta e quatro euros e dezassete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De cinco de Dezembro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e quarenta e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do ralador do refeitório dos Serviços Técnicos da CMO, em Paço de Arcos”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de noventa e sete euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De seis de Dezembro:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e cinquenta e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e colocação de vidro na porta de cargas e descargas do Mercado Municipal de Algés”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quarenta e sete euros e oitenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- De sete de Dezembro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de fechaduras tubulares”, à firma “Luís Ribeiro & Filhos - Manutenção de Edifícios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e quinze euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos cinquenta e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de forno do Jardim de Infância Luísa Ducla Soares”, à firma “JF Reparações de Electrodomésticos Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e quarenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e cinquenta e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de triturador Sammic, na EB Um Conde de Ferreira”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e noventa e dois euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos cinquenta e três, de

dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de máquina de lavar loiça na EB Um Joaquim Matias”, à firma “TRM - Technical Resources Management, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e dezoito euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos cinquenta e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de esquentador do Jardim de Infância Tomás Ribeiro”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de noventa e nove euros e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -- -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos cinquenta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de máquina de lavar loiça no Bar das Oficinas do Espargal”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e cinquenta e sete euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos cinquenta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de marmitta na EB Um/Jardim de Infância Manuel Beça Múrias, em Oeiras”, à firma “JF Reparações de Electrodomésticos Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e quarenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos cinquenta e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de plataforma elevatória



Câmara Municipal
de Oeiras

na Biblioteca Municipal de Carnaxide”, à firma “Alartécnica - Comercialização e Montagem de Equipamento Eléctrico Elevação, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e setenta e um euros e sessenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; --

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos cinquenta e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de elevador na Estação Ferroviária de Caxias”, à firma “Schmitt - Elevadores, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e trinta seis euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos sessenta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação do fabricante de gelo do Mercado Municipal de Paço de Arcos”, à firma “ASH - Instalações Técnicas Especiais, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e oitenta e seis euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De dez de Dezembro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e sessenta e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Instalação do banho maria na EB Um Samuel Johnson que atualmente se encontra instalado na EB Um Almeida Garrett”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de sessenta e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e sessenta e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de máquina de lavar

loíça no Jardim de Infância Tomás Ribeiro”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento de cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De onze de Dezembro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e oitenta, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação de batedeira no refeitório do Palácio do Marquês de Pombal”, à firma “JF Reparações de Eletrodomésticos Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de setenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e oitenta e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação e afinação do esquentador da EB Um Santo António de Tercena (inclui deslocação e mão-de-obra)”, à firma “José Artur C. Domingos, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quarenta e nove euros, e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----De doze de Dezembro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e noventa e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento e colocação de porta em vidro, para separação da zona da adega, da zona de escritórios, do INA”, à firma “Vidreira Avenida, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

-----“Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Barros,



Câmara Municipal
de Oeiras

no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro: -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento - Divisão de Viaturas e Máquinas: -----

----- De vinte e oito de Novembro:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscientos e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus recauchutados”, à firma “Cadiar - Sociedade Portuguesa de Recauchutagem, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil seiscientos e vinte e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscientos e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus e câmaras-de-ar novos”, à firma “Pneuvita - Indústria de Reconstrução de Pneus, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de três mil trezentos e sessenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscientos e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Reparação da viatura, matrícula trinta e setessenta e dois-GT”, à firma “Caetano Parts”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil setecentos e quarenta euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscientos e dez, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças mecânicas para reparação de viatura”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e cinquenta e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscientos e doze, de dois mil e

doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de câmara de vídeo Motec MC seis mil C- três”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e trezentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e treze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Utilização de veículo de substituição aquando da finalização da reparação da viatura com matrícula oitenta e dois-FN-vinte e oito”, à firma “Finlog Comércio e Aluguer de Automóveis, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quarenta e um euros e setenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----De seis de Dezembro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e catorze, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material diverso para aplicação em viaturas avariadas”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e vinte e dois euros e cinquenta e dois cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e vinte e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças e acessórios para motores”, à firma “Zenitmagnético - Comércio de Peças, Máquinas Industriais, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e treze euros e oitenta e três cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos vinte e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material e peças para



Câmara Municipal
de Oeiras

viaturas Toyota”, à firma “Caetano Parts”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil trezentos e quarenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; --

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e vinte e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Revisão de compactadoras”, à firma “Simopeças - Viaturas de Limpeza Urbana, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil novecentos e sessenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e vinte e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversos acessórios para viaturas”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e noventa e sete euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e vinte e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de molas pneumáticas da marca Volvo”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e sessenta e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e vinte e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças para motores de compactadoras”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de oitocentos e setenta e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e trinta, de dois mil e

doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pistolas de mangueira de ar e respetiva mangueira”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos e doze euros e noventa e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e trinta e quatro, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de jogo de escovas limpa vidros e tubos de escape”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e oitenta e quatro euros e, sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e trinta e cinco, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de peças diversas para viaturas”, à firma “Caetano Parts & Colisão (Sul), Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de seiscentos e oitenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e trinta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de cabo de bateria”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e trinta e sete, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de escovas limpa vidros”, à firma “Mário J. & Barros, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado



Câmara Municipal
de Oeiras

(Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de noventa e dois euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscientos e trinta e oito, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de pneus DUNLOP duzentos e quinze/cinquenta e cinco R dezasseis noventa e sete volts”, à firma “Pneuvita - Comércio e Serviços de Automóveis, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de duzentos e trinta e sete euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- De dez de Dezembro: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscientos e sessenta, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de cabo de tração corta relva”, à firma “Zenitmagnético - Comércio de Peças, Máquinas Industriais, Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e setenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscientos e sessenta e seis, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de material diverso para viaturas Nissan e Toyota”, à firma “Caetano Parts”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quinhentos e vinte e três euros e quarenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil seiscientos e sessenta e nove, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas tipologias de gás para apoio ao bom funcionamento das Oficinas Municipais”, à firma “Domingos e Diogo, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil setecentos e vinte e dois euros e

cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e setenta e um, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de microfusíveis ficha três amperes”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de vinte de cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e setenta e dois, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de ferramenta de inserção para as Oficinas Municipais”, à firma “Vifersa - Máquinas, Ferramentas e Acessórios, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de vinte e dois euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

-----"Relação dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Lino Rodrigues, no âmbito do despacho de delegação e subdelegação de competências e realização de despesas número vinte e três, de dois mil e onze, de dezoito de Fevereiro: -----

-----Departamento de Ambiente e Equipamento: -----

-----De cinco de Dezembro:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil seiscentos e quarenta, de dois mil e doze, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de casca de pinheiro para Cemitérios Municipais”, à firma “Vitor Almeirão, Limitada”, através do procedimento por ajuste direto simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e vinte e seis euros e noventa cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA:-----

-----Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual



Câmara Municipal
de Oeiras

acusa um saldo de operações orçamentais no valor de onze milhões duzentos e dois mil duzentos e doze euros e quarenta e seis cêntimos, tendo o Senhor Vice-Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real de sete milhões setenta e nove mil duzentos e quarenta euros e cinquenta e quatro cêntimos. -----

5 - PAGAMENTOS: -----

----- Pagamentos autorizados anteriormente: -----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de dezoito mil trezentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos. -----

6 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS:-----

----- A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia doze de Dezembro, os quais são: -----

----- “Informações: -----

----- Reclamação de Créditos - Procedimentos (Conselho de Administração de doze de Setembro - Adiada) - Adiada -----

----- Tomou conhecimento do e-mail apresentado pelo Grupo Parlamentar do PCP da Assembleia da República enviado ao Município de Oeiras sobre a avaliação dos critérios de seleção de candidaturas do ciclo urbano da água no âmbito do Programa Operacional Temático - Valorização do Território (POVT), integrado no QREN dois mil e sete - dois mil e treze (Conselho de Administração de trinta e um de Outubro - Adiada). -----

----- Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

----- Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transatas. -----

----- Tomou conhecimento do “Tableau de Bord” referente ao mês de Setembro de dois

mil e doze. -----

-----Tomou conhecimento do ofício da Habitágua - Aquisição por parte da CMO da totalidade do capital da Habitágua.-----

-----Tomou conhecimento do despacho do Presidente do Conselho de Administração número treze, de dois mil e doze - Calendarização das reuniões do Conselho de Administração para o ano de dois mil e treze. -----

-----Propostas de Ratificação:-----

-----Concurso público destinado à empreitada das condutas adutora e distribuidoras do Reservatório do Alto do Mira - Foi ratificada, por unanimidade, a aprovação de erros e omissões.

-----Remodelação dos coletores da Rua Tapada das Murteiras, em Porto Salvo - Foi ratificada, por unanimidade, a suspensão dos trabalhos. -----

----- Propostas de deliberação:-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços destinados à contratação de serviços laboratoriais, no âmbito do PCQA dois mil e treze, dois mil e catorze e dois mil e quinze, estimando-se uma despesa no valor de trinta e três mil euros acrescido de IVA. -----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público da empreitada destinada à reposição de pavimentos resultantes de roturas nas redes dos SMAS, no Concelho de Oeiras, pelo valor base de cento e quarenta e um mil e sessenta e cinco euros acrescido de IVA. -----

-----Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços de desenvolvimentos adicionais - Alteração ao módulo financeiro - Lei dos Compromissos - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Rocail - Técnicos de Informática, Limitada, pelo valor de cinquenta e sete mil e seiscentos euros acrescido de IVA. ---

-----Empreitada de construção dos arranjos exteriores das instalações dos SMAS, na



Câmara Municipal
de Oeiras

Brandoa, no Concelho da Amadora - primeira e segunda fase - Foi aprovada, por unanimidade, a nomeação de Coordenador de Segurança em Obra e de Diretor de Fiscalização em Obra. -----

----- Ação comum de condenação intentada pela SANEST contra o Município de Oeiras.

Foi aprovada, por unanimidade, o acordo de regularização do pagamento de dívida à SANEST nos termos propostos.-----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para aquisição de uma viatura ligeira de passageiros com cinco lugares, a diesel, para os SMAS de Oeiras e Amadora, mediante a retoma de uma outra unidade - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Peugeot Portugal Automóveis, Sociedade Anónima, pelo valor de treze mil cento e quarenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos acrescido de IVA.-----

----- Procedimento por concurso público para a prestação de serviços destinados à implementação e gestão do projeto de educação ambiental para o ano letivo de dois mil e doze/ dois mil e treze, dos SMAS de Oeiras e Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Style Revolution, Limitada, pelo valor de quarenta e nove mil novecentos e cinquenta euros acrescido de IVA.-----

----- Procedimento por concurso público para a prestação de serviços destinada à limpeza/ desobstrução, inspeção CCTV e atualização das redes residuais domésticas e pluviais no Concelho da Amadora - Anos dois mil e doze/ dois mil e treze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa EGEO - Tecnologia e Ambiente, Sociedade Anónima, pelo valor de cinquenta e nove mil cento e trinta e quatro euros acrescido de IVA.-----

----- Procedimento por concurso público para a prestação de serviços destinada à limpeza/ desobstrução, inspeção CCTV e atualização de residuais domésticos e pluviais no Concelho de Oeiras - Anos dois mil e doze/dois mil e treze - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa EGEO - Tecnologia e Ambiente, Sociedade Anónima., pelo valor de oitenta e três mil trezentos e noventa e cinco euros acrescido de IVA. -----

-----Foram homologadas as atas e aprovada, por unanimidade, a determinação de posicionamento remuneratório - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho para carreira de Assistente Técnico na Divisão Comercial. -----

-----Fornecimento dos serviços para manutenção de marcos de incêndio pelas Corporações de Bombeiros Voluntários dos Concelhos de Oeiras e Amadora -----

-----Empreitada destinada à construção da Nova Central Elevatória da Fonte dos Passarinhos na Amadora - CP quarenta de dois mil e onze - Foi aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato. -----

-----Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para provimento de dois postos de trabalho para a carreira de assistente técnico na Divisão Comercial - Foi aprovado, por unanimidade, o reconhecimento da necessidade de prossecução do procedimento concursal referenciado. -----

-----Procedimento concursal externo de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Especialista de Informática - Foi aprovado, por unanimidade, o reconhecimento da necessidade de prossecução do procedimento concursal referenciado. -----

-----Procedimento concursal externo de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Especialista de Informática - Foi aprovado, por unanimidade, o reconhecimento da necessidade de prossecução do procedimento concursal referenciado. -----

-----Desafetação das instalações sitas no Bairro do Bosque na Amadora - Foi aprovada, por unanimidade, o reconhecimento da inutilidade de manter afeto aos SMAS de Oeiras e Amadora o património supra identificado. -----

-----SIADAP-QUAR Monitorização terceiro trimestre do QUAR/Alteração de objetivos - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

-----Processo disciplinar mandado instaurar ao funcionário Edgar Miguel Morais



Câmara Municipal
de Oeiras

Cardoso, por falta de assiduidade - Foi aprovado, por votação secreta e unanimidade, o proposto pelo instrutor.”-----

7 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- O Senhor Vice-Presidente declarou aberta a intervenção do público, tendo usado da palavra os seguintes munícipes:-----

----- **Primeiro – Sandra Cristina da Silva Rosmaninho**, residente na Rua Branquinho da Fonseca, número dois, Primeiro C, Casal de São Brás, Amadora, que veio colocar o seu problema, o qual dizia respeito à atribuição de uma casa em Porto Salvo, onde viveu com o marido e os seus dois filhos, entretanto, o marido morreu em dois mil e nove no Brasil e fizeram-lhe o registo de óbito como solteiro, de modo que viajou para o Brasil durante dois anos, para resolver assuntos pendentes e quando voltou já não tinha o apartamento.-----

----- Pediu ajuda à CPCJ uma vez que disponibilizavam casas para as mães sozinhas, salientando que era inadmissível ter ficado sem a casa, concluindo que se encontrava numa situação precária.-----

----- Após esta explanação o **Senhor Vice-Presidente** disse que a medida que foi tomada por parte da Câmara tinha sido a certa, uma vez que foram dois anos de abandono, dizendo a **munícipe** que, entretanto, já se tinha deslocado ao Departamento de Habitação para tratar de novo de toda a documentação necessária, observando o **Senhor Vice-Presidente** que tinha que aguardar pelo desenrolar do processo.-----

----- **Segundo – João Pedro Ramos**, residente na Alameda Diogo de Teive, número nove, segundo direito, Bairro dos Navegadores, que veio solicitar à Câmara uma habitação para a sua mãe, porque a foi buscar para sua casa, porque estava doente e a sua casa era muito pequena, dizendo o **Senhor Vice-Presidente** que compreendia o drama da mãe, mas não era pelo facto de ter trazido a mãe para sua casa que lhe iria ser atribuído um fogo, até porque nessa altura também já sabia a dimensão do seu agregado e se ela tinha problemas de saúde também não convinha que

ficasse sozinha numa habitação, daí a sua pretensão não poder ter uma resposta favorável. -----

-----**Terceiro – José Alexandre Tavares**, residente na Alameda Conde de Oeiras, número trinta e um, primeiro, Oeiras, que começou por se referir a pagamentos referentes à rede de rega da sua moradia e como rede de rega que era não tinha que pagar nada de saneamento, ela estava dividida em propriedade horizontal e cada um dos andares pagava os resíduos sólidos e taxa de saneamento. -----

-----Como o assunto tinha levantado muitas dúvidas e após seis meses decorridos sem os SMAS lhe terem dado resposta, invocou o Regulamento e a partir daí, enquanto não lhe responderem, não pagava. -----

-----Já tinha tido reuniões com os SMAS e obteve respostas que não o satisfizeram, tendo perguntado se tinham a ata da reunião, mas disseram-lhe que não e, como tal, disse-lhes para responderem por escrito, porque também tinha apresentado o assunto da mesma forma -----

-----Os SMAS tinham muito boas intenções para receberem, mas não para esclarecer e muito menos para resolver o problema. -----

-----Já tinham metido quatro execuções fiscais, mas como reclamou para os SMAS, as Execuções Fiscais tiveram que as retirar, porque era tão ridículo que na conta corrente dos SMAS aparecia uma dívida de mais de cem euros, isto já vários meses depois de ter provado que nas suas faturas tinham setecentos e tal euros a mais e os SMAS na resposta que lhe deram, diziam que a sua dívida era de setenta e seis euros, tendo pegado naquela resposta, mandado para as Execuções Fiscais e provou que tanto depressa diziam uma coisa, como diziam outra e a partir daí começou a perceber. -----

-----Acrescentou que, já tinha dado direito a uma queixa na Autoridade Tributária. -----

-----Já fez muitas reclamações, mas os SMAS ignoravam, dizendo depois que remetiam para os Serviços Jurídicos, os quais deveriam ser especiais, porque deviam de estudar umas leis diferentes daquelas com que se governava no País. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Quando reclamou queria que lhe pagassem desde o início do contrato, ou seja, desde de dois mil e três, tudo o que estava a mais nas faturas e a resposta que obteve foi que só lhe pagavam seis meses para trás da sua última reclamação, ou seja, Agosto de dois mil e onze, tendo perguntado qual era a Lei e disseram-lhe que era a vinte e três, de noventa e seis, inquiriu qual o artigo, mas responderam que não tinham mais nada a acrescentar ao que já tinham dito, o que só revelava ignorância uma resposta destas dada por uns Serviços Jurídicos, não denotava ignorância, mas sim má-fé. -----

----- Sobre as quatro execuções de que já tinha sido objeto, quando entregou a tal contradição do SMAS, disse que ia fazer o depósito da caução, porque não estava em causa o valor, mas sim a atitude. -----

----- Se o assunto não se resolvesse, deixava seguir para Tribunal e o seu advogado resolveria o problema, porque já reparou que havia muita coisa a ser mal conduzida. -----

----- Prosseguindo, referiu que em Outubro tinha recebido uma carta da ERSAR, sublinhando de novo que não tinha que pagar os resíduos sólidos, nem a taxa de recursos hídricos na componente de saneamento, ou resíduos sólidos, interrompendo o **Senhor Vice-Presidente** para perguntar como é que apurava a quantidade de água que era para consumo doméstico e que era para a rega, respondendo o **município** que tinha um contador para cada um dos fogos e tinha um para rega das áreas comuns da propriedade horizontal, ou seja, os consumos já estavam diferenciados desde dois mil e três; aliás, já o tinha pedido para esse destino. -----

----- Referiu que, já tinha recebido uma carta da ERSAR, em Outubro, que lhe tinha dado razão, quinze dias depois e admitindo que os SMAS já teriam recebido a respetiva cópia, a resposta que recebeu foi que não tinham recebido nada, tendo de imediato telefonado para a ERSAR onde lhe afirmaram que tinham enviado de imediato. -----

----- No mês de Dezembro recebeu uma segunda carta da ERSAR com mais detalhes, onde fazia referência à Lei vinte e três, de noventa e seis, onde foram muito claros que os SMAS

não podiam invocar isso, acrescentando que havia ali um comportamento de passar para depois, não resolvendo os assuntos e que tinha em seu poder um e-mail do doutor Rui Gonçalves a dizer que os SMAS lhe davam razão.-----

-----No seu entendimento delegavam-se funções, mas não se delegavam as responsabilidades e como o Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, era o Presidente do Conselho de Administração dos SMAS, sendo a sua presença naquela sede nesse entendimento, para que lhe dissessem se pretendiam continuar daquela forma, ou se ia para Tribunal, sendo isso apenas que pretendia fazer, embora soubesse que aí o assunto poderia demorar muito tempo a ser resolvido, mas a solução passava por ser resolvida no sítio certo.-----

-----Após esta explanação o **Senhor Vice-Presidente** disse que o munícipe tinha razão e que as situações tinham que ser resolvidas no sítio certo e os tribunais serviam para isso, mas também não percebia qual o porquê de terem passado dois anos e não ter ido para Tribunal. -----

-----Quanto ao bom senso ele tinha que ser tanto da parte dos SMAS, como do particular, reconhecendo também que o problema era complexo, argumentando o **munícipe** que a ERSAR emitiu a sua opinião, rapidamente,volvendo o **Senhor Vice-Presidente** que não podia opinar sobre um assunto complexo, mas ia pedir aos SMAS uma informação detalhada sobre o problema e, se tiver razão, terá da parte da Câmara o ressarcimento da importância devida. No caso de não ter razão, então a decisão caberá ao Tribunal, referindo o **munícipe** que a CMO era um órgão de recurso hierárquico e o seu número de cliente da rede de rega era dois, cinco, oito, vinte e seis, vinte e três, o referente ao fogo era o dois, quatro, sete, cinco, nove, nove, três, mas os SMAS já lhe tinham dado conhecimento, de que não haveria nada mais a fazer enquanto não houvesse a resposta da ERSAR, mas já lá tinham a resposta e por isso, só tinham que proceder em conformidade, porque parte do trabalho já tinha sido feito por si, que foi o de apurar fatura a fatura desde dois mil e três, até à data, tendo-lhes enviado o mapa e a única pessoa que ainda tentou resolver o problema foi o doutor Rui Gonçalves, que lhe disse que os SMAS lhe tinham



Câmara Municipal
de Oeiras

dado razão e, por isso, é que lhe tinham retirado as três execuções fiscais. -----

----- **Quarto – Maria de Lurdes Liz**, residente na Rua Elias Garcia, número sete, segundo, Algés, que colocou o seu problema que se prendia com o facto de ter uma Igreja Evangélica no seu prédio, que lhe causava grande transtorno devido ao barulho que ali se fazia, tendo já comunicado a situação à Polícia Municipal, mas nada resolveu, ao que o **Senhor Vice-Presidente** disse que a questão também não era de fácil resolução, porque se tinha que notificar a igreja. -----

----- Se se verificar incómodo ao nível do som tinha que ser feita uma medição acústica, ou a igreja providenciar um projeto de insonorização, mas iria averiguar qual o melhor meio para encontrar uma solução, de modo a minimizar o problema dos moradores.-----

----- **Quinto – Maria Filomena**, residente na Praceta Bombeiros Voluntários, número dois, sexto direito, Dafundo, que disse estar numa situação muito difícil, visto que o marido e o filho não tinham trabalho e o contrato da sua casa terminava no dia um de Junho, pelo que veio pedir ajuda para o seu caso, dizendo o **Senhor Vice-Presidente** que tinha que aguardar até que houvesse casas disponíveis. -----

----- **Sexto – Maria Emília Pacheco**, residente na Rua Vera Cruz, número um, terceiro esquerdo, Santo Amaro de Oeiras, que colocou o problema referente a uma árvore que se encontrava na rua onde residia, que estragava os algerozes dos prédios devido ao entupimento, tendo já dado conhecimento da situação à Câmara e esta respondeu-lhe em Fevereiro do ano que passou, mas até agora ninguém lá apareceu, solicitando mais uma vez a resolução do assunto. Solicitou que diversas árvores fossem podadas naquele bairro, tendo entregado fotografias que provavam o que estava a pedir. -----

----- O **Senhor Vice-Presidente** disse que a Senhora Vereadora Madalena Castro, detentora do pelouro, iria tratar do assunto. -----

----- **Sétimo – Asdrúbal Ferreira**, Rua Vera Cruz, número um, primeiro esquerdo, Santo

Amaro de Oeiras, que veio a reunião de Câmara na qualidade de administrador do seu prédio. ---

-----Disse ter recebido um ofício da Câmara com o número dezasseis mil duzentos e sessenta e quatro, de dois mil e doze, que não respondeu às reclamações apresentadas referentes às árvores sitas na Rua Tomé de Sousa, paralela à Rua Vera Cruz onde existiam as garagens. A caruma não era limpa e as raízes das árvores levantavam o asfalto e provocavam danos nos alicerces dos prédios.-----

-----O **Senhor Vice-Presidente** respondeu que as árvores encontravam-se em propriedade privada e, por isso, apenas podia notificar o proprietário para corrigir a situação.-----

-----**Oitavo – Maria Celeste Tavares**, residente na Rua José Pedro da Silva, número dez, primeiro esquerdo, Paço de Arcos, que começou por dizer que estava disposta a comprar a sua casa, mas que não tinha conseguido entregar os documentos atempadamente e, entretanto, recebeu uma carta a dizer que o processo já estava arquivado, mas mais tarde recebeu outra a comunicar que lhe tinham aplicado a renda técnica, tendo ficado a pensar que seria por não ter entregado os documentos e isso não aconteceu porque estava a pensar na compra, perguntado se ainda os podia entrega, esclarecendo o **Senhor Vice-Presidente** que quanto à casa tinha sempre que apresentar os documentos, preocupando-se sempre em manter a casa arranjada e limpa, porque se não a pudesse comprar, paciência, continuava com o arrendamento.-----

-----**Nono – Alda Maria Loureiro**, residente na Rua Doutor Alberto Pinheiro Torres, número quatro, primeiro esquerdo, Portela de Carnaxide, que colocou o seu problema que se prendia com uma troca de casa, porque era alvo de ameaças a todo o momento, dizendo o **Senhor Vice-Presidente** que despachava os assuntos em função da informação técnica, se lá dissesse que tinha que ser realojada noutra casa, proceder-se-ia dessa maneira, se na informação não o mencionar, tinha que continuar a viver na casa que lhe tinha sido atribuída, contudo, o que for possível fazer, será feito.-----

-----**Décimo – Geralda da Silva Ramos**, residente na Alameda João Meneses, número



Câmara Municipal
de Oeiras

quinze, rés-do-chão esquerdo, Bairro de São Marçal, Carnaxide, que começou por agradecer o que a CMO lhe fez a si e aos seus familiares, o seu marido faleceu há quatro anos e, neste momento, sentia-se muito sozinha e muito insegura naquele bairro, pelo que veio solicitar que lhe atribuissem uma casa na rua onde vivia o seu pai, por ter ali mais apoio da sua família e a sua casa ficaria para a munícipe que interveio antes, ao que o **Senhor Vice-Presidente** lhe transmitiu que o pedido estava efetuado, relativamente à troca com a munícipe anterior, o problema prendia-se com as tipologias e não se podia fugir às regras da Câmara. -----

----- **Décimo-primeiro – Geraldo Ramos**, residente na Rua Doutor Alberto Pinheiro Torres, número seis, cave esquerda, Portela/Carnaxide, que veio formular um pedido à Câmara para resolver o problema das duas munícipes anteriores, porque se houvesse bom senso e bom coração o problema era solucionado.-----

----- Neste momento entrou na sala o **Senhor Presidente**.-----

8 - MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:-----

----- Sob proposta verbal do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, marcar uma reunião extraordinária para o próximo dia vinte e um de Dezembro, pelas nove horas e trinta minutos, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Proposta de deliberação - mil e quarenta e três, de dois mil e doze - GP - Criação do SIMAS - Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora; - -----

----- Proposta de deliberação - mil e oitenta e seis, de dois mil e doze - GP - Plano de Atividades e Orçamento para dois mil e treze, da “AITEC - Associação para a Internacionalização, Tecnologias, Promoção e Desenvolvimento Empresarial de Oeiras”; -----

----- Proposta de deliberação - mil e oitenta e nove, de dois mil e doze - DD - Aprovação de minuta para celebração de Contrato-Programa para apoio à atividade desportiva da Sociedade Musical Aliança Operária - Futebol Clube de Outurela; -----

-----Proposta de deliberação - mil e noventa e seis, de dois mil e doze - DCT - Fixação do preço dos bilhetes para concertos da Orquestra de Câmara de Cascais e Oeiras para dois mil e treze;-----

-----Proposta de deliberação - mil e noventa e oito, de dois mil e doze - DCT - Exposição “Desenho-Coleção Lusophonies/Lusofonias, integrada na Trienal Movimento Desenha dois mil e doze”;-----

-----Proposta de deliberação - mil e noventa e nove, de dois mil e doze - DCT - Cedência de Espaço respeitante às instalações da antiga EB Sofia de Carvalho, sita na Rua Sofia de Carvalho, em Algés, em regime de comodato, à Orquestra de Câmara Portuguesa;-----

-----Proposta de deliberação - mil cento e cinco, de dois mil e doze - DASSJ - Atribuição de Apoio Pontual à ANJAF - Associação Nacional para Ação Social;-----

-----Proposta de deliberação - mil cento e seis, de dois mil e doze - Processo catorze/DPE/dois mil e onze - DPE - Concurso Público para a Empreitada “Habitação Jovem - Rua Costa Pinto, número cento e noventa e seis - Paço de Arcos” - Adjudicação;-----

-----Proposta de deliberação - mil cento e sete, de dois mil e doze - DRH - Reestruturação Orgânica dos Serviços do Município.-----

-----Mais foi deliberado considerar desde já convocados os Senhores Vereadores, bem como, proceder à elaboração do respetivo Edital.-----

9 - PROPOSTA N.º 210/12 - GP - PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DETÉM NO ISQ, S.A.:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda.-----

10 - PROPOSTA N.º 1016/12 - GP - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA OEIRAS VIVA, E.E.M., PARA 2013:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A Oeiras Viva, E.E.M., em cumprimento dos artigos décimo, número um, alínea c), décimo nono, vigésimo e vigésimo quarto, dos Estatutos da Empresa e da “Lei das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais”, Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, designadamente no seu artigo trigésimo nono, números um e dois, alínea a), na redação da Lei número cinquenta e cinco, de dois mil e onze, de quinze de Novembro, aplicada por força do artigo septuagésimo, número um, do Regime da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, na alínea c), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, bem como atendendo ao disposto no Código das Sociedades Comerciais quanto à prestação de informações aos titulares de participações sociais, apresenta o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de dois mil e treze.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- O orçamento de exploração é, por definição e por prática, um dos mais importantes instrumentos de gestão. Fixa os meios humanos a envolver. Fixa as políticas e os objetivos. Em suma, deve fixar a estratégia a seguir baseada no equilíbrio possível entre os desafios da empresa, os recursos disponíveis e a conjuntura de mercado.-----

----- O estudo para a fixação das metas de exploração da Oeiras Viva, num contexto social e económico altamente recessivo e sem um quadro de indicadores minimamente estáveis a um parco horizonte de um ano, torna-se um exercício verdadeiramente crítico.-----

----- Na realidade, ao imprevisível contexto macroeconómico a prazo - mesmo de curto prazo - acrescem elementos de indefinição política sobre o setor empresarial local e, associadamente, de indefinição estrutural e de posicionamento da própria Oeiras Viva. -----

-----Pode-se resumir o diagnóstico da situação referindo a existência de três elementos alheios à gestão interna da empresa que neste momento inviabilizam a preparação de um modelo consolidável a prazo e de um seu correspondente orçamento: -----

----- A imprevisibilidade macroeconómica; -----

----- A indefinição corporativa e orgânica;-----

----- A dificuldade de posicionamento estratégica da empresa.-----

-----Nestes termos, procurou-se estabelecer os valores orçamentais com a racionalidade com que a experiência acumulada destes últimos exercícios possibilita.-----

-----Chama-se ainda a atenção para o facto de o orçamento não contemplar quaisquer eventuais alterações - por ora ainda desconhecidas - que a Oeiras Viva venha a registar por força do processo de reorganização do setor empresarial local. A sua estrutura, seus meios, recursos alocados e resultados da exploração de dois mil e treze são fixados no orçamento na ótica do modelo que, legal e estatutariamente, tem enformado a empresa, desde, pelo menos, o início do primeiro mandato da Administração. -----

-----A orçamentação financeira contempla a perspectiva de ocorrências positivas e negativas.-- -----

-----Destaque para as negativas:-----

----- No ano em curso, verificou-se uma forte quebra do negócio dos concessionários na zona do Porto de Recreio. Perante este cenário, a Oeiras Viva desenvolveu um processo de renegociação que compreendeu basicamente um abaixamento de rendas e uma recuperação de pagamentos em atraso. -----

----- A quebra nas rendas teve impacto negativo em parte do ano de dois mil e doze. Tê-lo-á igualmente em dois mil e treze, com maior expressão por respeitarem ao ano completo.-----

----- Com exceção de dois créditos de mora com alguma expressão financeira, a Oeiras Viva tem sabido contrariar a tendência que se verificou, principalmente de meados de dois mil e



Câmara Municipal
de Oeiras

onze ao primeiro trimestre do ano corrente, para a degradação dos tempos de cobrança. Isso permitiu estabilizar o nível da utilização do crédito bancário. Contudo, temendo o regresso a tal tendência, alargou-se a utilização da conta corrente caucionada, o que provoca uma significativa subida dos encargos financeiros.-----

----- Quanto aos aspetos positivos, salienta-se o seguinte: -----

----- - O nível das prestações da Oeiras Viva não sofreu em termos médios a quebra que a conjuntura faria esperar, mormente no que respeita ao Porto de Recreio e à Piscina Oceânica, estruturas com predominante peso financeiro na exploração da empresa. -----

----- A Conta de Exploração de dois mil e treze comparada com o orçamento do exercício de dois mil e doze e expressando a estrutura percentual de rendimentos e gastos em função dos primeiros.- -----

----- Assiste-se a uma diminuição de três por cento em rendimentos totais, parcialmente compensada por uma contração de gastos de um vírgula dois por cento.-----

----- Nos gastos, projeta-se a subida em vinte e um mil e seiscentos euros, de custos financeiros, passando de uma expressão de um vírgula um por cento dos rendimentos totais no ano transato para um vírgula sete por cento em dois mil e treze por força da esperada utilização da conta corrente caucionada bancária no limite contratualizado de setecentos e cinquenta mil euros.-----

----- Assim, a estrutura da situação financeira da Oeiras Viva projetada, em termos quantitativos, à data do fecho do exercício de dois mil e treze, apresenta uma certa estabilidade com a do ano anterior, sendo a sua variação inferior a um por cento.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A aprovação do Plano e Orçamento para dois mil e treze encontra a sua base legal no estipulado nos artigos décimo, número um, alínea c), décimo nono, vigésimo e vigésimo quarto, dos Estatutos da empresa, no disposto na alínea c), do número um, do artigo quinquagésimo

terceiro, do Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e ainda nas alíneas a) e b), do artigo vigésimo sétimo, e artigo trigésimo nono, números um e dois, alínea a), todos da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro. Os presentes artigos aplicam-se por força do artigo septuagésimo, número um, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de Agosto.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere:-----

-----Um - Aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e b), do artigo vigésimo sétimo, e do artigo trigésimo nono, números um e dois, alínea a), todos da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, na redação dada pela Lei número cinquenta e cinco, de dois mil e onze, de quinze de Novembro, aplicada por força do artigo septuagésimo, número um, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de Agosto, o Plano de Atividades e Orçamento para dois mil e treze apresentado pela Oeiras Viva - Gestão de Equipamentos Sócio-Culturais e Desportivos E.E.M..-----

-----Dois - Submeter, à Assembleia Municipal de Oeiras, nos termos do estabelecido na alínea c) do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), a presente proposta de deliberação e documentos anexos, para conhecimento, no âmbito das respetivas competências em matéria de acompanhamento e fiscalização da atividade das empresas municipais.”-----

-----II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** começou por dizer que ia votar favoravelmente o plano em questão, embora no ano em curso o documento correspondesse a uma obrigação formal de o apresentar.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Referiu ter tido conhecimento que esta empresa municipal, por força da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, que visava reestruturar o setor empresarial local, não se manterá para o futuro, contudo, solicitou um esclarecimento referente à intervenção do Senhor Presidente na última reunião da Assembleia Municipal, sobre a reestruturação do setor empresarial local, quando disse que já era do conhecimento da Câmara, referindo que, na qualidade de membro da mesma, não sabia qual era. -----

----- O que conhecia era um documento que tinha sido mandado elaborar a um gabinete externo de consultoria, que tinha sido apresentado no mesmo mês em que saiu a Lei e que não estava em conformidade com a Lei propriamente dita.-----

----- Não podia ignorar aquilo que o Senhor Presidente por várias vezes referiu, mas nunca teve a oportunidade de se pronunciar sobre esse modelo, nem de conhecer a posição de cada uma das forças políticas representadas naquela sede, não existindo qualquer deliberação da Câmara sobre essa matéria, embora o assunto tivesse que estar equacionado até ao mês de Fevereiro, fazendo crer que deveria constituir uma das primeiras preocupações no início do próximo ano.---

----- Tinha uma ideia genérica do que se pretendia com os Serviços Municipalizados, porque considerava que essa posição genérica sobre esses serviços condicionava o que viesse a ser decidido sobre a aplicação da Lei quarenta e nove, de dois mil e doze. -----

----- A propósito deste assunto, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** salientou que desde o início sempre teve a noção das dificuldades, até pela forma bastante transparente com que os relatórios e planos de atividade da empresa sempre foram apresentados, mas, o documento em questão já lhe causava algumas preocupações, até porque a última frase que estava associada ao fiscal único, lhe parecia um pouco hermética demais e quase indiciando algo que não estava a perceber bem sobre o que estava a acontecer, chamando a atenção para o facto de existir ali o objetivo de uma questão de segurança moderada, que dizia que se deveria advertir que frequentemente os acontecimentos futuros podiam levar...., etc., tudo isso num contexto que

tinha que ver com a situação de haver aquela alteração que ia acontecer certamente em dois mil e treze. -----

-----Ainda no que tange a esse assunto os deputados do Partido Socialista também lhe deram a indicação sobre a frase proferida pelo Senhor Presidente na Assembleia Municipal, a que o Senhor Vereador Amílcar Campos também se reportou e que não tiveram conhecimento, tendo-lhes transmitido que deveria ter havido qualquer lapso, ou o Senhor Presidente tinha expressado algo que não era correto, até porque o único documento que tiveram acesso foi à apresentação da “Ernst & Young” e alguns documentos, que tinham, até por vezes, uma forma um pouco desgarrada, mas nunca tiveram uma discussão, nem deliberação sobre o que era o setor empresarial local. -----

-----A **doutora Cristina Rosado Correia** atendendo à questão suscitada pela Senhora Vereadora Anabela Pedroso, começou por dizer que a frase final era mais melodramática, mas na realidade a Oeiras Viva era uma empresa que prestava serviços no mercado fortemente concorrencial, ou seja, a empresa geria as piscinas municipais e os pavilhões, mas na realidade havia outras piscinas e outros pavilhões no Concelho. -----

-----Esta concorrência embora fosse saudável levava a que houvesse por parte dos consumidores uma dissipação da sua procura, o que queria dizer que quando se pensava que poderiam existir mil utentes poderia não haver quando outra piscina oferecia preços muito mais baratos, porque tinha associado outro género de serviços; aliás, esta era uma conversa que tinha estado sempre na agenda e que o doutor Constantino tinha retido. -----

-----Por outro lado, as famílias estavam completamente esmagadas sob o ponto de vista económico e o lazer era a sua última prioridade, sendo que a empresa ainda não tinha tido um reflexo muito dramático da situação conjuntural do País, porque na realidade continuavam a faturar, mas com uma enorme dificuldade em receber, tudo o que fosse a venda de um serviço contra o pagamento imediato, porque os concessionários do Porto de Recreio estavam com



Câmara Municipal
de Oeiras

atrasos consideráveis nos seus pagamentos, pese embora terem sido dadas grandes oportunidades e era por esse motivo e porque esse mercado era concorrencial e muito sensível e muito sujeito às flutuações dos comportamentos das famílias na disponibilidade financeira, que os revisores oficiais de contas alertaram para isso e também porque o resultado do ano em curso não era, naturalmente, nem de perto, nem de longe, aquilo que a empresa estimava no princípio do ano e a previsão para dois mil e treze refletia já um resultado previsível de dois mil e doze, o que representava um resultado positivo de três mil euros, o que era muito pouco, esclarecimento que a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** agradeceu. -----

----- No uso da palavra o **Senhor Presidente** salientou que os Senhores Deputados por vezes só ouviam o que queriam e ontem até tinha tido uma pequena querela com o Senhor Deputado Joaquim Cotas, devido aos CDH's em que a dada altura dizia que teria sido uma proposta do antigo Vereador Celorico Moreira e que se resumia a acabar com os guetos nos bairros sociais e para haver um "mix" na população, para que não fosse só realojamentos, também houvesse venda, tendo que explicar ao Senhor Deputado que os CDH's eram um modelo de financiamento e havia várias maneiras de construir habitação social através de empreitadas de administração da Câmara ou de CDH's em que a Câmara contratualizava com o empreiteiro a construção de casas, podendo parte delas serem compradas pela Câmara e outras vendidas diretamente aos interessados de acordo com uma lista fornecida pela Câmara Municipal. -----

----- Os contratos de habitação foram um modelo de financiamento que a Câmara adotou num determinado momento, justamente, para ter mais casas disponíveis, visto que a capacidade da Câmara em lançar empreitadas também tinha as suas limitações e teve a oportunidade de dizer que todos os bairros que o Município construiu, só o da Medrosa é que não teve casas para venda, daí que, desde sempre que a CMO teve casas para venda e de realojamento nos diferentes bairros, sendo certo, que as informações e os esclarecimentos que por vezes eram dados, eram entendidos como os Senhores Deputados o entendiam. -----

-----Referiu ainda, que na reunião da Assembleia Municipal do dia de ontem, que cheirava um pouco a campanha eleitoral, parecia mais a Assembleia da República, porque as intervenções que eram feitas já eram mais PS, PSD, CDS/PP, na sua opinião, muitas das pessoas que ali estavam, gostariam de ser deputados na Assembleia da República.-----

-----Acrescentou que, o setor empresarial local era uma questão falada desde que o Governo atual tinha tomado posse, mas a legislação saiu muito depois dessa ideia, de tal forma que as Leis números quarenta e nove e cinquenta, de Agosto de dois mil e doze, há muito tempo que se andava a estudar e a preparar, mas a versão final do documento só poderia ser dada depois da Lei sair. -----

-----Por outro lado, sabia que era chique e moderno dizer que as situações eram apresentadas do género “tipo política do salame”, sem uma visão integrada, sem ter uma componente perspetiva global, mas a verdade é que para se chegar ao global, tinha que se começar pelo parcelar e, por isso, não se podia integrar a Habitágua numa reforma, sem que primeiro se adquirisse a parcela que não era da Câmara e, por esse motivo, havia procedimentos preparatórios tendentes a uma decisão global e, por essa razão, a Câmara e a Assembleia Municipal teve que deliberar sobre a aquisição da Habitágua, sobre os quarenta e nove por cento da Edifer e a Câmara deliberou, no entanto, havia deputados da Assembleia Municipal que não sabiam de nada quando eles próprios deliberaram. -----

-----Da mesma maneira se passou com uma proposta que foi a reunião de Câmara referente às participações na incubadora do ISQ, com o Lemo, com questões ligadas à Municíпия e ao Taguspark, assim como, um estudo que foi apresentado de possível reestruturação do setor empresarial local, pelos consultores contratados pela Câmara, tudo isso foi apresentado aos Senhores Vereadores e foi esta a informação que deu na Assembleia Municipal, acrescentando que já era a sexta vez que dizia o que é que a Câmara estava a ponderar, mas havia pessoas que gostavam de repetir o mesmo, sendo certo que os partidos se digladiavam uns aos outros e a dada



Câmara Municipal
de Oeiras

altura o Deputado Miguel Pinto, do Bloco de Esquerda, teve uma saída muito interessante, quando disse que “agora tocas tu, agora toco eu”, na medida que em dois mil e cinco/dois mil e nove a Câmara estava estribada no IOMAF e no Partido Socialista, por isso o PS votou sempre a favor dos Orçamentos, dois mil e nove/dois mil e treze, o PS votava contra o Orçamento e as GOP, acrescentando que, nesta altura, a pessoa mais crítica ao setor empresarial local, foi administradora de uma empresa municipal e nunca o teria sido se não fosse a boa cooperação que existia entre o IOMAF e o PS. -----

----- Considerou que as pessoas tinham uma falta de pudor e descaramento extraordinário, e não era pelo facto de se dizer em todas as assembleias as mesmas coisas, que algo ia mudar, porque só batiam na porta errada.-----

----- Até podia ficar com perda de memória, mas até agora tinha tido uma memória extraordinária, tinha sido muito exercitada, daí que, quem passava pela vergonha eram eles, porque punham-se a ditar para a ata, julgando que todo o povo os estava a ouvir, mas a reunião funcionava em circuito fechado, era uma feira de vaidades miserável que não fazia sentido e as pessoas mentiam. -----

----- Portanto, dizer que o Presidente da Câmara não informava, não era verdade, porque dava a informação que tinha e a informação que os Senhores Vereadores tinham era rigorosamente a mesma que os Deputados Municipais tinham, no entanto, insistiam em dizer que não havia nenhuma informação, mesmo relativamente a decisões que a própria Assembleia Municipal já tinha tomado. -----

----- No que tocava às parcerias público-privadas houve intervenções como se a Assembleia Municipal nunca tivesse deliberado nada sobre a dissolução das mesmas, quando em Fevereiro ou Março do ano passado a Assembleia Municipal pronunciou-se sobre isso, reconhecendo que aquela sede era um fórum político, democrático. -----

----- Ontem, por exemplo, setenta por cento da reunião passou-se a discutir os problemas

nacionais, a crise e não os problemas do Município de Oeiras e todos eram lesto a transmitirem aos seus correligionários da Câmara, seja à CDU, ao PS que o Presidente da Câmara e os Vereadores sabiam tudo.-----

-----Ora, aquilo que sabia era que havia uma predisposição da Câmara em cumprir a Lei, embora se tivesse tido a preocupação, mesmo antes de a Lei estar publicada, no sentido de se fazer os estudos adequados, tendentes à reorganização do setor empresarial local e que, possivelmente, se iriam fundir três ou quatro empresas a saber: Oeiras Viva, Parques Tejo e Habitágua seriam fundidas numa só empresa, estando em dúvida se a Lemo seria pura e simplesmente extinta, ou se iriam ser absorvidas determinadas competências da Lemo, para evitar a sua extinção com todas as consequências que isso poderia ter, designadamente, a nível laboral dos seus funcionários.-----

-----Os passos já tinham sido dados com a compra da Habitágua em que alguns deputados tinham suscitado dúvidas e que lhe disse que tinha sido aprovado na Assembleia Geral. -----

-----A propósito deste assunto o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que não tinha falta de informação, o que disse era que aquela que tinha, era a que tinha que ser transmitida. ----

-----O que disse muito claramente, foi que não conhecia nenhuma posição, em concreto, de alguma das forças políticas do Executivo de que fazia parte e como julgava saber que o Senhor Presidente tinha dito, que a Câmara já sabia o que é que ia fazer, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que aquilo que tinha falado na Assembleia Municipal, foi o que acabou de dizer, não disse nem mais nem menos. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que aquilo que o Senhor Presidente falou na Assembleia, foi que já tinha uma ideia acerca da proposta feita pela empresa contratada pela Câmara e, na altura, foi feita uma apresentação da mesma, tendo a sua posição sido clara sobre essa matéria, volvendo o **Senhor Presidente** que numa fase preparatória e as propostas só tinham que ser apreciadas depois de estarem feitas, antes disso havia discussões, abordagens,



Câmara Municipal
de Oeiras

reflexões, competindo ao Presidente da Câmara tentar fazer o consenso e a simbiose das opiniões, para quando a proposta chegar todos se verem revistos nela, sendo essa também a sua preocupação. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

11 - PROPOSTA Nº. 1043/12 - GP - CRIAÇÃO DO SIMAS - SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

12 - PROPOSTA Nº. 1044/12 - GP - ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO Nº. 1-PT/96-DPGU, CELEBRADO EM 1996, ENTRE O MUNICÍPIO E A COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA NOVA MORADA, CRL, A FORMALIZAR POR ADITAMENTO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - Em seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, foi celebrado entre o Município de Oeiras e a Cooperativa de Habitação Económica Nova Morada, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, o Protocolo um-PT barra noventa e seis - Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, e cujos termos foram aprovados em reuniões da Câmara Municipal de dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco e da Assembleia Municipal de vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco;-----

----- Dois - Através de tal protocolo visou-se estabelecer as condições de cedência, a efetuar pela Cooperativa a favor do Município, de área de terreno, até ao limite máximo de cinco mil e duzentos metros quadrados, referente ao designado lote trinta e sete, da ficha número zero zero cento e vinte e três barra zero noventa e um mil cento e oitenta e quatro da Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras;-----

-----Três - Tal cedência era, então, motivada pela necessidade de construção, pelo Município, do novo edifício dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos em terreno da Cooperativa e para cuja construção o Município necessitou, efetivamente, duma área correspondente a cinco mil e duzentos metros quadrados; -----

-----Quatro - Em contrapartida de tal cedência e, por sua vez, o Município comprometeu-se a ceder à Cooperativa um outro terreno, que não poderia exceder cinco mil e duzentos metros quadrados, destinado à construção de uma piscina coberta e polidesportivo descoberto, de acordo com projeto a desenvolver pela Cooperativa conforme solução estudada pela Câmara Municipal de Oeiras; - -----

-----Cinco - Também era compromisso do Município a assunção de uma comparticipação de trinta por cento dos custos da construção dos referidos piscina e polidesportivo; -----

-----Seis - Em nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, foi celebrada a escritura de permuta titulando as transferências de titularidade das parcelas de terreno supra mencionadas; -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Sete - Todavia, verificou-se que a propriedade que o Município de Oeiras, em cumprimento do Protocolo e da escritura de permuta referida, transferiu para a titularidade da Cooperativa e correspondente ao artigo quatro milésimo sexcentésimo quinquagésimo quinto, denota uma área, efetiva e no terreno, inferior aos cinco mil e duzentos metros quadrados objeto de permuta; -----

-----Oito - Por outro lado, constatou-se ainda que a piscina programada edificar em tal propriedade, por questões financeiras próprias da Cooperativa já não poderia ser construída; -----

-----Nove - Assim, em substituição do financiamento inicialmente previsto para a construção da referida piscina, será efetuada pela CMO, mediante projeto em elaboração na referida autarquia, uma intervenção, tendente à cobertura e requalificação do polidesportivo



Câmara Municipal
de Oeiras

descoberto que a Cooperativa edificou no terreno que recebeu do Município, a custear até ao montante máximo de um milhão e trinta mil euros, a acrescer de IVA à taxa legal;-----

----- Dez - Verifica-se, deste modo e em face das circunstâncias acima referidas, a necessidade de reconfigurar algumas obrigações mutuamente assumidas, no âmbito do citado Protocolo, por ambas as partes; -----

----- Onze - Afigura-se-nos, deste modo, adequada a celebração de Aditamento ao Protocolo número um-PT barra noventa e seis - Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, de acordo com a minuta e para a qual se remete. -----

----- Doze - O presente Aditamento deverá ser submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea e), do número um, e do número dois, do artigo quadragésimo sexto, da LOPTC, sendo o respetivo visto condição de eficácia da sua celebração;-

----- Treze - Acresce que, tendo em conta que estamos perante um aditamento a um Protocolo, anteriormente aprovado pelo órgão deliberativo, deverá ser dado a conhecer à Assembleia Municipal de Oeiras a celebração do presente Aditamento. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Catorze - O presente protocolo encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto na alínea b) do número quatro, do artigo sexagésimo quarto e artigo sexagésimo sétimo, ambos da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta:-----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere:-----

----- -Aprovar a celebração com a Cooperativa de Habitação Económica Nova Morada Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Aditamento ao Protocolo um-PT barra noventa e seis - Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, nos termos da minuta que a seguir se

transcreve;- -----

----- -Dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor do Aditamento em causa, nos termos do artigo quinquagésimo terceiro, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro; -----

----- -Submeter a celebração do mencionado Aditamento a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea e), do número um, e do número dois, do artigo quadragésimo sexto, da LOPTC.” -----

----- “Aditamento a Protocolo-----

Entre: -----

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimo Senhor Doutor Isaltino Afonso Morais, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, doravante designado abreviadamente por Município ou Primeiro Outorgante. -----

Cooperativa de Habitação Económica Nova Morada, CRL, pessoa coletiva número quinhentos milhões quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e dois, com sede na Avenida dos Fundadores, lote dezasseis, subcave, Alto do Mocho, em Paço de Arcos, neste ato representada pelos membros da Direção Carlos Alberto Ataíde Serrenho, casado, natural da Freguesia de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo), Concelho de Alcácer do Sal, residente no Largo Alto do Mocho, número trinta e cinco, em Paço de Arcos, portador do Cartão Único um milhão



Câmara Municipal
de Oeiras

trezentos e dez mil setecentos e noventa, José Luís Cordeiro Gama, casado, natural da Freguesia da Falagueira, Concelho de Amadora, residente na Rua Quinze de Outubro, número sessenta e três, em Paço de Arcos, portador do Bilhete de Identidade cinco milhões cento e noventa mil setecentos e trinta e oito, José António Félix Chaves, casado, natural da Freguesia de Santa Maria de Belém, Concelho de Lisboa, residente na Avenida dos Fundadores, número trinta e um, em Paço de Arcos e Paulo Jorge Madureira Ceia, solteiro, natural da Freguesia de São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, residente na Rua Quinze de Outubro, número sessenta e nove, rés-do-chão esquerdo, em Paço de Arcos, portador do Bilhete de Identidade sete milhões vinte mil quinhentos e sessenta e sete, doravante designada por Cooperativa ou Segundo Outorgante.-----

E considerando: -----

-Que em seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, foi celebrado entre as partes o Protocolo um-PT barra noventa e seis - Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, que constitui o anexo um e cujos termos foram aprovados em reuniões da Câmara Municipal de dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco e da Assembleia Municipal de vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco; -----

-Que tal protocolo visou estabelecer as condições de cedência, a efetuar pela Cooperativa a favor do Município, de área de terreno, até ao limite máximo de cinco mil e duzentos metros quadrados, referente ao designado lote trinta e sete da ficha número zero zero cento e vinte e três barra zero noventa e um mil cento e oitenta e quatro da Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras; -----

-Tal cedência foi motivada pela necessidade de construção do novo edifício dos Bombeiros Voluntários de Paço de Arcos; -----

-Em contrapartida de tal cedência, o Município comprometeu-se a ceder à Cooperativa um terreno destinado à construção de uma piscina coberta e polidesportivo descoberto, de acordo com projeto a desenvolver pela Cooperativa conforme solução estudada pela Câmara Municipal

de Oeiras; - -----

-Também era compromisso do Município a assunção de uma comparticipação de trinta por cento dos custos da construção dos referidos piscina e polidesportivo;-----

-Todavia, verifica-se que, por razões inerentes aos custos de construção de tal infraestrutura, a piscina programada já não será construída; -----

-Assim, em substituição do financiamento inicialmente previsto para a construção da referida piscina, será efetuada pela CMO, mediante projeto em elaboração na referida Autarquia, uma intervenção, tendente à cobertura e requalificação do polidesportivo descoberto que a Cooperativa edificou no terreno que recebeu do Município, a custear até ao montante máximo de um milhão e trinta mil euros, a acrescer de IVA à taxa legal;-----

-Verifica-se, assim, a necessidade de reconfigurar algumas obrigações mutuamente assumidas, no âmbito do citado Protocolo, por ambas as partes, pelo que, -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Aditamento ao Protocolo número um-PT barra noventa e seis - Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística que se rege pelo conteúdo das seguintes cláusulas: -----

----- Primeira -----

Um - Em cumprimento do previsto na cláusula terceira, do Protocolo um-PT barra noventa e seis

- Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, o Município de Oeiras permutou, através de escritura de permuta celebrada em nove de Fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, com Cooperativa um terreno, com a área de cinco mil e duzentos metros quadrados, proveniente em parte dos artigos matriciais rústicos quinhentos e oitenta e cinco, quinhentos e oitenta e seis e quinhentos e oitenta e sete, da Freguesia de Paço de Arcos; -----

Dois - Em tal terreno a Cooperativa edificou um polidesportivo descoberto que será coberto e requalificado, a expensas do Município até ao montante máximo de um milhão e trinta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal, de acordo com projeto elaborado pelo Departamento de Projetos



Câmara Municipal
de Oeiras

Especiais da CMO e aprovado pela Direção da Cooperativa Nova Morada.-----

Três - A intervenção referida em dois, abrangerá a parte do terreno inicialmente destinado, na versão inicial do Protocolo um-PT barra noventa e seis - Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, à construção de uma piscina, construção essa da qual a Cooperativa prescinde.-----

Quatro - O Município procederá, ainda, à elaboração dos projetos de execução, em função do projeto de arquitetura aprovado, em data a definir.-----

----- Segunda-----

Em face do facto de não ser já prevista a construção de uma piscina descoberta, a cláusula quarta, do Protocolo um-PT barra noventa e seis - Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística é eliminada.-----

----- Terceira-----

Nas cláusulas sexta e sétima, do Protocolo um-PT barra noventa e seis - Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística a expressão “equipamentos desportivos” deverá ser substituída pela expressão “equipamento desportivo”.-----

A celebração do presente Aditamento foi aprovada por deliberação camarária número ..., em reunião de Câmara realizada em ... de dois mil e doze.-----

O Primeiro Outorgante: ...-----

A Segunda Outorgante ...”.-----

----- II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** salientou que gostaria de obter alguns esclarecimentos, visto que a determinada altura a proposta mencionava o seguinte: “...Todavia verificou-se que a propriedade que o Município de Oeiras em cumprimento do protocolo e da escritura de permuta referida, transferiu para a titularidade da cooperativa e correspondente ao artigo quatro mil seiscentos e sessenta e cinco, denota uma área efetiva e no terreno inferior a cinco mil e duzentos metros quadrados objeto da permuta...”, ou seja, chegou-se à conclusão de que a área não era a mesma, no entanto, não diziam qual era a área e seria interessante saber qual

era o valor dessa discrepância. -----

-----Depois, a seguir, referia ainda: “...que em substituição do financiamento inicialmente previsto para a construção da referida piscina, porque o contrato inicial previa que a Câmara participasse em trinta por cento na construção da mesma, que ajudasse a fazer os projetos e como eles não irão construir a piscina e construíram pelos meios próprios o parque de jogos a céu aberto, em substituição do financiamento inicialmente previsto, que eram os tais trinta por cento de financiamento da mesma, seria efetuado pela Câmara mediante projeto em laboração na referida autarquia, uma intervenção tendente à cobertura e requalificação do polidesportivo descoberto, que a cooperativa edificou no terreno que recebeu do Município a custear até ao montante máximo de um milhão e trinta mil euros a acrescer de IVA à taxa legal...”. Acrescentou que não sabia como é que aparecia aquele valor, solicitando que fosse dada uma explicação para aquele valor e o que é que ele representava no processo. -----

-----Focou ainda um aspeto formal da proposta que também queria submeter à apreciação porque a dado passo dizia que: “...Tendo em conta que se estava perante um aditamento a um protocolo anteriormente aprovado pelo Órgão Deliberativo, deverá de ser dado conhecimento à Assembleia Municipal de Oeiras a celebração do presente aditamento...”, no seu modesto entendimento não se devia dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

-----Tinha que se submeter à aprovação do Executivo, sendo essa uma questão essencial e tinha que conduzir a uma alteração do próprio texto da proposta, uma vez que esta dizia o seguinte: “...aprovar a celebração com a Cooperativa de Habitação Económica Nova Morada e dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor do aditamento em causa....”. Entendia que não deveria ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, mas submetido à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

-----Compreendia a importância daquele apoio e gostaria de obter alguma resposta sobre as duas questões que colocou, acrescentando que gostaria de ter a certeza absoluta que o assunto



Câmara Municipal
de Oeiras

era submetido à consideração prévia do Tribunal de Contas, ou ao visto prévio daquele Tribunal, porque noutras circunstâncias também tinha sido falado que se submeteriam alguns aspetos àquele Órgão, tendo mais tarde verificado que assim não tinha acontecido. -----

----- Por fim, gostaria de saber se toda aquela engenharia de apoio, se tinha sido feita a contento da própria cooperativa, se era uma decisão da Câmara, ou um processo negociado, tratado e conversado com a cooperativa. -----

----- Relativamente a este assunto o **Senhor Presidente** salientou que era um processo que se arrastava já há uns anos e que dizia respeito à permuta de terreno para a construção do quartel dos Bombeiros de Paço de Arcos. -----

----- Na altura era para ser feita uma piscina, mas, entretanto, a própria cooperativa desinteressou-se, o que era compreensível. -----

----- No fundo, pretendia-se a transferência daquilo que era o compromisso da comparticipação para a construção da piscina, para o pavilhão desportivo, sendo certo que havia alguns ajustamentos de terrenos, esclarecendo a **arquiteta Antónia Lima** que o terreno que foi permutado tinha cinco mil e duzentos metros quadrados, mas o que aconteceu foi que no remanescente do terreno que ainda estava livre e onde era para ser construída a piscina, já tinha sido executada a reperfilagem da rua e, por isso, atualmente, terá menos terreno, sendo essa a questão da divergência das áreas, o que não afetava o programa.-----

----- A questão do valor que foi estabelecido tinha partido da iniciativa da cooperativa quando já não estava interessada em fazer a piscina, preferindo requalificar o pavilhão que existia, apresentando um programa que foi discutido longamente entre a Câmara e a Cooperativa, tendo já sido desenvolvido projeto pelo DPE para a solução da requalificação do pavilhão, estando já aprovada a solução pela cooperativa, sendo aqui que surgiu o valor de um milhão, questionando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** qual era o valor global da execução desse projeto. Precisava de compreender a correlação entre um milhão e trinta mil euros e os trinta por

cento do projeto que inicialmente estava previsto, só para saber se se estava a falar de algo semelhante, retorquindo a **arquiteta Antónia Lima** que era o montante da obra, assumindo a Câmara a participação integral da obra de requalificação do pavilhão.-----

-----De seguida a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** observou que dos documentos que conseguiu recuperar verificou que em mil novecentos e noventa e nove, se tinha começado este tipo de participação e aquilo que foi mais difícil ver nesta proposta, foram as explicações que a arquiteta Antónia acabou de dar, porque não havia nenhuma documentação relativamente a isso colocado no Salão Nobre Digital. -----

-----Existia a ata da época, mas não havia documentação que ajudasse a tomar uma decisão mais concreta sobre essa matéria.-----

-----Continuava a não perceber quando se estava a falar de uma decisão que dizia respeito a um milhão e trinta mil euros, não havendo nada do ponto de vista administrativo que desse uma indicação daquilo que era o programa, ou uma proposta para poder chegar àquele valor. -----

-----Estava o Executivo mais uma vez a tomar decisões sem ter a informação.-----

-----O **arquiteto Pedro Carrilho** começou por dizer que tinha o projeto, medições e orçamentos, sendo essa a razão de ser um milhão e trinta mil, podendo até parecer ridículo os trinta mil, mas tinha sido medido e orçamentado, mas também poderia apresentar o projeto, as medições e orçamentos.-----

-----Retomando o uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** frisou que se estava a falar de um projeto que tinha andado para trás e para a frente desde mil novecentos e noventa e nove, argumentando o **Senhor Presidente** que não tinha andado para trás e para a frente, era como o Senhor Vereador Amílcar Campos dizer que tinha havido compromisso de mandar a visto do Tribunal de Contas e que não tinha ido, acrescentando que não conhecia nenhum caso desses desde que exercia funções como Presidente de Câmara, opinando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que se estava a referir às parcerias público-privadas, dizendo o



Câmara Municipal
de Oeiras

Senhor Presidente que assumia todas as suas responsabilidades, mas também pretendia dizer que o PS em todas as declarações que fazia, argumentava que tinha sido garantido que iria ser enviado previamente ao visto do Tribunal de Contas e que não tinha ido, observando que não era verdade.-----

----- Foi decidido que se os pareceres jurídicos dos consultores que estavam a acompanhar aquela situação considerassem que era necessário ir a visto do Tribunal de Contas, se fosse necessário enviar a esse órgão, enviar-se-ia, mas como os consultores jurídicos, de acordo com os pareceres que deram, consideraram que não carecia do referido visto, não foi enviado. -----

----- Quando a Senhora Vereadora Anabela Pedroso disse que as situações andavam para trás e para a frente não era assim, dava a impressão que eram as mesmas coisas que andavam dessa maneira,volvendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que não tinha sido correta ao pronunciar-se desse modo, opinando o **Senhor Presidente** que era muito vulgar cinco, seis ou sete anos depois as pessoas irem buscar determinadas afirmações na ata.-----

----- Muitas vezes tinha que estar atento àquilo que os Vereadores diziam e contraditar, porque caso contrário iam dizer que o Presidente tinha falado isto e aquilo e estava na ata da reunião de Câmara. -----

----- As situações não andavam para trás e para a frente, havia um projeto da cooperativa, em que a Câmara Municipal, à semelhança do que fazia com as coletividades desportivas, IPSS etc., em função das circunstâncias participava ou financiava na totalidade, até porque já existiam várias associações desportivas do Concelho que foram financiadas a cem por cento pelo Município. -----

----- No caso em concreto, havia o compromisso de trinta por cento na construção da piscina, que era uma espécie de número mágico e numa primeira fase, por dificuldades da própria cooperativa, não conseguiram arranjar o financiamento para a piscina, porque se o tivessem obtido a piscina já estaria construída, sendo certo que era evidente que a Câmara Municipal não

podia permitir a construção da piscina com os trinta por cento da Câmara, porque depois faltava os outros setenta por cento da Cooperativa, e a Câmara acabava por pagar os cem por cento. -----

-----Por essa razão houve vicissitudes na proposta em apreço decorrentes da própria dificuldade da cooperativa. -----

-----Considerando a disponibilidade que a Cooperativa teve para com a Câmara em libertar terrenos, designadamente, para a construção do Quartel dos Bombeiros de Paço de Arcos e havendo também a possibilidade de libertar mais terrenos em que se podia alargar o parque de estacionamento do Centro de Saúde, fazer um pequeno jardim, um arranjo paisagístico, ou até um pequeno equipamento, alteradas essas circunstâncias, o Município, e sempre por solicitação da Cooperativa, concluiu que faria todo o sentido que a Câmara financiasse a cem por cento as obras de fecho do polidesportivo que passará a ser um pavilhão. -----

-----Prosseguido, referiu que a estimativa de custos estava junto do projeto de maneira que o que poderia faltar seria o estudo prévio, observando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que já estava esclarecido o porquê de ser os mil e trinta e não os mil e trezentos, salientando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que não estava esclarecida, porque pretendia a demonstração dos custos do referido pavilhão e para isso teria que se juntar a memória descritiva, desenhos, etc., ficando o **arquitecto Pedro Carrilho** encarregue de fornecer esses elementos à Senhora Vereadora e restante Executivo. -----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que votava a favor, uma vez que estava convencido que era absolutamente legal a referida comparticipação, até pelo papel importante que aquela cooperativa tinha na prática desportiva da sua comunidade e que o assunto seria remetido ao Tribunal de Contas, esclarecendo o **Senhor Presidente** que outrora aquele tipo de contratos não eram submetidos àquele Órgão, mas, atualmente, era obrigatório, uma vez que decorria da Lei. -----

-----Havia um problema, ou seja, se o terreno era da Cooperativa, a empreitada não podia



Câmara Municipal
de Oeiras

ser da Câmara, mas iria ser coordenada pelo Departamento de Projetos Especiais, embora a obra fosse deles. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que o PS também iria votar a favor, no entanto, queria ter esses elementos técnico/administrativos que acabou de referir e a certeza que aquela adenda ia a Visto do Tribunal de Contas. -----

----- A terminar disse que queria que a sua intervenção ficasse como declaração de voto.--

----- O **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** frisou que o PSD se associava às palavras do Senhor Vereador Amílcar Campos e da Senhora Vereadora Anabela Pedroso e naqueles pressupostos também votavam favoravelmente.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

13 - PROPOSTA Nº. 1045/12 - GP - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM A “ESTAMO- PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, S.A.”- ARMAZÉM NO QUARTEL DA BATERIA DO CARRASCAL OU LINDA-A-VELHA - REVOGAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 953/11: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - Em vinte e seis de Outubro de dois mil e onze, através da proposta de deliberação número novecentos e cinquenta e três, de dois mil e onze, foi aprovada a celebração de “Auto de Cedência Temporária de Instalações”, a outorgar com o Ministério da Defesa Nacional e incidente sobre uma área de oitocentos metros quadrados do Quartel da Bateria do Carrascal, em Linda-a-Velha; -----

----- Dois - A opção pelo referido instrumento jurídico resultava do facto de o Ministério da Defesa Nacional ser, à data, o proprietário do referido edifício que, assim, integrava o domínio público militar; -----

----- Três - Todavia, por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da

Defesa Nacional (Despacho número cento e um, de dois mil e doze, de seis de Janeiro de dois mil e doze), foi aprovada a desafetação do domínio público militar e a integração no domínio privado do Estado, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, do PM noventa e cinco/Oeiras, designado por «Quartel da Bateria do Carrascal ou de Linda-a-Velha», Freguesia de Linda-a-Velha, Concelho de Oeiras, com a área de vinte mil quinhentos e trinta e seis vírgula seiscentos e catorze metros quadrados, inscrito sob o artigo matricial urbano P dois mil trezentos e setenta e quatro, da Freguesia de Linda-a-Velha, e parcialmente descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob os números seis mil cento e dezasseis, de treze de Outubro de noventa e oito, seis mil cento e dezassete, de treze de Outubro de noventa e oito, seis mil cento e trinta, de dezanove de Novembro de noventa e oito, seis mil cento e trinta e um, de dezanove de Novembro de noventa e oito, seis mil cento e trinta e dois, de dezanove de Novembro de noventa e oito e seis mil cento e trinta e três, de dezanove de Novembro de noventa e oito, da Freguesia de Carnaxide, com vista à sua posterior alienação; -----

-----Quatro - A renda anual inicial é de trinta e quatro mil trezentos e catorze euros e oitenta e quatro cêntimos, paga em duodécimos de dois mil oitocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos, vencendo-se no primeiro dia útil do mês anterior àquele a que disser respeito e pode ser paga até ao dia oito de cada mês, conforme disposto no número um, da cláusula quinta, do contrato de arrendamento.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Cinco - Em face da alteração de titularidade do património em causa, afigura-se mais consentânea com a natureza jurídica dos outorgantes a substituição do “Auto de Cedência Temporária de Instalações” aprovado por um “Contrato de Arrendamento”, em todo idêntico, conforme se constata pela análise da respetiva minuta, ora se junta ao processo;-----

-----Seis - Deteta-se, apenas, uma mudança do valor da renda a liquidar pelo Município de Oeiras uma vez que o edifício pretendido arrendar tem uma área de mil trezentos e sessenta e



Câmara Municipal
de Oeiras

um vírgula setenta metros quadrados, conforme levantamento topográfico e não os oitocentos metros quadrados inicialmente estimados; -----

----- Sete - O contrato de arrendamento em causa apenas iniciará os seus efeitos a partir de um de Janeiro de dois mil e treze, pelo que a presente proposta de deliberação só terá efeitos financeiros em dois mil e treze sendo, então, de utilizar a rubrica dois mil e sete barra cento e quatro mil duzentos e sessenta. -----

----- Oito - Propõe-se, assim, e nos termos do regime previsto no artigo centésimo quadragésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo, a revogação da decisão administrativa, consubstanciada na proposta de deliberação número novecentos e cinquenta e três, de dois mil e onze, por meio da qual se aprovou a celebração do “Auto de Cedência Temporária de Instalações”. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Nove - A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora no disposto nos artigos milésimo vigésimo segundo a milésimo nonagésimo primeiro e milésimo centésimo oitavo a milésimo centésimo décimo primeiro, todos do Código Civil, por remissão do artigo ducentésimo octogésimo, número três do Código dos Contratos Públicos, conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número sete, alínea d), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo centésimo quadragésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

----- - Aprovar a revogação da proposta de deliberação número novecentos e cinquenta e três, de dois mil e onze, nos termos do disposto no artigo centésimo quadragésimo sétimo, do Código do Procedimento Administrativo; -----

----- Aprovar a celebração, com a “ESTAMO - Participações Imobiliárias, Sociedade Anónima”, de “Contrato de Arrendamento” de uma área de mil trezentos e sessenta e um vórgula setenta metros quadrados, correspondente ao edifício A, identificado na planta que constitui o anexo cinco, sito no Quartel da Bateria do Carrascal, em Linda-a-Velha, de acordo com as condições constantes da minuta de contrato que a seguir se transcreve:-----

----- “Contrato de Arrendamento-----

Entre: -----

ESTAMO - Participações Imobiliárias, Sociedade Anónima, com sede na Avenida Defensor de Chaves, seis, Freguesia de São Jorge de Arroios, em Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva quinhentos e três milhões cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro, com o capital social de cem milhões de euros, aqui representada pelos Senhores doutores Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal e João Filipe Rodrigues de Oliveira Ondas Fernandes, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, adiante designada abreviadamente por Primeiro Outorgante, -----

E-----

Município de Oeiras, pessoa coletiva número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, aqui representado pelo doutor Isaltino Morais, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado abreviadamente por Município ou Segundo Outorgante.-----

Considerando que: -----

Um - Por força de protocolo de colaboração celebrado entre a Fundação Calouste Gulbenkian e o Município de Oeiras os elementos componentes da Exposição “ A Evolução de Darwin”, produzidos pelo Museu Americano de História Natural de Nova Iorque, são propriedade municipal.- -----

Dois - O aludido acervo patrimonial da mencionada coleção foi entregue ao Município de Oeiras,



Câmara Municipal
de Oeiras

para constituição do espólio inicial do futuro Museu da Ciência de Oeiras. -----

Três - O Município de Oeiras carece de encontrar instalações em Oeiras que possam acolher, com carácter transitório, a referida Coleção. -----

Quatro - O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano denominado por PM noventa e cinco/Oeiras “Quartel da Bateria do Carrascal ou de Linda-a-Velha”, sito na Avenida Vinte e Cinco de Abril, Freguesia de Carnaxide, Concelho de Oeiras, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número sete mil oitocentos e vinte e um, daquela Freguesia e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Linda-a-Velha sob o artigo dois mil trezentos e setenta e quatro, isento de licença de utilização, nos termos do artigo décimo quarto, do RGEU por a maioria das edificações serem de construção anterior a mil novecentos e cinquenta e um e as edificações erigidas posteriormente foram construídas pelo Estado, estando isentas de licença de utilização ao abrigo do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e cinco, de noventa e um, de vinte de Novembro. -----

Cinco - Após análise pelo Segundo Outorgante da adequabilidade do pavilhão designado pela letra “A” do prédio a que se refere o considerando anterior, ao fim a que se destina - acolhimento o acervo patrimonial da exposição, “A Evolução de Darwin” - o mesmo foi considerado satisfatório.-----

Quatro - Na celebração do presente contrato de arrendamento se dá cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto e demais legislação aplicável.-----

Ambas as partes outorgantes decidem de boa-fé e livre vontade, celebrar entre si o presente contrato de arrendamento que se rege pelos considerandos e cláusulas seguintes:-----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Prédio) -----

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano denominado por PM

noventa e cinco/Oeiras “Quartel da Bateria do Carrascal ou de Linda-a-Velha”, sito na Avenida vinte e cinco de Abril, Freguesia de Carnaxide, Concelho de Oeiras, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número sete mil oitocentos e vinte e um, daquela Freguesia e inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Linda-a-Velha sob o artigo dois mil trezentos e setenta e quatro, isento de licença de utilização, nos termos do artigo décimo quarto, do RGEU por a maioria das edificações serem de construção anterior a mil novecentos e cinquenta e um e as edificações erigidas posteriormente foram construídas pelo Estado, estando isentas de licença de utilização ao abrigo do Decreto-Lei quatrocentos e quarenta e cinco, de noventa e um, de vinte de Novembro, facto que certifica nos termos do artigo quinquagésimo, do Decreto-Lei duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de Agosto, adiante designado abreviadamente por Prédio. -----

----- Cláusula Segunda-----

----- (Objeto)-----

Um - Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante dá de arrendamento ao Segundo Outorgante o pavilhão designado pela letra “A” do prédio, destinado ao fim identificado no ponto três dos considerandos supra, cujas plantas constituem os anexos um e dois, ao presente contrato e que dele fazem parte integrante. -----

Dois - A área objeto do presente contrato destina-se, exclusivamente, a ser utilizada para exposição do acervo patrimonial, propriedade do Segundo Outorgante, que constitui a Exposição “A Evolução de Darwin”, não podendo o Segundo Outorgante dar-lhe qualquer outro destino, sem autorização expressa, a prestar por escrito, pelo Primeiro Outorgante. -----

Três - O Segundo Outorgante aceita o locado no estado em que se encontra e reconhece expressamente que o mesmo não enferma de vício que o desvalorize ou impeça a realização cabal do fim a que se destina. -----

Quatro - O Segundo Outorgante assume a obrigação de cumprir as regras de segurança do prédio



Câmara Municipal
de Oeiras

e dos seus utentes, respeitando a legislação e todas as exigências técnicas aplicáveis à segurança, nomeadamente, na segurança contra incêndio, instalações técnicas, sistemas e equipamentos.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Duração)-----

Um - O arrendamento reporta os seus efeitos a um de Janeiro de dois mil e treze e é celebrado pelo prazo de duração certa e efetiva de um ano, renovando-se, automaticamente, por iguais períodos de tempo quando não seja efetivada, por qualquer das partes, oposição à renovação ou denúncia, nos termos previstos na cláusula sexta do presente contrato. -----

Dois - As partes acordam de forma expressa e irrevogável que o presente contrato de arrendamento não habitacional é celebrado ao abrigo da liberdade contratual prevista no artigo milésimo centésimo décimo, do Código Civil, reconhecendo que este será o regime aplicável ao contrato, não podendo o prazo estabelecido no número que antecede ser entendido ou invocado como a fixação de um prazo certo ou de aplicação a este contrato do regime dos contratos de duração indeterminada, nos termos dos artigos milésimo nonagésimo quinto e seguintes e milésimo nonagésimo nono e seguintes do Código Civil. -----

Três - Findo o prazo estabelecido no número anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro Outorgante o locado no estado em que o recebeu, pagando as reparações que para o efeito forem necessárias, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Renda)-----

Um - A renda anual inicial é de trinta e quatro mil trezentos e catorze euros e oitenta e quatro cêntimos, paga em duodécimos de dois mil oitocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos, vencendo-se no primeiro dia útil do mês anterior àquele a que disser respeito e pode ser paga até ao dia oito de cada mês. -----

Dois - A renda será paga por transferência bancária para a conta da Caixa Geral de Depósitos,

com o NIB zero zero três cinco zero zero zero um zero zero zero zero três zero zero quatro quatro cinco três zero oitenta e cinco. -----

Três - O valor da renda será atualizado anualmente através da aplicação das regras previstas no artigo milésimo septuagésimo sétimo, do Código Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei número seis, de dois mil e seis, de vinte e sete de Fevereiro, em função do coeficiente legal das rendas não habitacionais, sendo a atualização notificada ao Segundo Outorgante, por escrito, sob registo com aviso de receção, com a antecedência de pelo menos trinta dias, na qual indicará obrigatoriamente, o valor da nova renda obtido pela aplicação do coeficiente legal. -----

----- Cláusula Sexta-----

----- (Oposição à renovação) -----

Um - O Segundo Outorgante só pode opor-se à renovação do presente contrato para o seu termo ou para o termo da renovação em curso, mediante comunicação escrita, registada e sob aviso de receção a enviar à contraparte, com a antecedência mínima de noventa dias. -----

Dois - As partes obrigam-se expressamente a cumprir o prazo inicial do contrato. -----

Três - A qualquer das partes é possível, durante as sucessivas renovações do contrato, denunciar, o contrato para momentos intermédios, desde que avise a contraparte com noventa dias de antecedência. -----

Quatro - A oposição à renovação ou denúncia do presente contrato, nos termos fixados na presente cláusula, não confere à outra direito a qualquer compensação. -----

Cinco - A oposição à renovação ou denúncia considera-se eficaz logo que a carta enviada sob aviso de receção haja sido remetida para a morada constante do presente contrato em condições de ser recebida pelo destinatário. -----

----- Cláusula Sétima-----

----- (Encargos) -----

Um - O Segundo Outorgante assume a obrigação de contratar e suportar os encargos relativos aos



Câmara Municipal
de Oeiras

serviços de portaria, segurança, limpeza, telefones, água, eletricidade, acesso à rede de voz e dados, manutenção e conservação das instalações técnicas que digam respeito ao local ora arrendado. -----

Dois - O Segundo Outorgante obriga-se a instalar no locado os meios de segurança, técnicos e humanos, adequados à salvaguarda do acervo patrimonial acolhido nas instalações objeto do presente contrato, declinando o Primeiro Outorgante toda e qualquer responsabilidade sobre a guarda e adequada conservação do referido espólio.-----

Três - São da conta e responsabilidade do Primeiro Outorgante os pagamentos de taxas, impostos e seguros obrigatórios que digam respeito ao local arrendado.-----

----- Cláusula Oitava -----

----- (Obras) -----

Um - São da conta e responsabilidade do Segundo Outorgante todas as obras de conservação e reparação correntes do interior do Locado e das suas instalações técnicas. -----

Dois - O Segundo outorgante obriga-se a obter a autorização prévia do Primeiro Outorgante para a realização de todas e quaisquer obras e benfeitorias que se revelem e/ou venham a ser necessárias e consentâneas com a integral prossecução do fim a que se destina o local arrendado, suportando a totalidade dos encargos daí emergentes.-----

Três - Todas e quaisquer obras que não possam ser retiradas sem detrimento do locado, consideram-se nele incorporadas, sem que o Segundo Outorgante tenha direito a reembolso, indemnização ou alegar direito de retenção. -----

Quatro - No termo do presente contrato de arrendamento, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro Outorgante ou a quem este venha a indicar, as chaves do local a fim que este possa verificar o seu estado de conservação e funcionamento. -----

----- Cláusula Nona -----

----- (Casos Fortuitos ou de Força Maior) -----

Em caso de incêndio, inundação, sismo ou quaisquer outros fenómenos naturais, bem como alterações de ordem pública que destruam ou inutilizem total ou parcialmente o local arrendado, o presente contrato caducará automaticamente. -----

----- Cláusula Décima -----

----- (Acesso) -----

O Segundo Outorgante obriga-se a permitir ao Primeiro Outorgante o acesso ao locado por pessoa por si para o efeito credenciada, sempre que este o solicite, por forma escrita e com antecedência não inferior a quarenta e oito horas. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- (Comunicações) -----

Todas as comunicações entre as partes a efetuar no âmbito deste contrato devem ser enviadas por escrito, para o respetivo domicílio, acima referido, salvo se entretanto o seu destinatário tiver indicado, também por escrito, endereço distinto. -----

----- Cláusula Décima Segunda -----

----- (Foro) -----

Para a resolução de todo e qualquer litígio emergente da interpretação, aplicação e ou execução do presente contrato de arrendamento, as partes elegem o Foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Feito em Lisboa, em duplicado, aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e doze. -----

Pelo Primeiro Outorgante, (doutor Francisco Cal) (Doutor Filipe Ondas Fernandes) -----

Pelo Segundo Outorgante, (doutor Isaltino Morais)”.” -----

-----II - O Senhor Vereador Amílcar Campos observou que a Câmara pagou a renda do armazém “A” por mil euros ano e, entretanto, o Ministério da Defesa definiu outro preço, talvez por serem melhores avaliadores do que a Câmara Municipal, uma vez que esta avaliou em três milhões e eles em cinco milhões e trezentos mil euros, estando disponíveis para alugar o espaço



Câmara Municipal
de Oeiras

por trinta e quatro mil trezentos e catorze euros por ano, o que dava dois mil oitocentos e cinquenta e nove vírgula cinquenta e sete euros por mês.-----

----- No uso da palavra o **Senhor Presidente** observou que por vezes se colocava muito texto nas propostas de deliberação que não era necessário, porque os cinco milhões que estavam mencionados na proposta não deveriam estar, porque se estava a falar do arrendamento do armazém. - -----

----- O que se tinha que saber, no que dizia respeito a este assunto, era quanto é que eles pediam por metro quadrado, esclarecendo que nunca se tinha pago nada pelo armazém, porque nunca tinha sido alugado, o que foi feito, foram propostas ao Ministério da Defesa e chegou-se a um preço que deverá ser presente a reunião de Câmara através de uma proposta de deliberação que determine que se estava de acordo e, nesse caso, era aprovado o contrato de arrendamento e era isso que a proposta em questão deveria mencionar, salientando a **doutora Lurdes Vaz** que se estava a aprovar um contrato de arrendamento, que tinha a sua minuta como anexo à proposta que substituía o auto de cedência temporária,volvendo o **Senhor Presidente** que ela deveria dizer que se propunha a celebração do contrato de arrendamento, nos termos da minuta do presente contrato, explicando a **doutora Lurdes Vaz** que houve alteração de renda, porque a área também tinha sofrido alterações, concluindo o **Senhor Presidente** que a renda era no valor de dois mil oitocentos e cinquenta e nove euros por mês e ficava por metro quadrado no montante de dois euros e dez cêntimos.-----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

14 - PROPOSTA Nº. 1046/12 - GP - AQUISIÇÃO DE 25.000 AÇÕES DETIDAS PELO MUNICÍPIO DE CASCAIS NA “MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E.M., S.A.”:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

-----Um - A aprovação do regime jurídico do setor empresarial local pela Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, que revogou a Lei número cinquenta e oito, de noventa e oito, de dezoito de Agosto, e foi alterada pelas Leis números sessenta e sete-A, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro e Lei número cinquenta e cinco, de dois mil e onze, de quinze de Novembro, veio criar a necessidade de caracterização e de realização de um diagnóstico no plano económico e financeiro do setor, a par de uma avaliação do seu impacto na economia e nas finanças locais. -----

-----Dois - Para esse efeito, foi determinada, através da Resolução do Conselho de Ministros número sessenta e quatro, de dois mil e dez, de trinta de Agosto, a elaboração do Livro Branco do Setor Empresarial Local, bem como a criação de uma comissão de acompanhamento para analisar a evolução do conteúdo daquele Livro, ouvir personalidades e especialistas do setor, elaborar conclusões e propor eventuais medidas, designadamente legislativas, tendentes à sustentabilidade do setor. -----

-----Três - A atual realidade económica, financeira e orçamental impõe a adoção de novos modelos de gestão e de desenvolvimento, com vista a acautelar o desenvolvimento, não obstante os compromissos subjacentes ao Programa de Assistência Financeira, obviamente condicionadores da atuação do Estado e dos demais entes públicos. -----

-----Quatro - Num tal pressuposto, e no que especificamente respeita ao poder local, o Governo introduziu uma agenda marcadamente reformista, nomeadamente através da Resolução do Conselho de Ministros número quarenta, de dois mil e onze, de vinte e dois de Setembro e da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de Agosto, diploma que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais. -----

-----Cinco - As recentes iniciativas legislativas em matéria de Setor Empresarial Local visam, assim e de modo inequívoco, a otimização e a racionalização do número de entes



Câmara Municipal
de Oeiras

empresariais de matriz autárquica, assim como das respetivas esferas e limites de atuação sem, todavia, esquecer a especificidade do setor empresarial local, designadamente no que respeita às utilidades públicas envolvidas, de modo a veicular a sustentabilidade das próprias estruturas empresariais. -----

----- Seis - O setor empresarial local é, assim, visto como um eixo estruturante da reforma da administração local, sendo que a própria atual conjuntura económica impõe uma reorganização deste setor.-----

----- Sete - Na esteira de tal entendimento, o Município de Oeiras assumiu como imperioso promover a reestruturação do seu setor empresarial, passando pela definição e concretização de uma política de fusões e aquisições, visando fortalecer o equilíbrio financeiro das empresas daí resultantes, a otimização da operacionalidade dos serviços e, conseqüentemente, reduzir o endividamento empresarial municipal no conjunto do endividamento municipal consolidado. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Oito - O Município de Cascais é detentor de vinte e cinco mil ações no capital social da “Município, Sociedade Anónima”, correspondentes a três vírgula oitenta e cinco por cento do capital social, participação essa que, de acordo com comunicação dirigida à CMO, está vendedor;

----- Nove - O valor nominal de tais ações corresponde a cento e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta euros;-----

----- Dez - A aquisição das mencionadas ações pelo Município de Oeiras justifica-se não só pelo facto de a mesma consolidar a participação de Oeiras no capital social da Município, atento o facto o nosso Município ter estado na génese da “ Município”, tendo sido inclusivamente o seu motor impulsionador primordial, como se insere numa estratégica global de aquisição, pelo Município de Oeiras, das participações do Município de Cascais, que encontra também eco na “Taguspark - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento do Parque de Ciência e

Tecnologia da Área de Lisboa, Sociedade Anónima” e na “LEMO - Laboratório de Ensaios de Materiais de Obras - E.I.M.”; -----

-----Onze - Para todas as referidas alienações de participações, no valor nominal total de quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta euros, foi pelo Município de Cascais proposto o valor global de cento e vinte e cinco mil euros.-----

-----Doze - Para a alienação específica das ações da Município foi definido o valor concreto de um euro; -----

-----Treze - Na verdade, em dois mil e onze, a Câmara Municipal de Cascais resolveu alienar as participações de capital social que detinha em empresas municipais, nomeadamente na Taguspark, Sociedade Anónima, em contrapartida da participação de igual valor na Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, Empresa Municipal, Sociedade Anónima. ----

-----Catorze - Em Dezembro de dois mil e onze, a CMO transferiu para Cascais o valor de cento e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e sete cêntimos, referente à aquisição de vinte e cinco mil ações do Taguspark, Sociedade Anónima, sendo o valor atribuído pela Câmara Municipal de Cascais à operação de alienação das participações de capital social na Município de zero euros; -----

-----Quinze - A Câmara Municipal de Cascais enviou o comprovativo deste pagamento evidenciando:-----

----- -A venda das vinte e cinco mil ações do Taguspark por cento e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e sete euros e quarenta e sete cêntimos, ou seja, por menos dois euros;-----

----- -A venda da LEMO - Laboratório de Ensaios de Materiais de Obras, Empresa Intermunicipal, Sociedade Anónima, por um euro;-----

----- -A venda da Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, por um euro.-----

-----Dezasseis - Esta questão relaciona-se com a necessidade de efetuar o registo



Câmara Municipal
de Oeiras

contabilístico, no qual não é possível proceder a lançamentos com valor zero; a solução encontrada pela Câmara Municipal de Cascais foi atribuir o valor de um euro, a cada participação, meramente para efeito de registo, procedimento a ser seguido pela CMO, pelas mesmas razões. -----

----- Dezassete - Por outro lado, em termos estatutários, o Município de Oeiras goza de direito de preferência na aquisição de participações na Município, por ser o Município com posição dominante; acresce que a transmissão das ações está condicionada à aceitação pelo Conselho de Administração, sendo que, caso este não se pronuncie no prazo de sessenta dias, essa mesma transmissão considera-se tacitamente aceite. Conforme números um e dois, do artigo sexto, dos Estatutos. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nos termos do disposto no número um, do artigo quinquagésimo terceiro, (e remissão para o artigo trigésimo segundo) da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de Agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais) e da alínea l), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais - Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nestes termos, proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

----- Um - Submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto no número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de Agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais) e da alínea l), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, da Lei das Autarquias Locais, a aquisição de vinte e cinco mil ações de que o Município de Cascais é titular na “Município -

Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, Sociedade Anónima, pelo valor de um euro, sujeito a autorização do Conselho de Administração, nos termos do disposto nos números um e dois, do artigo sexto, dos Estatutos da sociedade; -----

-----Dois - Determinar o envio da presente proposta de deliberação e a inerente intenção de aquisição de participação a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no número um, do artigo quinquagésimo quarto, da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta de Agosto; -----

-----Três - Determinar a consequente comunicação à “Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, Sociedade Anónima”, e à Câmara Municipal de Cascais, nos termos do número três, do artigo ducentésimo vigésimo oitavo, do Código das Sociedades Comerciais, para efeitos de deliberação sobre a intenção de aquisição pelo Município de Oeiras da participação atualmente detida pelo Município de Cascais da empresa, à luz do previsto no número seis, dos Estatutos da Sociedade; -----

-----Quatro - Determinar a consequente comunicação à Inspeção-Geral de Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos termos do número dois, do artigo quinquagésimo quarto, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.” -----

-----II - O **Senhor Presidente** esclareceu que aquela proposta era um acerto de contas e não era para ser pago pela Câmara. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que não estava a perceber aquela situação e perguntou como era possível adquirir aquelas participações da Câmara Municipal de Cascais, quer na LEMO, quer na Município, através de pagamentos efetuados em Dezembro de dois mil e onze. Na proposta estava referida uma transferência para Cascais no valor de cento e vinte e quatro mil seiscientos e noventa e nove euros e quarenta e sete cêntimos referentes à aquisição de vinte e cinco mil ações da Taguspark, sendo o valor atribuído pela Câmara Municipal de Cascais à operação de alienação das participações de capital social na Município de



Câmara Municipal
de Oeiras

zero euros. -----

----- Posteriormente tinha sido corrigido e ficava de um euro para a LEMO e o documento que tinha sido enviado como comprovativo daquele pagamento evidenciava a venda de vinte e cinco mil ações da Taguspark por cento e vinte e quatro mil seiscientos e noventa e sete euros e quarenta e sete cêntimos e não por vinte e quatro mil seiscientos e noventa e nove euros, ou seja, havia ali uma diferença de cerca de dois euros.-----

----- A venda da LEMO era feita por um euro e a venda da Municípa também por um euro.-----

----- Perguntou como era possível ter sido feito o pagamento em Dezembro de dois mil e onze de uma compra que só naquele dia estava presente para aprovação. O **Senhor Presidente** respondeu que aquela não era da Municípa e o **Senhor Vereador Amílcar Campos** insistiu que o objeto daquela proposta era a venda da Municípa por um euro. O **Senhor Presidente** concordou, mas acrescentou que o que a Câmara tinha pago não tinha sido as ações da Municípa. -----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** ainda acrescentou que a compra das ações da LEMO tinha sido decidida no mês passado. -----

----- O **Senhor Presidente** explicou que as ações do Taguspark eram uma situação específica que a Câmara tinha adquirido, sem prejuízos, tratava-se de uma aquisição importante que a Câmara Municipal tinha feito. -----

----- A Câmara Municipal de Cascais tinha adquirido as ações da Municípa e do Taguspark ao mesmo tempo e alienou todas as participações em que eram minoritários, que era, aliás, o que a Câmara de Oeiras também estava a fazer. -----

----- Quando se quis alienar o ISQ por um valor simbólico de cinco mil euros, tinha sido ele a sugerir aquele valor mas os Senhores Vereadores tinham achado que não.-----

----- A Câmara de Cascais tinha colocado o problema e a Câmara de Oeiras decidiu

comprar a LEMO e a Municípa por um euro. O Taguspark seria comprado pelo valor das ações e a Câmara já tinha aprovado aquela situação. -----

-----Aquela proposta era apenas a compra da Municípa por um euro e nem tinha ali a LEMO. ---- -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** explicou que a LEMO tinha sido já comprada por um euro.-----

-----O **Senhor Presidente** explicou que o que tinha sido pago reportava-se às ações do Taguspark, portanto, dava-se conhecimento à Câmara daquela situação. Já se tinha concretizado aquele negócio do Taguspark e o que se pretendia era comprar a Municípa por um euro.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que tinha as mesmas dúvidas que tinha na proposta número duzentos e dez que o Senhor Presidente tinha retirado da Ordem de Trabalhos. Não achava que o negócio era mau, mas a Câmara de Oeiras ou qualquer outra entidade pública, tinha limites legais para atuar. Em torno da análise que tinha sido feita para o caso do ISQ e extrapolando um pouco, não se importava de comprar por um euro, ou por dez cêntimos, mas achava que a lei vedava aquela possibilidade de compra por um euro. Achava também que a lei vedava Cascais de vender por aquele valor pois as ações tinham um valor nominal. --- -----

-----O **Senhor Presidente** disse que estava ali a comunicação à Inspeção Geral de Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais, logo, se houvesse algum problema, com certeza que aquelas entidades o detetariam.-----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** perguntou se aquela opção fosse ilegal, o que lhes aconteceria e o **Senhor Presidente** respondeu que não acontecia nada, apenas não se concretizava.-----

-----Naquele momento, as vinte e cinco mil ações da Câmara Municipal de Cascais da Municípa, com certeza que valiam mais do que um euro. As Câmaras Municipais eram



Câmara Municipal
de Oeiras

obrigadas por Lei a resolver a situação daquelas participações todas e a Câmara de Cascais tinha decidido, em bloco, vender tudo aquilo em que eram minoritários. -----

----- A ilegalidade que poderia ali existir era uma avaliação contabilística do valor das ações, mas a Câmara de Oeiras não era obrigada a comprar por mais do que um euro. Perguntou onde é que estava a ilegalidade. Se a Inspeção de Finanças ou a DGAL dissessem alguma coisa, não se concretizava o negócio. -----

----- A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso**, no uso da palavra, referiu que aquela era uma matéria complicada por tudo o que estava envolvido e havia uma questão que não entendia.

----- Aquando da discussão acerca do ISQ, tinha ficado acordado que o Senhor Presidente pediria um parecer sobre aquele assunto e a proposta poderia ali ser apresentada de uma forma completamente diferente. -----

----- Perguntou porque é que não havia também um parecer associado àquela situação para que a compra pudesse acontecer. Interrompendo, o **Senhor Presidente** disse que para efetuar uma compra no valor de um euro, se recusava a pagar dez mil euros por um parecer. -----

----- Retomando a sua intervenção, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que os argumentos apresentados pelo Senhor Vereador Amílcar Campos eram muito corretos. -----

----- Perguntou qual era a estratégia que estavam a apontar relativamente ao Setor Empresarial Local e ainda porque é que se estavam a tomar aquelas medidas avulsas onde falavam da Municípiã, disto, daquilo, tinha havido uma pequena intervenção acerca da Tratólixo, tinha sido feita uma apresentação para a junção de quatro empresas, inquirindo afinal, qual era a estratégia que estava ali apontada. -----

----- Do seu ponto de vista aquele assunto não estava a ser tratado de forma integrada que lhes permitisse perceber exatamente qual era o futuro de todas as empresas. -----

----- Referiu que o Senhor Presidente tinha dito anteriormente que se calhar, só ficariam com uma empresa municipal, de modo que questionou onde é que toda aquela situação poderia

ser vista de uma forma muito mais integrada e muito mais interessante para todos. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** perguntou, uma vez que se pretendia comprar a parte de Cascais na Municípa por um euro, o que é que se pretendia fazer com aquela empresa. --- -----

-----Respondendo, o **Senhor Presidente** disse que para se construir qualquer edifício tinha que se começar pelos alicerces e, pelos vistos, o que vinha dizendo ali não tinha sido suficientemente elucidativo.-----

----- Nada era avulso e os Senhores Vereadores não percebiam porque não queriam perceber. Voltaria ali a dizer aquilo que andava a dizer nos últimos dois anos. Nada caía do céu, tinham que fazer os trabalhos preparatórios e, no fundo, era a lei que dizia o que se ia fazer. A partir do momento em que o Governo legislava no sentido de minimizar o Setor Empresarial Local, referindo as áreas em que os municípios podiam estar, não lhe deviam perguntar acerca de integração pois os Senhores Vereadores sabiam disso muito mais do que ele. -----

-----Deviam ler a lei que os obrigava a ser integradores e a política era alienar tudo em que eram minoritários, exceto o Taguspark. Enquanto fosse Presidente da Câmara não haveria alienação da parcela do Taguspark. Seria alienada a Universidade Atlântica e o ISQ.-----

-----No Setor Empresarial Local passaria a existir apenas uma empresa municipal que englobava a Oeiras Viva, a Parques Tejo e a Habitágua. A LEMO seria extinta ou as suas competências seriam integradas naquela empresa municipal. A Municípa seria posta à venda, mas não de qualquer maneira, as coisas tinham que ser feitas paulatinamente. -----

-----Tinha tido uma reunião com vinte Presidentes de Câmara que queriam alienar as suas quotas na Municípa, mas só o queriam fazer porque tinha havido um ano em que aquela empresa tinha dado prejuízo. Sempre tinha tido lucro, mas em vez de ser dividido tinha sido investido, o que fazia com que a Municípa tivesse um património extraordinário. -----

-----Era a melhor empresa de cartografia nacional e, possivelmente, ao nível da Península



Câmara Municipal
de Oeiras

Ibérica. Com dois aparelhos de voo, com uma câmara digital do mais moderno que havia, com “know how” e competências reconhecidas a nível nacional. -----

----- Os Presidentes de Câmara pretendiam alienar as suas ações, pois tinham recebido a carta que dizia qual a participação que teriam nos prejuízos. Eram parcelas de novecentos euros, de mil e quinhentos euros, etc. -----

----- Todos tinham apelado à solidariedade da Câmara Municipal de Oeiras pois o Município de Oeiras era um Município rico. -----

----- Informou os Presidentes de Câmara que a Câmara de Oeiras compraria as ações de todas aquelas Câmaras desde que ao longo dos anos de vida de sócios tivessem adquirido à Município serviços na proporção dos respetivos orçamentos, comparativamente com os negócios que a Câmara de Oeiras tinha adquirido à Município. -----

----- Dos vinte, só havia um deles que comprava. -----

----- Todos eram sócios da Município, gastavam milhares de euros em cartografia, em sistemas de informação geográfica e não adquiriam à Município, iam buscar cartografia ao Google, que não era sequer certificada. Eram cerca de cem acionistas que a Município tinha e era preciso saber negociar. -----

----- Aquela era uma visão integradora. Onde a Câmara era minoritária, vendia tudo, onde era maioritária, comprava tudo, exceto no Taguspark. Portanto estava a seguir-se o espírito da lei.

----- Disse que não andava na escola primária e não admitia que viessem ali dar-lhe lições, dizendo que era tudo avulso, porque ali não havia nada avulso. Era tudo pensado e estudado, mas não se podia pôr o carro à frente dos bois. Perguntou como é que se poderia integrar a Habitágua numa empresa municipal se havia um acionista privado com quarenta e nove por cento das ações.

----- Os Senhores Vereadores estavam comprometidos com aquela política e perguntou se não lhes tinha sido explicado que se iam adquirir quarenta e nove por cento da Habitágua à Edifer, justamente para poder integrar aquela empresa no Setor Empresarial Local. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que estava de acordo e o **Senhor Presidente** continuou dizendo que, se todos estavam de acordo, não lhe dissessem todos os dias que não havia visão e que se pensava de forma parcelar. -----

-----Por vezes, não era necessária uma informação formal, pois nas conversas que tinham ali, nas reuniões de Câmara, os Senhores Vereadores tinham obrigação de assimilar aquilo que se dizia. Pediu para acabarem com aquelas lições porque se quisessem também lhes poderia dar algumas. --- -----

-----Dava a impressão que todos eram sapientes menos o Presidente da Câmara que andava ali a dormir. Havia situações em que a política não se fazia daquele modo. Rejeitou liminarmente que viessem ali dizer que se estava a tratar aquele assunto de uma forma nuclear, só porque estava na moda o integrar. Estava tudo integrado. Para se integrar aquilo que estava desintegrado, primeiro tinha que ser integrado. -----

-----Estava farto de dizer aquilo que acabou de referir, portanto, não lhe viessem dizer que não havia política. A política era aquela e o que disse, já tinha dito milhentas vezes. Perguntou se não sabiam que iam ter só uma empresa municipal, se não tinham aprovado a aquisição da Habitágua. -----

-----Se tivessem alguma proposta concreta de metodologia diferente daquela, pediu que a apresentassem.-----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que, na verdade, nunca a tinham discutido e que não estavam ali para dar lições ao Senhor Presidente, mas também não estavam ali para as receber do Senhor Presidente.-----

-----O **Senhor Presidente** pediu à Senhora Vereadora que se contivesse. Tinha o maior respeito pela Senhora Vereadora e por todos os Senhores Vereadores, mas pediu que não se fizessem de cegos, surdos e mudos. Os Senhores Vereadores sabiam muito bem o que se ia fazer, como é que podiam dizer que não sabiam. Estava farto de dizer que iam ter uma empresa



Câmara Municipal
de Oeiras

municipal, que a Habitágua tinha que ser comprada para a poderem integrar.-----

----- Pediu que se deixassem de demagogias e de ditar para a ata pois estavam ali para trabalhar.-- -----

----- Pediu que não transformassem as reuniões de Câmara na Assembleia Municipal. Se tivessem propostas concretas a apresentar ou uma metodologia diferente, que fizessem o favor de o fazer. Pediu mais uma vez que se deixasse daquele tipo de argumentação. Tinham votado contra o Orçamento e contra o Plano de Atividades, sem apresentar uma proposta.-----

----- Na Assembleia Municipal votavam contra e não apresentavam nem uma proposta, era pura demagogia e era por isso que o País estava assim. O País estava na miséria, justamente porque as pessoas eram miseráveis, só criticavam, não trabalhavam, não eram construtivas.-----

----- Não aceitava mais nenhuma crítica naquela matéria sem que os Senhores Vereadores apresentassem propostas concretas. Finalizou dizendo que se tivessem alguma proposta concreta sobre o Setor Empresarial Local, que fizessem o favor de a apresentar. Assim, poderia dizer se tinham uma visão integradora, ou não.-----

----- Lembrou uma intervenção passada da Senhora Vereadora Luísa Carrilho, na qual dizia que não havia integração social, ao que a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** acrescentou que era sistémica. O **Senhor Presidente** disse que lhe chamasse o que quisesse, porque a melhor sistémica era que lhe mostrassem uma única Câmara liderada por um Presidente de Câmara socialista, a tal Câmara onde fosse aplicada a ideologia socialista e que tivesse os resultados do Município de Oeiras. -----

----- Era uma coisa que o espantava, pois não viam “a trave nos seus olhos” mas viam “o argueiro nos olhos dos outros”. -----

----- A partir de agora queria assuntos concretos, se sabiam fazer melhor, dissessem como é que se fazia. Até agora, a Câmara de Oeiras tinha dado lições a todas as Câmaras do País e os resultados falavam por si. -----

-----O que tinha dito para o Partido Socialista, dizia também para o Partido Comunista. Que lhe mostrassem uma Câmara que apresentasse os resultados iguais à Câmara de Oeiras. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que não estavam ali para fazer uma análise comparativa, atalhando o **Senhor Vereador Jorge Jacob** que já estava aprovado, opinando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que estava votado, por isso não percebia para que era aquela conversa, argumentando o **Senhor Presidente** que não tinha obrigação de os aturar, salientando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que tinha, referindo a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** que era a reação catedrática. -----

-----O **Senhor Presidente** disse à Senhora Vereadora Luísa Carrilho que não tinha nenhum procurador para o defender na Assembleia Municipal, pois defendia-se sozinho. Não mandava recados por ninguém. -----

-----No dia anterior, um camarada do Partido Socialista tinha sido extremamente malcriado pois disse na Assembleia que o Presidente tinha tratado mal a Senhora Vereadora Luísa Carrilho, tendo respondido que nunca tinha faltado ao respeito a Vereador nenhum na Câmara. Admitiu que podia ser cáustico nas suas afirmações, mas “quem tinha telhados de vidro não podia atirar pedradas”. -----

-----Se, porventura, na última reunião, tinha sido mais acutilante com a Senhora Vereadora, a Senhora Vereadora também tinha que pensar antes de falar, pois respondia-lhe à letra. -----

-----Quando tivessem propostas tinham que as apresentar pois limitavam-se a criticar sem dar contributos. Para si, a política já não se fazia assim. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse que o Senhor Presidente não tinha razão de queixa nenhuma e o **Senhor Vereador Amílcar Campos** voltou a referir que gostaria de estar seguro quanto à questão que tinha, por isso poderia ter sido pedido um parecer aos serviços jurídicos da Câmara sobre a legalidade daquela operação. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Era um facto que havia ali duas redes, a do Tribunal de Contas e a da DGAL, no entanto, se votassem uma ilegalidade, não sabia em que pena incorreriam. Já estava algo escaldado e não tencionava escaldar-se mais, interrompendo o **Senhor Presidente** que não estava mais escaldado que ele, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que cada um sabia de si e o que se tinha escaldado até ali, já tinha ultrapassado as suas expetativas.-----

----- O **Senhor Presidente** apresentando a proposta, disse que votava tranquilamente por uma razão muito simples. As instituições que costumavam censurar o Município tinham a oportunidade de o fazer quando recebessem lá aquela proposta. Se faltasse alguma coisa, ela seria completada.-----

----- O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que estava convencido que não estavam a cometer nenhuma ilegalidade, o negócio é que era ilegal.-----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** em nome dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata, referiu que estavam sempre a aprender com o Senhor Presidente e tinham muito gosto em aprender quando ele presidia à reunião. No fundo, compreendia as críticas que tinha feito, mas os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata sempre tinham votado em defesa do Município e do que achavam que era bom para o Concelho.-----

----- Tinham percebido muito bem a compra da Habitágua, tinham votado favoravelmente e estavam totalmente de acordo com a compra da Município.-----

----- Perceberam que só haveria uma empresa municipal, mas ainda não tinham discutido o assunto e só depois de o discutirem e de verem a bondade da proposta para o Município, é que podiam dizer se estavam de acordo ou não.-----

----- O **Senhor Presidente** disse que o Senhor Vereador Ricardo Rodrigues tinha falado muito bem, pois as propostas tinham que ser apresentadas e só naquela altura, se ficava a saber qual era a posição dos Senhores Vereadores. Por isso é que as discussões prévias eram importantes e quando ouvia os Senhores Vereadores falarem, registava. Naturalmente, sem se

violentar, relativamente àquilo que pensava, tentava ir de encontro àquilo que os Senhores Vereadores entendiam, procurava consensualizar. Obviamente uma coisa era aquilo que pensava e outra coisa diferente era aquilo que os Senhores Vereadores pensavam.-----

-----Possivelmente alguns dos Senhores Vereadores pensavam que era uma proposta única que dizia tudo de uma vez, mas nada se fazia pois estava tudo pendurado nos tais procedimentos iniciais. Para fazer a colheita era preciso semear as batatas. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** concluiu que nunca tinham falado tão aprofundadamente sobre aquela questão.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

-----IV - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração de voto: ----

-----“a) Não foram respondidas as dúvidas que o Partido Socialista colocou sobre a legalidade da aquisição das ações pelo “preço simbólico de um euro”. Na verdade, o Tribunal de Contas, para além do critério do valor atuarial, não tem aceite outros critérios. Já a propósito da venda da participação no ISQ, mais uma vez, por um valor simbólico, foi a questão da legalidade colocada e pedido um parecer jurídico sobre o assunto que, até hoje, não foi entregue. Entretanto a proposta acabou por ser retirada. -----

-----b) A esta razão conjuntural, outra se junta e que se refere à posição do Executivo relativamente ao futuro do sector empresarial local. Repetidamente tem este assunto sido referido pelo Partido Socialista e rebatida pelo senhor Presidente da CMO, mas a verdade é que ainda não se efetuou uma discussão alargada e conclusiva sobre esta matéria.”-----

-----V - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** fez a seguinte declaração de voto: -----

-----“Estou inteiramente de acordo com a estratégia que se está a seguir relativamente à compra das ações da Município, acho vantajoso para o Município que se comprem as ações por um euro. A razão de ser do meu voto contra é porque à luz de discussões anteriores,



Câmara Municipal
de Oeiras

designadamente do negócio em torno da incubadora do ISQ, fiquei com a percepção que este negócio jurídico não se poderia concretizar deste modo.-----

----- Na leitura que tenho da aplicação da Lei, esta proposta não está em conformidade com a mesma e, por essa razão, voto contra, apesar de considerar que esta compra defende o Município.” -----

15 - PROPOSTA Nº. 1047/12 - GP - PROJETO ALTERNATIVO DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO REFERENTE AO MUNICÍPIO DE OEIRAS, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA: -----

----- O **Senhor Presidente** referiu que a proposta em apreciação era para retirar, porque tinha colocado esse assunto na Assembleia Municipal, onde os deputados do Partido Socialista, do Partido Comunista e do Bloco de Esquerda, numa picardia aos partidos do Governo, Partido Social Democrata e Centro Democrático Social/Partido Popular, consideraram que foram estes dois partidos, certamente ouvidos pela Comissão Parlamentar do Poder Local, que lhes terão, previamente, comunicado quais eram as freguesias que iam ser agregadas e que teria a sua concordância, visto que para aqueles partidos da oposição não valeria a pena estar a deliberar o que quer que fosse na Assembleia Municipal, porque estava tudo cozinhado e nada seria alterado.

----- Curiosamente, os deputados do PSD e CDS/PP não confirmaram expressamente essa questão, mas, tacitamente, aceitaram-no, porque terá havido contactos através do Grupo Parlamentar do PSD e do CDS/PP, com as estruturas concelhias e, talvez fosse por isso, que Barcarena e Porto Salvo ficaram separadas, tendo ficado juntas Oeiras, Paço de Arcos e Caxias, violando a Lei flagrantemente na medida em que se passou a ter uma freguesia com setenta mil habitantes, superior a oitenta por cento dos concelhos do País, sendo esta na sua opinião a bonita reorganização administrativa com que se ficava.-----

----- Sobre esse assunto limitou-se a mandar uma carta em seu nome pessoal à Presidente da Assembleia da República, apenas por uma questão de descargo de consciência, para lhe dar a

sua opinião sobre o que tinham feito, mas que fizeram mal. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** observou que o PSD não tinha enviado qualquer proposta para a Assembleia da República e o que tinha a dizer sobre as duas propostas feitas pela unidade técnica, é que as duas eram muito más, acrescentando que apenas ficavam cinco freguesias e aqui é que não estava de acordo com o Senhor Presidente quando disse que quis estar de acordo com a oposição construtiva. -----

-----O Concelho ia perder pelo menos duas freguesias e quinze por cento ao ano nos orçamentos das freguesias agregadas, lamentando não estar de acordo com o Senhor Presidente nessa matéria; aliás, o PSD elaborou uma proposta e o Senhor Presidente não a aceitou. Portanto, não tinha sido por falta de vontade da sua parte que o Concelho hoje, apesar de a redução ser um facto consumado, ter tido a redução que teve. -----

-----O Senhor Presidente fez isso, relativamente, às empresas municipais e ao regulamento orgânico e em matéria de freguesias, infelizmente, não quis cumprir a Lei, o que era de lamentar, porque tinha sido o Concelho que tinha perdido, daí a proposta já não fazer sentido, porque já vinha fora do tempo, sublinhando de novo que lamentava que o Senhor Presidente não tivesse ouvido a oposição construtiva, para ouvir a oposição que não apresentava nada de novo. -

-----De seguida, interveio o **Senhor Presidente** que começou por dizer que tinha que rejeitar liminarmente a intervenção do Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, na medida em que, em primeiro lugar, a Câmara tinha respeitado a Lei, porque ela não impunha à Câmara Municipal qualquer procedimento, não houve nenhuma violação da Lei, pelo contrário, houve sim uma dose de oportunismo por parte do PSD, porque uma coisa era dizer ao Presidente da Câmara, particularmente, para apresentar a proposta naquele ou noutro sentido, mas, oficialmente o Senhor Vereador não tinha apresentado nenhuma proposta na Câmara, nem na Assembleia Municipal, atalhando o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** que tinha entregue,volvendo o **Senhor Presidente** que o PSD quis agradar a gregos e a troianos, mas nas atas da Câmara não



Câmara Municipal
de Oeiras

constava nenhuma proposta sua, por não querer passar perante o eleitorado e perante as freguesias que estava de acordo com a agregação das mesmas, sendo cómodo abster-se na proposta que tinha sido apresentada pelo Presidente da Câmara, no sentido da manutenção das freguesias atuais, acrescentando que ficasse claro que tinha havido respeito pela Lei, uma vez que ela não impunha qualquer procedimento, nem à Câmara Municipal, nem à Assembleia Municipal; aliás, tinha havido pronúncia, que foi o facto de se manifestar contra, em democracia isso não era um centralismo democrático, embora lhe dissesse que hoje o PSD também tinha essas semelhanças e o Vereador Amílcar Campos sabia isso melhor, porque o sentia na pele. -----

----- Sublinhou de novo que o PSD não tinha apresentado nenhuma proposta, porque se a tivesse apresentado, teria sido discutida e, naturalmente, derrotada visto que a maioria da Câmara Municipal era contra, outra coisa era querer branquear a história. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que o PSD tinha feito uma proposta concreta ao Senhor Presidente e aos Senhores Vereadores dos partidos com assento na Câmara Municipal e aos líderes de bancada com assento na Assembleia Municipal, fizeram uma proposta concreta e foram os únicos a fazer isso, interrompendo o **Senhor Vice-Presidente** para dizer que a Lei nunca disse que as propostas dos partidos eram apresentadas aos Vereadores e o PSD teve a oportunidade que a Lei lhe dava que era a de apresentar propostas, quer em sede da Câmara Municipal, quer da Assembleia Municipal e não o fez e, agora, não achava correto imputar às outras forças políticas, aos Senhores Vereadores, ou aos membros da Assembleia o facto de não ter aceite a proposta do Senhor Vereador, volvendo o **Senhor Presidente** que o PSD não tinha apresentado em local próprio nenhuma proposta dos Vereadores do PSD, ou dos deputados da Assembleia Municipal. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** disse que, na altura das vindimas, sugeriu, já que esse assunto era demasiado importante que deveria ser falado numa reunião extraordinária e nessa reunião o PSD teria apresentado uma proposta, tendo o Senhor Presidente falado na

altura que era um ato de puro masoquismo se a apresentassem, sabendo de antemão que era rejeitada por todos os partidos políticos e, como sempre, respeitaram essa opinião e as propostas dos outros partidos, observando que o seu voto contra era de respeito e o mesmo se passaria se fosse de aprovação, ou de abstenção. -----

-----Na altura, ela não foi apresentada porque souberam de antemão que não iria valer de nada, sendo, segundo o Senhor Presidente, de puro masoquismo o PSD apresentar uma proposta e nessa matéria até entenderam que o Senhor Presidente tinha razão, por isso, não apresentaram formalmente.-----

-----De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** frisou que, formalmente, não tinham apresentado nenhuma proposta, mas, informalmente, apresentaram por todo o Concelho e foram criticados pelo facto de um ano antes terem começado a discutir essa questão, porque no seu entendimento a questão não era de campanha eleitoral, mas sim de seriedade e de respeito pelos munícipes. -----

-----A finalizar o **Senhor Presidente** disse que seriedade e respeito pelos munícipes todos tinham e nessa matéria teria que haver algum sentido democrático, porque uns eram a favor e outros contra. -----

-----O puro masoquismo tinha sido referido depois da votação, o que significava que não houve mais propostas, entendendo o PSD que não deveria apresentar nenhuma, porque não a queria ver rejeitada, não podendo por isso dizer que a tinha apresentado. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda.-----

16 - PROPOSTA Nº. 1048/12 - DEV - Pº. 359/DCP/12 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES DE OEIRAS DA ZONA NASCENTE, DA FREGUESIA DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, CONCELHO DE OEIRAS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO



Câmara Municipal
de Oeiras

CONTRATO ESCRITO: -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através da proposta de deliberação número novecentos e oitenta e seis, proposta de dois mil e doze, o Órgão Executivo do Município, em reunião realizada em vinte e um de Novembro de dois mil e doze, aprovou os relatórios preliminar e final e respetiva adjudicação do procedimento número trezentos e cinquenta e nove, DCP, de dois mil e doze, referente a um concurso público com publicidade internacional para aquisição de serviços de Manutenção e Levantamento de Espaços Verdes. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Com a notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública, em vinte e seis de Novembro de dois mil e doze, foi simultaneamente notificado o referido adjudicatário, para prestar caução no montante de cinco por cento do preço contratual, nos termos do disposto nos artigos septuagésimo sétimo, número um, alínea b) e octogésimo oitavo, ambos artigos do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o preço Contratual é superior a duzentos mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Em tempo, o adjudicatário apresentou o comprovativo da prestação da caução, pelo que importa agora aprovar a minuta de contrato redigida pelo Serviço de Notário Privativo desta Edilidade, à luz do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do já citado diploma legal. -----

----- Quarto- Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se à consideração deste Órgão Executivo: -----

----- A aprovação da minuta de contrato, elaborada pelo Serviço de Notário Privativo, que a seguir se transcreve, para posterior envio ao adjudicatário para aprovação.” -----

-----“Aquisição de Serviços de Manutenção e Eventual Requalificação dos Espaços Verdes de Oeiras Nascente, Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra”-----

Entre: -----
Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante; -----

E, -----
Recolte - Recolha, Tratamento, e Eliminação de Resíduos, Sociedade Anónima, com capital social de euros, com sede na Rua ... , número ..., com documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de ... , matriculada sob o número único de matrícula e pessoa coletiva ..., representada no ato por ..., com domicílio necessário na morada acima referida, portador do cartão de cidadão número ..., válido até sete de Maio de dois mil e quinze, com o número de identificação fiscal cento e dezasseis milhões quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme cópia da Certidão Permanente “on-line”, com o código de acesso oito mil setecentos e quarenta e dois - quatro mil quinhentos e sessenta e dois - dois mil trezentos e cinquenta, subscrita em vinte e nove de Setembro de dois mil e onze e válida até vinte e nove de Janeiro de dois mil e treze documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou adjudicatária; -----
é celebrado o presente contrato, denominado “Aquisição de Serviços de Manutenção e Eventual Requalificação dos Espaços Verdes de Oeiras Nascente, Freguesia de Oeiras e São Julião da



Câmara Municipal
de Oeiras

Barra”, precedido de concurso público com publicidade internacional, ao abrigo do disposto nos artigos décimo sexto, número um, alínea b) e vigésimo, número um, alínea b) ambos do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro) e para os efeitos do previsto no artigo centésimo trigésimo do mesmo diploma, aprovado por deliberação de reunião do Executivo Camarário de vinte e sete de Junho de dois mil doze, titulada pela proposta número seiscentos e três, de dois mil e doze, com a adjudicação aprovada, nos termos da decisão do mesmo órgão colegial, datada de ... de ... de ..., titulada pela proposta número ... de ... de ..., e minuta aprovada por deliberação do referido Executivo Municipal, datada de ... de ... de ..., titulada pela proposta número ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objeto) -----

O presente contrato tem por objeto a “Aquisição de Serviços de Manutenção e Eventual Requalificação dos Espaços Verdes de Oeiras Nascente, Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra”, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.

----- Cláusula Segunda -----

----- (Prazo) -----

O prazo de execução do presente contrato é de doze meses. -----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira) -----

a) O valor da prestação de serviços é de duzentos e dezasseis mil novecentos e setenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos, do qual cento e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos, corresponde à manutenção preventiva, seis mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos, à eventual manutenção corretiva e quarenta e dois mil e sessenta e um euros e vinte e quatro cêntimos, ao eventual acréscimo de área até vinte e cinco por cento, a todos os montantes será acrescido o IVA à taxa legal em vigor. -----

b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. -----

c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: seiscentos e trinta e dois - Divisão de Espaços Verdes, classificação económica: zero dois zero dois zero três - ... -----

d) Ao presente contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial ..., datada de ... de ... de ... -----

-----Cláusula Quarta-----

----- (Foro Competente) -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Sintra/Cascais, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----Cláusula Quinta-----

----- (Prevalência)-----

Um - Fazem parte integrante do contrato:-----

a) Os suprimientos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;-----

b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário. -----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é



Câmara Municipal
de Oeiras

determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

Três - A assunção de compromissos deve respeitar o disposto na LCPA, cujas disposições prevalecem sobre outros normativos legais que disponham em sentido contrário.-----

Arquivo: -- -----

a) Cópia da Certidão Permanente “on-line”, com o código de acesso ..., subscrita em ... de ... de ... e válida até ... de ... de -----

b) Cópia da Declaração emitida em ... de ... de ..., pelo Serviço Segurança Social Direta comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----

c) Cópia da Certidão emitida em ... de ... de ..., pelo Serviço de Finanças de ... - um comprovativa da situação tributária regularizada;-----

d) Cópia dos documentos a que alude a alínea i), do artigo quinquagésimo, do Código dos Contratos Públicos. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Oeiras, Paços do Concelho, ... de ... de ...-----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas -----

Pela Segunda Outorgante, ...-----

A Oficial Público, Olga Ferrão.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Ricardo

Rodrigues, Ricardo Júlio Pinho e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

17 - PROPOSTA Nº. 1049/12 - DCP - Pº. 867/DCP/12 - CONVITE A MAIS DO QUE UMA ENTIDADE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, OU A GRANEL, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO, COM INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ABASTECIMENTO NAS OFICINAS MUNICIPAIS, POR DIVISÃO EM LOTES, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DA ANCP - APROVAÇÃO DA ADENDA DO CONTRATO ESCRITO - LOTE 2: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número oitocentos e sessenta e dois, de dois mil e doze, o Órgão Executivo do Município, em reunião realizada em doze de Outubro de dois mil e doze, aprovou a minuta do contrato escrito referente ao lote dois, do procedimento número oitocentos e sessenta e sete-DCP de dois mil e doze. Na sequência da aprovação da minuta do contrato e da entrega dos documentos de habilitação por parte do adjudicatário, foi celebrado o contrato escrito número duzentos e quarenta e sete, de dois mil e doze, entre o Município de Oeiras e a Repsol Portuguesa, Sociedade Anónima, no passado dia trinta de Outubro de dois mil e doze, referente ao lote dois. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Atendendo ao preço contratual, o Município de Oeiras enviou o contrato para o Tribunal de Contas, para o mesmo ser submetido a fiscalização prévia. -----

-----No dia quatro de Dezembro de dois mil e doze, o Município de Oeiras rececionou um documento oriundo do Tribunal de Contas, no qual, entre várias questões, propôs uma adenda ao conteúdo do contrato escrito, que se transcreve: -----

-----“...Ponto oito - Se pondere a inclusão no contrato, através de adenda ao mesmo, de uma cláusula onde se preveja a possibilidade do contrato cessar, independentemente do termo



Câmara Municipal
de Oeiras

fixado na cláusula segunda, no caso de, em momento anterior, se atingir o encargo máximo previsto na cláusula terceira do mesmo...”-----

----- Tal matéria foi analisada pela Divisão de Viaturas e Máquinas, pela Divisão de Contratação Pública e pelo Serviço de Notariado Privativo e considerou-se que a alteração ao prazo contratual plasmado no contrato número duzentos e quarenta e sete, de dois mil e doze, irá clarificar ainda mais o seu teor. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Considerando que, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do CCP, a minuta do contrato escrito foi aprovada pelo Órgão Executivo do Município e que se pretende agora elaborar uma adenda ao contrato outorgado com o número duzentos e quarenta e sete, de dois mil e doze, importa igualmente submeter a este órgão, para aprovação, a referida adenda.-----

----- No entanto, face aos prazos a cumprir para a sua remessa ao Venerando Tribunal de Contas, entidade que propôs a elaboração da mesma, torna-se inexecutível aguardar pela realização da próxima reunião de Câmara, a ocorrer apenas no próximo dia dezanove de Dezembro. -----

----- Assim, atenta a urgência da diligência procedimental em causa, entendeu-se estarem reunidas as condições de urgência e de circunstancialismos especiais para que, face à impossibilidade de reunir aquele órgão no referido prazo, o ato fosse praticado pelo assinante, ficando o mesmo sujeito a ratificação por parte da Câmara, na primeira reunião a ocorrer após o ato praticado, conforme dispõe o artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações da Lei cinco-A, de dois mil e dois, cujo teor se transcreve:-----

----- “Sempre que o exija circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta,

mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” -----

-----Face ao exposto, o signatário aprovou a adenda em causa, por despacho aposto na informação número oitocentos e vinte e cinco, de dois mil e doze, da Divisão de Contratação Pública, datado de onze de Dezembro de dois mil e doze, ato este sujeito a ratificação por parte do Órgão Executivo do Município. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo a ratificação do ato praticado pelo signatário, deferindo-se a aprovação da minuta de adenda ao contrato escrito número duzentos e quarenta e sete, de dois mil e doze, que a seguir se transcreve: -----

-----“Adenda ao Contrato número duzentos e quarenta e sete, de dois mil e doze-----

----- “Fornecimento de Combustíveis Rodoviários -----

----- em Postos de Abastecimento Público ou a Granel, -----

----- na Modalidade de Fornecimento Contínuo,-----

----- com Instalação de um Posto de Abastecimento -----

----- nas Oficinas Municipais, por Divisão em Lotes,-----

----- para Abastecimento da Frota da Câmara Municipal de Oeiras” -----

Entre: -----

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou



Câmara Municipal
de Oeiras

Entidade Adjudicante;-----

e;-----

Repsol Portuguesa, Sociedade Anónima, com capital social de cinquenta e nove milhões de euros e um cêntimo, com sede na Avenida José Malhoa, número dezasseis, em Lisboa, pessoa coletiva número quinhentos milhões duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e três, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - Terceira Secção, representada no ato por Armando Augusto Ferreira de Oliveira, casado, natural da Freguesia e Concelho da Guarda, portador do cartão de cidadão número seis milhões quinhentos e trinta e sete mil e trinta e três, válido até vinte e dois de Dezembro de dois mil e dezasseis, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de procurador, o qual tem poderes para outorgar a presente adenda, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; ---

É celebrada a presente adenda ao contrato número duzentos e quarenta e sete, de dois mil e doze, denominado “Fornecimento de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Público ou a Granel, na Modalidade de Fornecimento Contínuo, com Instalação de um Posto de Abastecimento nas Oficinas Municipais, por Divisão em Lotes, para Abastecimento da Frota da Câmara Municipal de Oeiras”, de acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara, Isaltino Morais, datado de ... de Dezembro de dois mil e doze, nos termos da cláusula seguinte: -

-----Cláusula Única-----

As cláusulas segunda e terceira, do contrato celebrado em trinta de Outubro de dois mil e doze, passam a ter a seguinte redação: -----

----- Cláusula Segunda -----

-----Prazo-----

Um - O presente contrato tem a duração de vinte e quatro meses, a contar da data do visto do Tribunal de Contas, conforme o previsto no número quatro, do artigo quadragésimo quinto, da Lei de Organização e Processo de Tribunal de Contas.-----

Dois - O segundo ano de vigência do contrato cessará independentemente do termo fixado no número anterior, no caso de, em momento anterior, se atingir o encargo máximo previsto para esse ano, nos termos do disposto no número um, alínea b), da cláusula terceira. -----

-----Cláusula Terceira-----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira-----

Um - O valor total do contrato é de um milhão quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e doze euros e quarenta cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, e decompõe-se da seguinte forma: -----

a) Para o primeiro ano de contrato - o montante máximo de setecentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis euros e vinte cêntimos, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. ---

b) Para o segundo ano de contrato - o montante máximo de setecentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis euros e vinte cêntimos, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. ---

Dois - As condições de pagamento do encargo total do fornecimento são fixadas de acordo com as regras estabelecidas nas peças processuais.-----

Três - O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: seiscentos e trinta e quatro, classificação económica: zero dois zero um zero dois zero dois, zero dois zero um zero dois zero um, com compromisso número dez mil seiscentos e dezasseis e dez mil seiscentos e dezassete, datado de vinte e cinco de Outubro de dois mil e doze. -----

E para constar se lavrou a presente adenda, em duas vias de igual teor, que vai ser assinada por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

Oeiras, Paços do Concelho, ... de Dezembro de dois mil e doze.-----

Pelo Primeiro Outorgante - Paulo Vistas -----

Pela Segunda Outorgante - Armando Augusto F. de Oliveira -----

A Oficial Pública - Olga Ferrão”.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Após esta votação saiu da sala, definitivamente o **Senhor Vice-Presidente**. -----

**18 - PROPOSTA Nº. 1050/12 - SMAS - PROPOSTA DO NOVO TARIFÁRIO DOS SMAS DE
OEIRAS E AMADORA PARA O ANO DE 2013 - QUOTA DE DISPONIBILIDADE DE
SANEAMENTO:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de três de Dezembro de dois mil e doze, deliberou aprovar os valores relativos ao novo tarifário quanto à quota de disponibilidade de saneamento, para o ano de dois mil e treze, conforme proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea j), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

----- II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse tratar-se de um aumento brutal e inadmissível os quarenta e quatro por cento de agravamento, sendo certo que havia uma diminuição da outra taxa, mas de qualquer maneira ela irá refletir-se em mais de vinte por cento, esclarecendo o **Senhor Presidente** que era um mero acerto, porque saía de um lado e ia para o outro, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que a proposta propunha a ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração, que consistia na aprovação da decisão

do mesmo, mas na proposta mil e cinquenta e três eram aprovados os novos valores, ou seja, a formulação estava diferente do que era habitual, mas no fundo era a mesma coisa.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

-----IV - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração de voto: ----

-----“A substituição da tarifa de conservação de esgotos pela quota de disponibilidade de saneamento proposta pela ERSAR e que deverá ser atingida em cinco anos, leva a um aumento de vinte por cento ao ano, obrigando a um esforço ainda maior das famílias, já tão sobrecarregadas.-----

-----É obrigação dos SMAS encontrar as melhores soluções, retirando os excessos em despesas de funcionamento, salvaguardando até ao limite o serviço público ao menor custo para os utentes.” -----

19 - PROPOSTA Nº. 1051/12 - SMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS ASSOCIADOS A INTERVENÇÕES NAS REDES DE SANEAMENTO DOS SMAS DE OEIRAS E AMADORA, EM OEIRAS” - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência da adjudicação à empresa Margespi - Consultoria, Gestão Administrativa e Financeira, Sociedade Anónima, do procedimento por concurso público, para a empreitada destinada à “Reposição de pavimentos associados a intervenções nas redes de saneamento dos SMAS de Oeiras e Amadora, em Oeiras”, deliberada em reunião do Conselho de Administração datada de doze de Setembro de dois mil e doze (Proposta de deliberação número cento e noventa e dois/SMAS/dois mil e doze), e da aprovação da mesma por parte da Câmara Municipal de Oeiras (Proposta de deliberação número oitocentos e onze, de dois mil e doze, de vinte e seis de Setembro), após ter sido prestada caução pelo adjudicatário, através de guia de



Câmara Municipal
de Oeiras

depósito bancário do Banco Caixa Geral de Depósitos, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro,-----

----- Propõe-se:-----

----- A aprovação da minuta do contrato para a empreitada destinada à “Reposição de pavimentos associados a intervenções nas redes de saneamento dos SMAS de Oeiras e Amadora, em Oeiras”, que se junta ao processo.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

20 - PROPOSTA Nº. 1052/12 - SMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DAS CÉLULAS DO RESERVATÓRIO DE BARCARENA, DO RESERVATÓRIO DO ALTO DE STA. CATARINA E DA CÉLULA DE 1550 M3 DO RESERVATÓRIO DE CARNAXIDE” - REVOGAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de três de Dezembro de dois mil e doze, deliberou revogar o ato administrativo de abertura do procedimento por concurso público para a empreitada de “Reparação das células do Reservatório de Barcarena, do Reservatório do Alto de Santa Catarina e da Célula de mil quinhentos e cinquenta metros cúbicos do Reservatório de Carnaxide”, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho:-----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de revogação do ato administrativo de abertura do procedimento por concurso público destinado à empreitada de "Reparação das células do Reservatório de Barcarena, do Reservatório de Alto

de Santa Catarina e da Célula de mil quinhentos e cinquenta metros cúbicos do Reservatório do Carnaxide”, nos termos e para os efeitos do artigo centésimo trigésimo oitavo, e seguintes do CPA.”-----

-----II - Acerca deste assunto a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** referiu que quando o orçamento estava para a ser preparado, o projeto em causa já estava a ser apontado como importante e a abertura do procedimento já tinha sido aprovada por parte do Executivo por ser uma matéria importante, mas que não tinha sido incluído nas GOP, o que achou estranho, pelo que gostaria de ser esclarecida se havia alguma explicação concreta sobre isso, dizendo o **Senhor Presidente** que se tinha chegado à conclusão que a obra não era prioritária, observando a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que as propostas dos SMAS nunca vinham bem fundamentadas.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

21 - PROPOSTA Nº. 1053/12 - SMAS - QUOTA DE DISPONIBILIDADE DE ÁGUA - APROVAÇÃO DE VALORES PARA 2013: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de três de Dezembro de dois mil e doze, deliberou aprovar a fixação dos valores referentes à Quota de Disponibilidade de Água para o ano de dois mil e treze, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da aprovação dos valores relativos à Quota de Disponibilidade fixados para o ano de dois mil e treze, nos termos do disposto na alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de



Câmara Municipal
de Oeiras

Janeiro.” --

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

----- III - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “O Partido Socialista, em dois mil e onze, já tinha questionado o número de agregados mais afetados. Este ano continuamos com as mesmas dúvidas e mais uma vez, os SMAS não apresentaram soluções que pudessem, de algum modo, minimizar os encargos das famílias mais carenciadas.”-----

22 - PROPOSTA Nº. 1054/12 - SMAS - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REBAIXAMENTO DE RAMAIS NO CONCELHO DA AMADORA - ANOS 2013/2014:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de três de Dezembro de dois mil e doze, deliberou aprovar a abertura do procedimento pré-contratual por concurso público para a empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais no Concelho da Amadora - anos dois mil e treze/dois mil e catorze, pelo preço base de trezentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta euros, conforme proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho:-----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e

nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

-----A delegação no júri de todas as competências previstas no número dois, do artigo sexagésimo nono, do CCP.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

23 - PROPOSTA Nº. 1104/12 - DGEP - Pº. 111/DCP/11 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BALASTROS EM LUMINÁRIAS EXISTENTES COM LÂMPADAS DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO EM TODAS AS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS - APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO N.º 224/12:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta: -

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----Através da proposta de deliberação número quatrocentos e noventa e dois, de dois mil e doze, o Órgão Executivo do Município, em reunião realizada em vinte e três de Maio de dois mil e doze, aprovou a minuta do contrato escrito referente ao procedimento número cento e onze, DCP, de dois mil e onze. Na sequência da aprovação da minuta do contrato e da entrega dos documentos de habilitação por parte do adjudicatário, foi celebrado o contrato escrito número duzentos e vinte e quatro, de dois mil e doze, entre o Município de Oeiras e a CME - Construção e Manutenção Eletromecânica, Sociedade Anónima, no passado dia catorze de Setembro de dois mil e doze.-----

-----Segundo - Análise:-----

-----Atendendo ao preço contratual, o Município de Oeiras enviou o contrato para o Tribunal de Contas, para o mesmo ser submetido a fiscalização prévia.-----

-----No dia onze de Dezembro de dois mil e doze, o Município de Oeiras rececionou um documento oriundo do Tribunal de Contas, no qual, entre várias questões, propôs uma adenda ao



Câmara Municipal
de Oeiras

conteúdo do contrato escrito, que se transcreve:-----

----- Seis - Pondere fazer constar do contrato, ainda que por adenda, a data efetiva de produção de efeitos do contrato, caso não se verifique o previsto na cláusula segunda, como foi entretanto informado pelo Município. -----

----- Tal matéria foi analisada pela Divisão de Contratação Pública e pelo Serviço de Notário Privativo e considerou-se que a alteração ao prazo contratual plasmado no contrato número duzentos e vinte e quatro, de dois mil e doze, irá clarificar ainda mais o seu teor. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Considerando que, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do CCP, a minuta do contrato escrito foi aprovada pelo Órgão Executivo do Município e que se pretende agora elaborar uma adenda ao contrato outorgado com o número duzentos e vinte e quatro, de dois mil e doze, importa igualmente submeter a este órgão, para aprovação, a referida adenda.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo a aprovação da minuta de adenda ao contrato escrito número duzentos e vinte e quatro, de dois mil e doze, que a seguir se transcreve: -----

----- “Adenda ao Contrato de Aquisição de Bens-----

----- número duzentos e vinte e quatro, de dois mil e doze -----

----- “Aquisição e Substituição de Balastros em Luminárias Existentes com Lâmpadas de Sódio de Alta Pressão em todas as Freguesias do Município de Oeiras” -----

Entre:-----

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da

Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;-----

e;-----

CME-Construção e Manutenção Electromecânica, Sociedade Anónima, com capital social de treze milhões e trezentos mil euros, com sede na Rua Teles Palhinha, número quatro, terceiro, em Porto Salvo, Oeiras, pessoa coletiva número quinhentos e um milhões trezentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e cinco, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, representado no ato por Paulo José Rodrigues Fernandes, portador do cartão de cidadão número sete milhões duzentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e três, emitido pela República Portuguesa e válido até vinte e um de Outubro de dois mil e catorze, com o domicílio profissional sito na Rua Rui Teles Palhinha, número quatro, terceiro andar, Freguesia de Porto Salvo, Concelho de Oeiras, contribuinte fiscal número cento e cinquenta e três milhões novecentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta e sete, na qualidade de procurador, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária;-----

É celebrada a presente adenda ao contrato número duzentos e vinte e quatro, de dois mil e doze, denominado “Aquisição e Substituição de Balastros em Luminárias Existentes com Lâmpadas de Sódio de Alta Pressão em todas as Freguesias do Município de Oeiras”, de acordo com a deliberação do Órgão Executivo Municipal número ..., datada de ... de Dezembro de dois mil e doze, nos termos da cláusula seguinte: -----

----- Cláusula Única -----

A cláusula segunda, do contrato celebrado em catorze de Setembro de dois mil e doze, passa a ter



Câmara Municipal
de Oeiras

a seguinte redação:-----

-----“Cláusula Segunda-----

-----Prazo-----

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de seis anos, a contar da data do visto do Tribunal de Contas, conforme o previsto no número quatro, do artigo quadragésimo quinto, da Lei de Organização e Processo de Tribunal de Contas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.”-----

E para constar se lavrou a presente adenda, em duas vias de igual teor, que vai ser assinada por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Oeiras, Paços do Concelho, ... de-----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas-----

Pela Segunda Outorgante, Paulo Fernandes-----

A Oficial Pública, Olga Ferrão”.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Após esta votação saiu da sala, definitivamente, o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues**.-----

24 - PROPOSTA Nº. 1055/12 - DCP - Pº. 743/DCP/12 - AJUSTE DIRETO COM CONVITE A MAIS DO QUE UMA ENTIDADE AO ABRIGO DO CRITÉRIO MATERIAL PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA JURÍDICA - APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E RESPETIVA ADJUDICAÇÃO:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução: -----
-----Através da proposta de deliberação número oitocentos e cinco, de dois mil e doze, em reunião realizada em doze de Setembro de dois mil e doze, foi aprovada a realização da despesa para a aquisição de serviços de consultoria jurídica e consequente abertura de procedimento concursal. -----
-----Segundo - Análise: -----
-----Face à referida aprovação a Divisão de Contratação Pública desenvolveu o procedimento pré-contratual de ajuste direto com convite a mais do que uma entidade ao abrigo do critério material, tendo convidado os seguintes interessados: -----
-----Paulo de Almeida & Associados, RL;-----
-----Bas - Sociedade de Advogados, RL;-----
-----Macedo Vitorino & Associados, RL-----
-----O convite e caderno de encargos foram enviados por correio eletrónico, tendo sido fixada para entrega de propostas o dia doze de Novembro de dois mil e doze, pelas dezoito horas.
-----No dia útil seguinte à data limite para apresentação das propostas, constatou-se ter sido rececionada apenas uma proposta, pertencente ao concorrente “Paulo de Almeida & Associados, RL”.-----
-----Após análise material e formal da proposta e respetivos documentos anexos que fazem parte integrante da mesma, concluiu o Gabinete Contencioso e Apoio Jurídico que aquela cumpre os termos, condições e aspetos da execução do contrato regulado pelo caderno de encargos e que os atributos da proposta vão ao encontro do pretendido pela entidade adjudicante.
-----Tendo sido rececionada uma única proposta, nos termos do disposto no artigo centésimo vigésimo quinto, do CCP, apenas se procedeu à elaboração de um projeto de decisão de adjudicação, o qual foi assinado pelo senhor Diretor do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, doutor José António Cunha. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Assim, atento o facto de a decisão de contratar ter sido proferida pelo Executivo Municipal, por ser este o Órgão competente para o efeito, importa agora submeter à sua aprovação o projeto de decisão de adjudicação, bem como propor a respetiva adjudicação da aquisição de serviços de consultoria jurídica, ao concorrente Paulo de Almeida & Associados, RL, nos termos do artigo septuagésimo sexto, do CCP, em conjugação com o disposto no artigo sexagésimo quarto, número um, alínea q), da Lei das Autarquias Locais, que aprovou a Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP que remete para o artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho.----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar:-----

----- a) O projeto de decisão de adjudicação;-----

----- b) A adjudicação da aquisição de serviços de consultoria jurídica, ao concorrente Paulo de Almeida & Associados, RL, pelo preço contratual de quinhentos e setenta e seis mil e setenta e dois euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o qual se decompõe da seguinte forma:-----

----- -Primeiro ano de vigência do contrato o preço de cento e noventa e dois mil e vinte e quatro euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- -Eventual primeira renovação do contrato o preço de cento e noventa e dois mil e vinte e quatro euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- -Eventual segunda renovação do contrato o preço de cento e noventa e dois mil e vinte e quatro euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- c) Propõe-se ainda a notificação ao adjudicatário para a prestação de caução no valor

de cinco por cento do preço contratual, o que equivale a vinte e oito mil oitocentos e três euros e sessenta cêntimos. O modo de prestação da caução é o referido na cláusula nona do convite.” ----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Nesta votação não participou o **Senhor Vereador Amílcar Campos**, devido a ausência momentânea. -----

25 - PROPOSTA Nº. 1056/12 - DASE - ATRIBUIÇÃO EXCECIONAL DE SUBSÍDIO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR PARA A ALUNA LUCIANA JORGE SANTOS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito do processo de atribuição dos subsídios de Ação Social Escolar, a Câmara Municipal de Oeiras atribui anualmente no início de cada ano letivo, um subsídio para aquisição de livros e material para os alunos carenciados do primeiro ciclo do ensino básico. ---- -----

----- O Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro, regula a transferência para os Municípios de competências em matéria de Ação Social Escolar, no domínio dos auxílios económicos destinados às crianças do primeiro ciclo do ensino básico. -----

-----Por auxílios económicos entendem-se os subsídios destinados a participar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas, nomeadamente o subsídio para livros e material escolar, nos termos dos artigos quarto, número um, alínea e) e décimo quarto, número um, alínea c), do supra identificado diploma legal. -----

-----Por material escolar entende-se não só o de uso corrente, como outro material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, de acordo com o previsto no artigo décimo sétimo, do Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Segundo - Análise:-----

----- Para beneficiarem da atribuição deste subsídio de livros e material escolar, os pais e/ou encarregados de educação dos alunos devem fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família junto do agrupamento, mediante a entrega de documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social. -----

----- O escalão (A ou B) que cada aluno irá integrar é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. -----

----- Posteriormente cabe a cada Serviço de Ação Social Escolar das sedes de Agrupamento efetuar a análise dos pedidos apresentados e o seu envio por correio eletrónico à CMO. -----

----- Decorrente do despacho número doze mil duzentos e oitenta e quatro, de dois mil e onze, publicado em dezanove de Setembro no âmbito da atribuição do subsídio de livros e material escolar, foram definidos os valores mínimos de comparticipação para os alunos do primeiro ciclo do ensino básico, sendo estes os seguintes: -----

----- Escalão Aluno - Livros: primeiro e segundo anos de escolaridade - terceiro e quarto anos de escolaridade - Material Escolar:-----

----- Escalão A - vinte e seis euros e sessenta cêntimos - trinta e dois euros e oitenta cêntimos - treze euros;-----

----- Escalão B - treze euros e trinta cêntimos - dezasseis euros e quarenta cêntimos - seis euros e cinquenta cêntimos. -----

----- Sendo assim, estes valores perfazem os seguintes montantes a atribuir a cada aluno: -

----- Escalão Aluno - Livros e material escolar: primeiro e segundo anos de escolaridade - terceiro e quarto anos de escolaridade:-----

----- Escalão A - trinta e nove euros e sessenta cêntimos - quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos; - -----

-----Escalão B - dezanove euros e oitenta cêntimos - vinte e dois euros e noventa cêntimos.-----

-----Na sequência da proposta de deliberação número quinhentos e vinte e nove, de dois mil e doze, aprovada em treze de Junho, foi estabelecido o dia trinta e um de Julho, como data limite para os Agrupamentos procederem ao envio das listagens para pedido de atribuição de livros e material escolar dos alunos carenciados relativos ao ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze.-----

----- Na informação número cento e vinte e quatro, de dois mil e doze, do Departamento de Educação - Divisão de Ação Social Escolar - Ação Social Escolar - Atribuição de Subsídio de Livros e Material Escolar para o ano letivo dois mil e doze/dois mil e treze aos alunos carenciados do Concelho de Oeiras, e conseqüente proposta de deliberação, foi proposta a aceitação dos pedidos de atribuição de subsídio de livros e material escolar aos alunos cujos pedidos foram enviados pelos Agrupamentos após o dia trinta e um de Julho e até ao dia quinze de Setembro (inclusive).-----

-----Tal como foi referido na informação supracitada, esta prorrogação do prazo deve-se ao reordenamento da Rede Escolar existente no Concelho, ao abrigo do Decreto-Lei número cento e trinta e sete, de dois mil e doze, de dois de Julho e que originou diversos constrangimentos.-----

----- No entanto, durante o mês de Novembro foi sinalizado pelo Agrupamento de São Bruno que, por lapso, não tinha sido atribuído o subsídio de livros e material escolar à aluna do segundo ano da EB Um João de Freitas Branco, Luciana Jorge Santos.-----

----- O nome desta criança foi enviado por correio eletrónico no dia dez de Setembro, ou seja, ainda dentro do prazo estipulado para atribuição do subsídio.-----

----- No entanto, por lapso deste serviço, o nome desta criança não foi inserido na segunda tranche.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Sendo assim, e uma vez que esta criança tem escalão A de SASE, o subsídio para livros e material escolar a que tem direito, será de trinta e nove euros e sessenta cêntimos.---

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove de catorze de Setembro - Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais: artigos décimo terceiro, número um, alínea d) e décimo nono, número três, alíneas d); -----

----- Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro: artigo sexagésimo quarto, número um, alínea l) e número quatro, alínea d); --

----- Despacho número dezoito mil novecentos e oitenta e sete, de dois mil e nove, de dezassete de Agosto; -----

----- Despacho número catorze mil trezentos e sessenta e oito-A, de dois mil e dez, de catorze de Setembro; -----

----- Despacho número doze mil duzentos e oitenta e quatro, de dois mil e onze, de dezanove de Setembro; -----

----- Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro; -----

----- Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio: artigos quinto e nono, e regulamento à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de Junho: artigo sétimo. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Sendo assim, propõe-se que o Executivo Municipal delibere o seguinte: -----

----- Aceitação do pedido excecional para atribuição do subsídio para livros e material

escolar efetuado pelo Agrupamento de Escolas de São Bruno, de um subsídio para aquisição de livros e material escolar no valor de trinta e nove euros e sessenta cêntimos, destinado à aluna Luciana Jorge Santos.-----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de Dezembro.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

26 - PROPOSTA Nº. 1057/12 - DPMPC - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE LINDA-A-PASTORA GRANDES REPARAÇÕES VIATURAS E EQUIPAMENTO E OBRAS EM QUARTÉIS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social que tem como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios. -----

-----O Município de Oeiras, atendendo ao fim social destas Associações e ao interesse municipal das suas atividades, tem o poder-dever de as apoiar, nomeadamente a um nível financeiro adequado. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A presente proposta surge na sequência do pedido efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros de Linda-a-Pastora, a coberto do registo de entrada CMO barra E barra quarenta e três mil trezentos e trinta e sete barra E.G. barra vinte e dois de Outubro de dois mil e doze, para atribuição de comparticipação financeira para reparação do balão de iluminação à carga dos veículos de intervenção e socorro no valor de seiscentos e quarenta e um euros e oitenta e um cêntimos. -----

-----Neste sentido e atendendo ao fim do requerido, foi proferido despacho pelo ora signatário, em quatro de Dezembro de dois mil e doze, aposto na informação número dezanove,



Câmara Municipal
de Oeiras

de dois mil e doze, do Serviço de Proteção Civil/Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, no sentido de se elaborar proposta de deliberação para atribuição do montante supramencionado. -----

----- O apoio do Município a atividades de interesse municipal, como é o presente caso, atendendo ao teor do artigo segundo, número um, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, encontra-se previsto na Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, bem como no artigo trigésimo primeiro, número três, da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, de treze de Agosto, tendo o valor atribuído previsão nas Grandes Opções do Plano para dois mil e doze, sob a rubrica dois mil e três barra cento e quatro mil e setenta e sete. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A atribuição do presente subsídio encontra a sua sede legal na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pelas Leis números cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro, e nos artigos segundo, número um, e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alínea j) e vinte e cinco, alínea c), da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que aprovou o Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais. Sendo ainda aplicável os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos, aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio e artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de Junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando o exposto; -----

-----Que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a atribuição de uma participação financeira para reparação do balão de iluminação à carga dos veículos de intervenção e socorro no valor de seiscentos e quarenta e um euros e oitenta e um cêntimos; e----

-----Que o pagamento deste montante deve ser efetuado no mês de Dezembro de dois mil e doze.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

27 - PROPOSTA Nº. 1058/12 - DPE - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CARNAXIDE - EXTENSÃO DE ALGÉS E TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DA ÁREA ENVOLVENTE - CORREÇÃO DE VALOR EM COMPROMISSO:--

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito dos atos necessários à finalização do procedimento contratual para a empreitada para construção do Centro de Saúde de Carnaxide - Extensão de Saúde de Algés, com base no contrato de obra pública número cento e cinquenta e um, de dois mil e dez, adjudicado à firma “Manuel Rodrigues Gouveia, Sociedade Anónima”, empreitada esta interrompida em consequência da recusa na concessão de Visto por parte do Tribunal de Contas, foi reservada em Grandes Opções do Plano a verba de cento e vinte e sete mil cinquenta e seis euros e setenta e oito cêntimos, para o suprimento de eventual indemnização compensatória por anulação de empreitada. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O adjudicatário MRG, Sociedade Anónima, veio efetivamente a formular um pedido indemnizatório, através do registo número mil seiscentos e oito, de onze de Janeiro de dois mil e doze, para cobertura de danos emergentes por rescisão contratual no valor cinquenta e oito mil



Câmara Municipal
de Oeiras

setecentos e vinte e três euros e seis cêntimos. Este pedido encontra-se ainda em fase de apreciação pelos serviços quanto à sua viabilidade legal.-----

----- Contudo, sendo aconselhável manter esta verba de cinquenta e oito mil setecentos e vinte e três euros e seis cêntimos, comprometida para pagamento de eventual indemnização, é possível libertar do total de cento e vinte e sete mil cinquenta e seis euros e setenta e oito cêntimos, constante da rúbrica em compromisso, a quantia remanescente no montante de sessenta e oito mil trezentos e trinta e três euros e setenta e dois cêntimos, para reforço de outras ações do DPE.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Competência prevista na alínea d), do número dois, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e ainda o disposto no artigo terceiro, número dois, alínea a), da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro, no que se refere à alteração da previsão de despesa.-----

----- Quarto - Proposta:-----

----- Deste modo, propõe-se a redução em sessenta e oito mil trezentos e trinta e três euros e setenta e dois cêntimos, do total da verba inscrita na rúbrica dois mil e sete barra cento e seis mil duzentos e oitenta e sete, do Orçamento, no montante de cento e vinte e sete mil e cinquenta e seis euros e setenta e oito cêntimos, mantendo-se em compromisso para dois mil e doze o montante de cinquenta e oito mil setecentos e vinte e três euros e seis cêntimos.”-----

----- II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** começou por dizer que o assunto em apreço tinha estado em estágio desde Janeiro de dois mil e doze e agora dizia-se urgente porque tinha que ser regularizado até ao final do ano.-----

----- Havia uma verba de cento e vinte e sete mil euros que estava cabimentada em Janeiro para uma eventual indemnização, a pedido do interessado, no valor de cinquenta e oito mil

setecentos e vinte e três euros e que de momento tinha que ser descompromissada, para os cento e vinte e sete mil euros e cinquenta e seis euros, não sabendo se tinha alguma eficácia a doze dias do final do ano de dois mil e doze, considerando ser uma situação estranha, esclarecendo o **arquiteto Pedro Carrilho** que só há relativamente pouco tempo é que se soube qual era o valor da indemnização, que nunca seria superior, exemplificando que se fosse cento e cinquenta não poderia passar dos noventa, o que quer dizer que se poderia já libertar os quarenta e cinco, salientando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** se assim fosse não tinha levantado a questão, passando a ler o que estava escrito na proposta: “...o adjudicatário MRG, Sociedade Anónima, veio efetivamente a formular um pedido indemnizatório, através do registo mil seiscentos e oito, de onze de Janeiro de dois mil e doze, para cobertura de danos emergentes por rescisão contratual, no valor de cinquenta e oito mil setecentos e vinte e três euros e seis cêntimos...”, o que queria dizer que o pedido ainda se encontrava em fase de apreciação pelos serviços, quanto à sua viabilidade legal. -----

-----Ora, era aquele estágio que estava a aguardar aquela decisão, por isso estranhou que tivessem decorridos os onze meses, porque não fazia sentido que, com dificuldades de Tesouraria, existisse um compromisso de cento e vinte e sete mil euros, quando sabia à partida que o máximo da verba mobilizável era de cinquenta e oito mil, libertando-se então os sessenta e oito mil para pagar outra coisa qualquer, isso sim estava correto. -----

-----Punha em causa que estivesse há cerca de um ano naquela situação.-----

-----Quanto à questão que o Senhor Vereador estava a levantar relativamente ao pedido indemnizatório, suscitado pela MRG referentes a danos emergentes e lucros cessantes, o **doutor José António Cunha** esclareceu que esse valor estava a ser analisado pelo seu gabinete, não havendo ainda uma decisão definitiva, uma vez que se estava à espera de elementos que a empresa iria facultar para justificar o pedido indemnizatório, uma vez que pediam, mas não fundamentavam e o Gabinete Jurídico solicitou os fundamentos subjacentes ao valor e ao critério



Câmara Municipal
de Oeiras

determinativo desse mesmo montante, que não era claro no pedido que fizeram, razão pela qual ainda não tinha decidido se se justificava atribuir qualquer valor indemnizatório, apenas a título de lucros cessantes. -----

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que a empresa não tinha facultado elementos de apreciação, podendo daí deduzir se era ou não pertinente o seu pedido de indemnização, admitindo que até podia demorar dois ou três anos, no entanto, a Câmara desde Janeiro que sabia que se ele se candidatou, considerando que ainda lhe eram devidos os cinquenta e oito mil euros, não valeria a pena ter-se compromissado cento e vinte e sete mil, ou seja, tinham estado neutralizados desde Janeiro até ao momento sessenta e oito mil trezentos e trinta e três euros, esclarecendo o **doutor José António Cunha** que talvez tivesse sido apenas por uma razão cautelar, ficava previsto, mas não significava que a Câmara fosse pagar o valor que era reclamado, uma vez que não havia justificação alguma, até ao momento, para pagar fosse o que fosse nos termos em que era devido. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

28 - PROPOSTA Nº. 1070/12 - DEP - AQUISIÇÃO DO PROJETO DE CONCEÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS - FÓRUM MUNICIPAL - 2ª. ADENDA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 62/10: -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta: -

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O concurso público (internacional) número cinco, de dois mil e sete, visou a “aquisição de serviços de conceção de um novo edifício sede para a Câmara Municipal de Oeiras” e foi iniciado através da publicação de anúncio na segunda série do Diário da República número cento e onze, de onze de Junho de dois mil e sete, ao abrigo do regime jurídico aplicável à realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho). -----

-----Em reunião de Executivo realizada em nove de Abril de dois mil e oito, titulada pela proposta número trezentos e vinte e oito, de dois mil e oito, foi adjudicada a prestação de serviços de conceção do novo edifício Sede do Município à Sociedade “Lisboa Noventa e Oito - Estudos e Projectos, Sociedade Anónima”. -----

-----O Contrato de Prestação de Serviços número sessenta e dois, de dois mil e dez - “Aquisição do Projeto de Conceção do Novo Edifício Sede da Câmara Municipal de Oeiras - Fórum Municipal” foi celebrado em um de Março de dois mil e dez, pelo valor de um milhão duzentos e dezasseis mil cento e cinquenta euros, acrescido de IVA; -----

-----Face à conjuntura económica que o País atravessa, a Câmara Municipal anulou o procedimento pré-contratual para constituição de sociedade comercial de capitais minoritariamente públicos e sem influência dominante do Município, para a construção, instalação e conservação de um edifício multifuncional municipal. Nessa conformidade, foi deliberado, através da proposta número mil duzentos e dezassete, de dois mil e onze, alterar a proposta de deliberação número trezentos e vinte e oito, de dois mil e oito, no sentido de eliminar a referência ao diferimento dos efeitos, financeiros e materiais, do contrato até à seleção do referido parceiro privado, assim como a autorização de cessão da posição contratual do Município àquele. Ainda, alterar o Contrato de Prestação de Serviços número sessenta e dois, de dois mil e dez, consubstanciado na revogação do número dois, da cláusula terceira e da cláusula quinta, e, em conformidade autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor de um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco euros, valores com IVA incluído, que seria pago de acordo com o seguinte faseamento: -----

-----a) dois mil e doze: trezentos e setenta e três mil novecentos e sessenta e seis euros (dez por cento assinatura do contrato mais quinze por cento com a entrega do estudo prévio) -----

-----b) dois mil e treze: novecentos e setenta e dois mil trezentos e doze euros (dez por cento projeto base mais vinte e cinco por cento projeto licenciamento mais trinta por cento



Câmara Municipal
de Oeiras

projeto de execução)-----

----- c) dois mil e catorze: cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete euros
(dez por cento assistência técnica à obra)-----

----- Porque o contexto económico e financeiro que tem vindo a agravar-se desde a referida adenda ao contrato e após análise das verbas disponíveis para dois mil e treze, na convicção de que os próximos anos sejam de igual enquadramento, foram promovidas reuniões com a Lisboa Noventa e Oito, tendo em vista nova reprogramação do plano de pagamentos do projeto.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- No seguimento das reuniões havidas com o gabinete projetista Lisboa Noventa e Oito, oficiou-se o mesmo no sentido de obter a sua concordância com a elaboração de adenda ao contrato de prestação de serviços número sessenta e dois, de dois mil e dez que inclui mais duas fases de pagamento, através do desdobramento dos projetos de licenciamento e de execução em entrega e aprovação, bem como a dilação do pagamento do projeto ao longo dos anos até dois mil e dezassete:-----

----- Plano de Pagamentos:-----

----- ... - sem IVA / com IVA - anos:-----

----- Assinatura de Contratos - dez por cento - cento e vinte e um mil seiscentos e quinze euros / cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos - dois mil e doze;-----

----- Aprovação do Estudo Prévio - quinze por cento - cento e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos /duzentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos - dois mil e doze;-----

----- Aprovação do Projeto Base - quinze por cento - cento e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos / duzentos e vinte e quatro mil trezentos e

setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos - dois mil e treze; -----
-----Entrega do Projeto de Licenciamento - cinco por cento - sessenta mil oitocentos e sete euros e cinquenta cêntimos / setenta e quatro mil setecentos e noventa e três euros e vinte e três cêntimos - dois mil e treze;-----
-----Aprovação do Projeto de Licenciamento - quinze por cento - cento e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos / duzentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos - dois mil e catorze;-----
-----Entrega do Projeto de Execução - dez por cento - cento e vinte e um mil seiscentos e quinze euros - cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos dois mil e catorze;-----
-----Aprovação do Projeto de Execução - vinte por cento - duzentos e quarenta e três mil duzentos e trinta euros / duzentos e noventa e nove mil cento e setenta e dois euros e noventa cêntimos - dois mil e quinze;-----
-----Assistência Técnica à Obra - cinco por cento - sessenta mil oitocentos e sete euros e cinquenta cêntimos - setenta e quatro mil setecentos e noventa e três euros e vinte e três cêntimos - dois mil e dezasseis; -----
-----Assistência Técnica à Obra - cinco por cento - sessenta mil oitocentos e sete euros e cinquenta cêntimos / setenta e quatro mil setecentos e noventa e três euros e vinte e três cêntimos - dois mil e dezassete. -----
-----Total - um milhão duzentos e dezasseis mil cento e cinquenta euros / um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos. ----
-----O gabinete projetista Lisboa Noventa e Oito veio manifestar o seu acordo, mediante comunicação escrita. -----
-----Note-se que este (re)escalonamento já está previsto nas GOP dois mil e treze (PPI até dois mil e dezassete), dando assim cumprimento ao disposto no número décimo segundo, do



Câmara Municipal
de Oeiras

Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze (Regulamento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso). -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- É competente para aprovar o Órgão Executivo Municipal, nos termos da alínea d), do número um, do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, proponho que o Executivo Municipal delibere: -----

----- Um - Aprovação da alteração do plano de pagamentos do projeto do Edifício Fórum, nos termos expostos no ponto segundo análise, aceites pelo cocontratante Lisboa Noventa e Oito - Estudos e Projectos, Sociedade Anónima, e em conformidade com a minuta de segunda adenda ao contrato número sessenta e dois, de dois mil e dez; -----

----- Dois - Aprovação da minuta da segunda adenda ao contrato de prestação de serviços número sessenta e dois, de dois mil e dez, que a seguir se transcreve: -----

----- “Segunda Adenda ao Contrato de Prestação de Serviços -----

----- Número sessenta e dois, de dois mil e dez -----

----- “Aquisição do Projeto de Conceção do Novo Edifício Sede -----

----- da Câmara Municipal de Oeiras - Fórum Municipal” -----

Entre:-----

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são

conferidos por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;-----

E-----

Lisboa Noventa e Oito - Estudos e Projectos, Sociedade Anónima, com o capital social de cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos euros, com sede na Rua Dom Luís Primeiro, números três-cinco, mil e duzentos-cento e quarenta e nove Lisboa, com documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa-Segunda Secção, matriculada sob o número único de matrícula e pessoa coletiva quinhentos e três milhões noventa e um mil quinhentos e setenta, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Mário Carlos Sua Kay, com domicílio necessário na sede da sua representada, titular do cartão de cidadão número cento e quarenta e seis milhões seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um ZZ treze, válido até catorze de Abril de dois mil e catorze, com o número de identificação fiscal cento e setenta e cinco milhões quarenta mil cento e dezassete e pelo Vogal do mesmo Conselho de Administração, António Maria Alves Rodrigues da Silva, casado, natural de Moçambique, com domicílio necessário na sede da sua representada, titular do bilhete de identidade número sete milhões oitenta e sete mil oitocentos e dezoito, emitido em vinte e cinco de Novembro de dois mil e cinco, pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa e com o número de identificação fiscal cento e sessenta e seis milhões quinhentas e setenta e seis mil quatrocentos e dezassete, ambos com poderes para o ato conforme impressão da Certidão Permanente “on-line” com o código de acesso ..., subscrita em ... de ... de ... e válida até ... de ... de ..., documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária; -----

É celebrada a presente Segunda Adenda ao contrato de prestação de serviços número sessenta e dois, de dois mil e dez, denominado “Aquisição do Projeto de Conceção do Novo Edifício Sede da Câmara Municipal de Oeiras - Fórum Municipal”, o qual foi precedido de concurso público



Câmara Municipal
de Oeiras

internacional, nos termos do previsto no artigos centésimo sexagésimo quarto e seguintes do Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, conforme deliberação da reunião de Câmara Municipal de nove de Maio de dois mil e sete, titulada pela proposta número quatrocentos e dezanove, de dois mil e sete, com adjudicação aprovada por deliberação de reunião de Câmara de nove de Abril de dois mil e oito, titulada pela proposta número trezentos e vinte e oito, de dois mil e oito, e minuta de contrato aprovada, por ratificação, em reunião do mesmo Órgão de vinte e um de Abril de dois mil e dez, titulada pela proposta de deliberação número quatrocentos e trinta e seis, de dois mil e dez. -----

O objeto da presente alteração, mediante a celebração de adenda, aprovada em reunião de Executivo Camarário municipal de ... de ... de ..., titulada pela proposta número ..., nos termos do previsto na alínea b), do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, consubstancia-se na introdução da cláusula que altera o previsto na proposta de deliberação número mil duzentos e dezassete, de dois mil e onze, e que passará a ter a seguinte redação: -----

-----Cláusula Única-----

----- (Plano de pagamentos) -----

O plano de pagamentos da presente prestação de serviço será decomposto nos termos do documento, em anexo, denominado Plano de Pagamentos do Edifício Fórum: -----

Arquivo: a) Impressão da Certidão Permanente “on-line”, com o código de acesso ..., subscrita em ... de ... de ... e válida até ... de ... de ...;-----

b) Cópia da Declaração emitida, em ... de ... de ..., pelo Serviço Segurança Social Direta, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

c) Cópia da Certidão emitida, em ... de ... de ..., pelo Serviço de Finanças de ... - ..., comprovativa da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública; -----

E para constar se lavrou a presente adenda, em duas vias de igual teor, que vai ser assinada por

ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, alínea c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Oeiras, Paços do Concelho, ... de ... de-----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas-----

Pela Segunda Outorgante, Mário Sua Kay, António Rodrigues da Silva-----

A Oficial Pública, Olga Ferrão”.”-----

-----II - No que diz respeito à adenda ao contrato a **Senhora Vereadora Madalena Castro** esclareceu que a mesma dizia respeito à reprogramação do pagamento da elaboração do projeto. ----

-----Referiu que estava prevista inicialmente uma verba para dois mil e treze que a Câmara negociou com a equipa de projeto, no sentido de a mesma ser diluída entre dois mil e treze/dois mil e catorze e a assistência técnica previsivelmente só após esse ano, porque não era previsível que a Câmara nos próximos dois anos conseguisse lançar o referido concurso público, não fazendo sentido estar a subcarregar o Orçamento de dois mil e treze com aquele valor. -----

-----O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que gostaria de ter a confirmação de que o contrato de adjudicação deliberado em dois mil e onze, tinha sido sujeito a visto do Tribunal de Contas, afirmando a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que sim, dado o seu montante.--

-----Pela dilação que estava sugerida e que ia até dois mil e dezassete o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que não era apenas os dez por cento de assistência técnica, mas sim no seu conjunto, questionando, dadas as circunstâncias que se viviam, se não seria possível renegociar o contrato, esclarecendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que renegociar



Câmara Municipal
de Oeiras

mais não poderia ser, porque a última já tinha sido muito difícil, argumentando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que era no sentido de limitar a adjudicação a algo que, concretizado, tivesse utilidade, mas que não fosse a totalidade da adjudicação inicialmente feita, para que num quadro de outro desafogo e com mais perspectiva de realização de obra, se pudesse aproveitar esses elementos produzidos e complementar-se, oportunamente e, nessa altura, de forma mais adequada às novas realidades que se viessem a definir.-----

----- Acrescentou que, com todas as alterações que se viam no panorama, quer do setor empresarial local, quer nas próprias autarquias locais, ainda a procissão ia no adro e, por isso, não sabia como é que seria a Câmara Municipal de Oeiras em dois mil e dezassete e, certamente, que todos os que estavam presentes tinham dúvidas em fazer prognósticos, porque uma coisa era o que gostariam que fosse e outra o que, porventura, viesse a ser.-----

----- De seguida, interveio a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** dizendo que já em dois mil e onze tinham votado contra, certamente com os argumentos de que seria preferível repensar o valor que estava apontado no projeto, levando aquilo que acabou de referir a manter o mesmo sentido de voto, tendo em conta que diluir tudo até dois mil e dezassete e só a partir daí começar a construção de algo que não sabia muito bem o que é que iria ser, também não parecia que fosse a situação mais correta, perguntando se era possível fazer algo mais, ou “denunciar” o projeto em dois mil e dezassete. -----

----- A concluir a **Senhora Vereadora Madalena Castro** esclareceu que a assistência técnica à obra estava prevista para dois mil e dezasseis e dois mil e dezassete e o projeto ficará pronto em dois mil e quinze. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

----- IV - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “No momento de aperto económico que vivemos, não percebemos porque este

projeto tem de ter continuidade, agora com a passagem para dois mil e dezassete, o fim do pagamento do projeto. Apesar de ter sido dada a garantia de envio para visto do Tribunal de Contas, a questão essencial é a continuação do pagamento de um projeto que dificilmente poderá ser concretizado.” -----

29 - PROPOSTA Nº. 1071/12 - DEM - Pº. 482/11/DCP - AQUISIÇÃO DO FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE PARA PORTUGAL CONTINENTAL, POR DIVISÃO EM LOTES, ATRAVÉS DE ACORDO-QUADRO DA ANCP - DECISÃO DE CONTRATAR - ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO JÚRI:-----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número noventa, de dois mil e doze, em reunião realizada em vinte e cinco de Janeiro de dois mil e doze, foi deliberada pelo Executivo Municipal, a aprovação da abertura de um procedimento por concurso público com publicidade internacional, por divisão em lotes, para a aquisição do fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, por divisão em lotes, através de Acordo-Quadro da ANCP - Decisão de contratar.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----No âmbito do presente procedimento, foram designados os seguintes membros do júri:-----

-----Membros efetivos:-----

-----Presidente: engenheira Maria Raquel Veríssimo (Divisão de Equipamentos Municipais)-----

-----Primeiro vogal: doutor Miguel Louro (Divisão de Contratação Pública) -----

-----Segundo vogal: engenheiro Luís Fiel (Divisão de Equipamentos Municipais)-----

-----Membros suplentes:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Primeiro vogal suplente: doutora Carla Ventura (Divisão de Contratação Pública) ----

----- Segundo vogal suplente: engenheiro Marco Teixeira (Divisão de Equipamentos Municipais) -----

----- Terceiro vogal suplente: engenheiro Alexandre Marques (Divisão de Gestão do Espaço Público) -----

----- Atendendo a que um dos membros designados não possui cartão do cidadão com o respetivo “pin” ativo, condição imprescindível para proceder à abertura de propostas bem como assinar os documentos do procedimento, através da plataforma eletrónica utilizada por esta Edilidade, www.anogov.com, é necessário proceder à alteração do mesmo. -----

----- Assim, o júri deverá passar a ser constituído pelos seguintes membros: -----

----- Membros efetivos: -----

----- Presidente: engenheira Maria Raquel Veríssimo (Divisão de Equipamentos Municipais) -----

----- Primeiro vogal: doutor Miguel Louro (Divisão de Contratação Pública)-----

----- Segundo vogal: engenheiro Luís Fiel (Divisão de Equipamentos Municipais)-----

----- Membros suplentes: -----

----- Primeiro vogal suplente: doutora Carla Ventura (Divisão de Contratação Pública) ----

----- Segundo vogal suplente: engenheiro Pedro País (Divisão de Equipamentos Municipais) -----

----- Terceiro vogal suplente: engenheiro Alexandre Marques (Divisão de Gestão do Espaço Público) -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Nos termos do disposto no número um, do artigo sexagésimo sétimo, do Código dos Contratos Públicos, a alteração da designação dos membros do júri deve ser submetida ao órgão competente, que neste caso é o Órgão Executivo do Município. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste Órgão Executivo a aprovação da designação dos membros do júri constante da presente proposta de deliberação.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

30 - PROPOSTA Nº. 1103/12 - DEM - Pº. 153/DOM/DEM/10 - REFORÇO DO MURO DE CONTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE QUEIJAS - APROVAÇÃO DA REVOGAÇÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE DISTRATE: -----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Pela proposta de deliberação número mil cento e um, de dois mil e dez, de treze de Outubro, foi ratificado pelo Órgão Executivo Municipal a adjudicação da empreitada de obra pública designada por “Reforço do muro de contenção do mercado municipal de Queijas” - processo cento e cinquenta e três-DOM/DEM, de dois mil e dez, à empresa Quinagre, Sociedade Anónima, cujo procedimento pré-contratual foi o ajuste direto, com consulta a três empresas, em conformidade com os artigos centésimo décimo segundo e seguintes do Código dos Contratos Públicos. O contrato foi assinado em dezassete de Dezembro de dois mil e dez, com o número quatrocentos e trinta e nove, de dois mil e dez.-----

-----Após receber a notificação da DEM para se proceder à consignação da obra, face à difícil situação económica e financeira que atravessava, a Quinagre propôs a cessão da posição contratual para a empresa STAP, Sociedade Anónima. Essa pretensão foi indeferida, visto que, não apenas a STAP, Sociedade Anónima, tinha atingido o valor limite estabelecido no artigo centésimo décimo terceiro, do Código dos Contratos Públicos (que proíbe o convite à apresentação de proposta), como ainda o Caderno de Encargos do procedimento proíbe, claramente, na sua cláusula treze ponto um ponto um, a cessão da posição contratual.-----

-----Confrontada com esta impossibilidade e considerando que estavam a apresentar junto



Câmara Municipal
de Oeiras

do Tribunal de Comércio de Lisboa um plano de insolvência, veio a Quinagre solicitar a revogação do contrato por mútuo acordo das partes. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Nos termos do artigo tricentésimo trigésimo primeiro, do Código dos Contratos Públicos, as partes contratantes podem, por mútuo acordo, revogar o contrato em qualquer momento, com efeitos a fixar pelas mesmas. Mais determina este preceito que a revogação não poder revestir forma menos solene do que a do contrato, sendo no caso o contrato escrito.-----

----- Nessa conformidade, foi elaborada uma minuta de distrate, e notificada a administradora da insolvência da Quinagre (doutora Natália Maria Madeira Relvas), a qual veio a merecer concordância, conforme a comunicação recebida.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Artigo tricentésimo trigésimo primeiro, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- É competente para aprovar o Órgão Executivo Municipal, nos termos da alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, proponho que o Executivo Municipal delibere:-----

----- Um - Aprovação da revogação por acordo das partes; -----

----- Dois - Aprovação da minuta de distrate ao contrato de empreitada número quatrocentos e trinta e nove, de dois mil e dez, que a seguir se transcreve: -----

----- “Distrate do Contrato de Empreitada de Obra Pública-----

----- “Reforço do Muro de Contenção do Mercado-----

----- Municipal de Queijas” -----

Entre:-----

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;-----

E, -----
Quinagre - Construções, Sociedade Anónima, com capital social de um milhão duzentos e cinquenta mil euros, com sede na Avenida General Norton de Matos, número setenta e um, primeiro direito - mil e quinhentos - trezentos e doze Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva quinhentos milhões oitocentos e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis, titular do alvará de construção número dois mil trezentos e cinquenta e oito, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., aqui representada por João Lourenço Leitão Vinagre, portador do cartão de cidadão número zero sessenta e cinco milhões quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta ZZ cinquenta e seis, válido até nove de Outubro de dois mil e quinze, contribuinte fiscal número cento e vinte e seis milhões setecentos e dezasseis mil quatrocentos e trinta e nove, residente na Rua Nova Stella, número dezassete, lote cinco, em Caxias, e Joaquim Manuel Diniz Quintas, portador do bilhete de identidade número sete milhões oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e seis, emitido em quatro de Junho de dois mil e dois pelos SIC de Lisboa, contribuinte fiscal número cento e vinte e seis milhões setecentos e dezasseis mil quatrocentos e quarenta e sete, residente na Rua Nova Stella, número dezassete, lote quatro-A, em Caxias, na qualidade de administradores, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme



Câmara Municipal
de Oeiras

documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante; -----

É livremente e de boa fé celebrado e reduzido a escrito o presente distrate do contrato de empreitada em título ao abrigo do previsto na alínea b) do artigo tricentésimo trigésimo e artigo tricentésimo trigésimo primeiro, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, e dois mil e oito, de vinte e nove de Julho, nos seguintes termos: ---

----- Cláusula Primeira -----

Por contrato de empreitada, celebrado em dezassete de Dezembro de dois mil e dez, foi acordado entre ambos os Outorgantes, nas qualidades em que intervêm, a empreitada de obra para “Reforço do Muro de Contenção do Mercado Municipal de Queijas”, pelo preço de cento e quarenta e seis mil e novecentos euros. -----

----- Cláusula Segunda -----

Um - O contrato referido na cláusula anterior, objeto do presente distrate, foi celebrado pelo prazo de noventa dias a contar da data de consignação, e não chegou a ocorrer. -----

Dois - O contrato identificado na cláusula primeira vigorou entre ambas as partes no período compreendido entre dezassete de Dezembro de dois mil e dez e dezassete de Outubro de dois mil e onze, inclusive. -----

Três - A Segunda Outorgante reconhece expressamente que, no período de vigência do contrato objeto do presente distrate, nunca deu início a qualquer trabalho. -----

----- Cláusula Terceira -----

Um - O Primeiro e Segunda Outorgantes declaram dar por findo, através da revogação por mútuo acordo, o contrato de empreitada objeto do presente distrate, por motivos de a Segunda Outorgante estar a preparar e instruir um plano de insolvência. -----

Dois - A revogação prevista no número anterior tem efeitos retroativos à data do início da produção dos efeitos do contrato ora revogado, ou seja, a dezassete de Dezembro de dois mil e dez. -----

-----Cláusula Quarta-----

Um - Para todos os efeitos legais cessam todos e quaisquer direitos, deveres e garantias das partes, emergentes do referido contrato ora revogado. -----

Dois - Em consequência do presente acordo revogatório ambos os Outorgantes reconhecem que nada haverá a pagar seja a que título for, sem embargo da devolução da garantia bancária número cento e vinte e cinco - zero dois - um milhão setecentos e três mil novecentos e noventa e oito, do Banco Millenium BCP, no montante de sete mil trezentos e quarenta e cinco euros, no âmbito da execução do contrato objeto do presente distrate.-----

-----Cláusula Quinta-----

Este acordo é celebrado em duplicado e vai ser assinado por ambos os Outorgantes, por ser a expressão fiel da sua vontade, ficando o Original em poder Primeira Outorgante e o duplicado em poder da Segunda Outorgante.-----

Paços do Concelho, ... de-----

Pelo Primeiro Outorgante -----

Pelo Segundo Outorgante-----

Oficial Público, Olga Ferrão”.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Após esta votação saiu, definitivamente a **Senhora Vereadora Madalena Castro**. --

31 - PROPOSTA Nº. 1059/12 - DP - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 7/91 - CAXIAS CHEMURGAL - COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA DO MURGANHAL, CRL: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Pretende a Chemurgal - Cooperativa de Habitação Económica do Murganhal, CRL, na qualidade de titular do alvará de loteamento sete, de noventa e um, proceder à sua alteração,



Câmara Municipal
de Oeiras

consistindo na revisão da redação de três artigos do seu regulamento, com vista a sua atualização na sequência da deteção da construção de alguns "telheiros" em alguns lotes sem que se encontre previsto em termos regulamentares, assim como a modernização do tipo de acabamentos exteriores admissíveis. -----

----- Antecedentes e Enquadramento Urbanístico:-----

----- A área de intervenção insere-se no aglomerado urbano de Caxias-Laveiras, e situa-se em espaço urbanizável de acordo com o PDM de Oeiras, único PMOT em vigor para a área.-----

----- O alvará de loteamento sete, de noventa e um, tem data de emissão de vinte e cinco de Março de mil novecentos e noventa e um e abrange uma área de intervenção de cento e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta metros quadrados, indicando trezentos e doze lotes destinados a habitação, comércio, serviços e equipamentos. -----

----- Análise:-----

----- Pretende agora a requerente proceder à atualização da redação do regulamento do alvará de loteamento em vigor, de forma a abranger situações que entretanto foram desencadeadas por parte de alguns proprietários ao edificarem telheiros nos respetivos logradouros, quando estes não se encontram previstos regulamentarmente. -----

----- Da mesma forma, verificou-se que foram utilizados revestimentos exteriores nas edificações que não se encontravam previstos em regulamento, mas que se observam aceitáveis face a evolução da arquitetura, tendo em consideração que a data de emissão do alvará tem mais de vinte anos e que no presente caso não constitui inconveniente em termos urbanísticos. -----

----- Analisado o requerido, verificou-se que os parâmetros gerais do alvará de loteamento não são alterados, e que a utilização de telheiros já se encontra programada para algumas tipologias de lote, pelo que se considerou ser de aceitar a pretensão. -----

----- Fundamentação legal e/ou Regulamentar: -----

----- A presente operação urbanística é enquadrada pelo artigo vigésimo sétimo, do RJUE

- Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, referindo que a requerimento do interessado, podem ser alterados os termos e condições da licença, encontrando nas condições prevista no seu ponto oito, sendo no presente caso aprovado por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. ----

-----Em cumprimento do disposto no número dois, do artigo vigésimo sétimo, conjugado com a condição expressa na alínea b), do número dois, do artigo vigésimo segundo, do mesmo diploma legal, a presente alteração da licença de operação de loteamento foi sujeita a consulta pública, que terminou no dia quinze de Outubro, sem que se tenha produzido qualquer registo de opinião ou reclamação.-----

-----Proposta: -----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

-----A aprovação da presente alteração ao alvará de loteamento sete, de noventa e um, nos termos do artigo vigésimo sétimo, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, com a alteração dada pelo Decreto-Lei vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de Março, nas condições expressas na conclusão da informação técnica número dezasseis mil duzentos e quarenta e nove, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

32 - PROPOSTA Nº. 1060/12 - DAM - ABERTURA AO TRÂNSITO DE UM TROÇO DA RUA JOSÉ GUIMARÃES DE ASCENSÃO, LOCALIZADO ENTRE A ESTRADA DE TALAÍDE E A RUA ANTÓNIO XAVIER, EM TALAÍDE - FREGUESIA DE PORTO SALVO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na sequência do estudo que visa a reformulação da intersecção da Estrada de Leião (junto às bombas da Repsol), elaborado na informação número vinte e dois mil quatrocentos e noventa e seis, de dois mil e doze, propôs-se a abertura ao trânsito do troço da Rua José de Ascensão Guimarães que atualmente, apesar de se encontrar concluído, está encerrado. -----

----- Enquadramento: -----

----- O Estudo de Reordenamento da Circulação desenvolvido para a Estrada de Talaíde e zona envolvente elaborado em dois mil e quatro, pela Divisão de Trânsito e Transportes através da informação número mil cento e dezoito, de dois mil e quatro, da Divisão de Trânsito e Transportes, teve como objetivo principal a resolução de diversos problemas detetados ao nível da segurança rodoviária. As propostas apresentadas passaram fundamentalmente pela introdução (sempre que possível) de vias de sentido único de circulação, pelo encerramento da ligação da Estrada de Talaíde com a Estrada de Leião, a Sul, pela criação de uma chicane na Estrada Nacional Duzentos e Quarenta e Nove-Três, e por algumas obras de correção geométrica e pela colocação de sinalização. -----

----- Salienta-se que uma das propostas incluídas no reordenamento da Divisão de Trânsito e Transportes (DTT), visava a introdução de sentido único de circulação Poente-Nascente num troço da Rua José de Ascensão Guimarães. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- O sentido único proposto pela então DTT para o troço da Rua José de Ascensão Guimarães foi adotado devido a constrangimentos físicos existentes, mas não chegou a ser implementado e a via acabou por nunca ser aberta ao trânsito. No entanto, em visita ao local verificou-se que já foram retificados os aspetos geométricos da envolvente que levaram à não abertura da via e que se prendiam com a forma do lote adjacente à intersecção desta via na Estrada de Talaíde e ajustado o raio de curvatura. -----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número dois, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com os artigos décimo terceiro, número um, alínea c) e décimo oitavo, número um, alínea a), ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Assim, com o objetivo de aumentar a acessibilidade à zona, propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar a abertura do troço da Rua José de Ascensão Guimarães que se encontra encerrado, com os dois sentidos de circulação. Salienta-se que a via possui dimensões que garantem o estabelecimento dos dois sentidos de circulação e que a sinalização necessária à concretização desta proposta já se encontra implementada no local.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

33 - PROPOSTA Nº. 1061/12 - VICE-PRESIDENTE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE CAXIAS PARA APOIO E AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTARES PARA A FESTA DA SAGRADA FAMÍLIA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----No âmbito das várias festividades religiosas que se realizam anualmente no Concelho de Oeiras, constitui já uma tradição a Festa da Sagrada Família, inserida nas festividades natalícias e de ano novo, a realizar em Caxias, este ano a trinta de Dezembro. -----

-----Esta festa, organizada em conjunto pelo Grupo de Mordomos e Junta de Freguesia de Caxias, envolve várias atividades culturais, desportivas, recreativas, sociais e religiosas, sendo



Câmara Municipal
de Oeiras

solicitado apoio logístico e financeiro à Autarquia para viabilização das mesmas. -----

----- Este pedido recebeu o meu despacho de concordância na cedência dos apoios logísticos disponíveis, bem como para elaboração de proposta de deliberação para atribuição de subsídio destinado a custear os bens alimentares necessários ao almoço de confraternização no montante de quatrocentos e cinquenta euros. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- No âmbito das competências legalmente atribuídas às Câmaras Municipais, a alínea b), do número três, do artigo sexagésimo quarto, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) dispõe que:-----

----- “Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal: -----

----- (...) b) apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural (...) recreativa (...)”-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora no disposto na alínea b), do número três, do artigo sexagésimo quarto da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro).-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

----- - Aprovar, nos termos do disposto na alínea b), do número três, do artigo sexagésimo quarto da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) a atribuição de participação financeira de quatrocentos e cinquenta euros, a favor da Junta de

Freguesia de Caxias.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

34 - PROPOSTA Nº. 1062/12 - DH - ATRIBUIÇÃO DA UNIDADE RESIDENCIAL 1G, SITA NO PISO 1 DA UNIDADE RESIDENCIAL MADRE MARIA CLARA, AO AGREGADO FAMILIAR DE ANTÓNIO COELHO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A criação de equipamentos destinados a responder às necessidades de idosos constitui um dos pilares da Política Municipal para o envelhecimento. -----

-----No âmbito do objetivo da promoção e manutenção da autonomia e, com base no princípio do Direito a uma Vida com Dignidade, foi criado o Centro de Apoio à Terceira Idade, designado por Unidade Residencial Madre Maria Clara, sito na Outurela/Portela, na Rua António Navarro, seis. -----

-----É de salientar que, este equipamento inovador ao nível do panorama nacional congrega duas funções principais, uma de carácter Residencial e outra de Apoio Social, com a prestação de serviços básicos.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----António Coelho e sua esposa dirigiram um pedido de habitação a esta Autarquia, em vinte e sete de Abril de dois mil e dez, no âmbito do Programa Observatório - Levantamento das necessidades de habitação, o qual ficou registado com o número cinco mil e vinte e quatro. -----

-----Refira-se que, se trata dum casal, de sessenta e quatro e cinquenta e oito anos de idade, que reside num terceiro andar, dum prédio sem elevador, sendo que o requerente tem um quadro clínico grave, conforme informação médica constante no seu processo. -----

-----A situação social desta família foi analisada em reunião de estudo de casos de vinte



Câmara Municipal
de Oeiras

de Julho de dois mil e doze, tendo ficado categorizada como ativa grave. -----

----- A sua inserção num Equipamento Municipal, com as valências e características desta Unidade Residencial, poderá vir a contribuir para uma melhoria na qualidade vida desta família.-

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f) do número um, do Artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade e face ao exposto e, considerando que existe uma unidade residencial disponível para atribuição na Unidade Residencial Madre Maria Clara, propomos que o Executivo Municipal aprove: -----

----- Um - A atribuição da Unidade Residencial Um G, sita no piso um, da Unidade Residencial Madre Maria Clara, ao agregado familiar de António Coelho;-----

----- Dois - A fixação de uma renda apoiada/legal mensal no valor de duzentos e cinquenta e seis euros e nove cêntimos, a qual foi calculada com base nos comprovativos da situação socioprofissional entregues e, dum taxa de encargos de condomínio no valor de cinquenta e três euros e quarenta e um cêntimos, processada mensalmente, a qual se destina a compartilhar parcialmente, com os encargos relacionados com a água quente e fria, com o aquecimento central do locado, limpeza dos vidros e estores do apartamento e limpeza dos espaços comuns;-----

----- Três - A emissão das guias de pagamento da renda e do quantitativo referente aos encargos de condomínio, para a morada indicada, a partir do mês de Fevereiro de dois mil e treze.” -----

-----II - Relativamente a esta questão a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** perguntou se aquelas admissões resultavam de vagas por falecimento, observando o **Senhor Presidente** que não, porque diziam respeito a adaptações que tinham sido feitas, porque haviam quinze apartamentos que eram para ser para uma espécie de lar, mas, entretanto, a segurança social não garantiu o financiamento e a Câmara esteve dois ou três anos à espera, não fazendo sentido esperar mais tempo, de modo que, os apartamentos estavam a ser adaptados e à medida que iam ficando concluídos, iam sendo distribuídos, perguntando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** qual era o andar que estava a ser ocupado, respondendo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que era o primeiro piso.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

35 - PROPOSTA Nº. 1063/12 - DH - ATRIBUIÇÃO DA UNIDADE RESIDENCIAL 2P, SITA NA UNIDADE RESIDENCIAL MADRE MARIA CLARA, A MARIA ANGÉLICA BRANCO VILELA:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A criação de equipamentos destinados a responder às necessidades de idosos constitui um dos pilares da Política Municipal para o envelhecimento. -----

-----No âmbito do objetivo da promoção e manutenção da autonomia e, com base no princípio do direito a uma vida com dignidade, foi criado o Centro de Apoio à Terceira Idade, designado por Unidade Residencial Madre Maria Clara, sito na Outurela/Portela, na Rua António Navarro, seis. -----

-----É de salientar que, este equipamento inovador ao nível do panorama nacional congrega duas funções principais, uma de carácter Residencial e outra de Apoio Social, com a prestação de serviços básicos.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Segundo - Análise:-----

----- Maria Angélica Branco Vilela constituiu-se arrendatária desta Autarquia, de um fogo de habitação municipal, sito no Empreendimento CDH dos Barronhos, atribuído por deliberação do Executivo Municipal de trinta de Março de dois mil e cinco, tendo solicitado a transferência de habitação para a Unidade Residencial Madre Maria Clara, devido a patologia grave nos joelhos, que a impossibilitam de subir e descer escadas.-----

----- Refira-se que, se trata duma senhora com setenta e oito anos de idade que auferia uma pensão bonificada, de valor inferior à retribuição mensal mínima garantida, tendo-se pautado sempre, por ser cumpridora dos deveres a que ficaram vinculados os arrendatários com a assinatura do contrato de arrendamento com a Edilidade.-----

----- A sua inserção num equipamento municipal, com as valências e características desta Unidade Residencial, poderá vir a contribuir para uma melhoria na sua qualidade de vida.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro.-----

----- Quarto - Proposta:-----

----- Nesta conformidade e face ao exposto e, considerando que existe uma unidade residencial disponível para atribuição na Unidade Residencial Madre Maria Clara, propomos que o Executivo Municipal aprove:-----

----- Um - A atribuição da Unidade Residencial Dois P, sita na Unidade Residencial Madre Maria Clara, a Maria Angélica Branco Vilela;-----

----- Dois - A fixação de uma renda legal mensal no valor de dezassete euros, a qual foi

calculada com base nos comprovativos de rendimentos entregues e de uma taxa de encargos de condomínio no valor de dez euros, processada mensalmente, a qual se destina a participar parcialmente, com os encargos relacionados com a água quente, com o aquecimento central do locado e limpeza dos espaços comuns; -----

-----Três - A emissão das guias de pagamento da renda e do quantitativo referente aos encargos de condomínio para a morada indicada, a partir do mês de Janeiro de dois mil e treze.”- -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

36 - PROPOSTA Nº. 1064/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA DR. NUNO SIMÕES, Nº. 13, R/C ESQ., Bº. PÁTIO DOS CAVALEIROS, AO AGREGADO FAMILIAR DE ETELVINA MENDES GONÇALVES:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente: -----

-----“Introdução: -----

-----Etelvina Mendes Gonçalves, cujo agregado familiar atual é constituído por casal (sessenta e seis e sessenta e sete anos) e um filho maior de idade (quarenta e quatro anos) com patologia do foro psiquiátrico, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional em que se encontram. -----

-----Na sequência de desmoronamento ocorrido na habitação foram provisoriamente instalados no fogo de emergência sito no Bairro Ribeira da Lage, não se verificando a possibilidade de regresso à habitação atendendo ao estado de degradação em que se encontra. ----

-----Análise: -----

-----A situação foi avaliada, tendo sido elaborada informação técnica, constante do processo, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal.-----

-----Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo



Câmara Municipal
de Oeiras

que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro.-----

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre: -----

----- Um - A atribuição do fogo T Dois sito na Rua Doutor Nuno Simões, número treze, rés-do-chão esquerdo, no Bairro Páteo dos Cavaleiros, ao agregado familiar de Etelvina Mendes Gonçalves; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de quarenta e sete euros e vinte e sete cêntimos, com entrada em vigor a um de Janeiro de dois mil e treze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente. -----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

37 - PROPOSTA Nº. 1065/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA CONSUELO CENTENO, Nº. 3, 3º. ESQº., NO Bº. ENCOSTA DA PORTELA, AO AGREGADO FAMILIAR DE MARIA IDÍLIA GOMES DE PINA TAVARES: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente:-----

----- “Introdução: -----

----- Um - Pedro Furtado Correia, único titular do contrato de arrendamento desde catorze

de Julho de mil novecentos e noventa e três, aquando da atualização anual de rendas solicita junto da CMO a possibilidade de renunciar ao fogo, solicitando que a sua ex-companheira e dois filhos permanecessem no fogo; -----

-----Dois - Maria Idília Gomes de Pina Tavares foi integrada no agregado familiar de Pedro Furtado Correia, a pedido deste a dois de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro, tendo mantido a união de fato até à presente data; -----

-----Três - Maria Idília Tavares permanece no fogo municipal em epígrafe, com os dois filhos de catorze e dezoito anos de idade, respetivamente, sendo que o jovem maior de idade, frequenta o Externato Alfredo Binet, estabelecimento de Ensino Especial.-----

-----Quatro - Nesta sequência foi elaborado um acordo de revogação com Pedro Furtado Correia (informação número dois mil e setenta e dois, de dois mil e doze, do Departamento e Habitação, sendo que pela consulta do TAX não se verificam rendas em dívida.-----

-----Análise: -----

-----Considerando a alteração da composição deste agregado familiar com a revogação do contrato de arrendamento por parte do representante de família, o agregado familiar é atualmente constituído por três elementos (Maria Idília Gomes de Pina Tavares de cinquenta anos de idade e dois filhos, Gilson Gomes Furtado de catorze anos e Pedro Júnior Gomes Furtado de dezoito anos de idade). Do ponto de vista social consideramos ser de atribuir o respetivo fogo municipal a Maria Idília Gomes de Pina Tavares e restante agregado familiar. (Informação número dois mil e setenta e dois, de dois mil e doze, do Departamento e Habitação).-----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com a Portaria número mil cento e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro.--



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes identificados e dos despachos exarados, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo T Dois, sito no Bairro Encosta da Portela, Rua Consuelo Centeno, três, terceiro esquerdo, ao agregado familiar de Maria Idília Gomes de Pina Tavares, composto pela própria e dois filhos de catorze e dezoito anos de idade; -----

----- Dois - A manutenção do valor de renda mensal em quinze euros e oitenta e um cêntimos, a partir de um de Janeiro de dois mil e treze. -----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

38 - PROPOSTA Nº. 1066/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA CONDE DE RIO MAIOR, Nº. 61, 2º. DTº., Bº. ALTO DA LOBA, AO AGREGADO FAMILIAR DE PAULO JORGE ALVELAS MACHADO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente:-----

----- “Introdução: -----

----- Paulo Jorge Alvelas Machado, cujo agregado familiar é constituído pelo próprio e um filho menor, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional, económica e social. -----

----- Análise:-----

----- A situação foi avaliada em Outubro de dois mil e doze, conforme informação constante do processo.-----

----- Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos

informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social. -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro.

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A atribuição do fogo T Dois, sito na Rua Conde de Rio Maior, número sessenta e um, segundo direito, no Bairro Alto da Loba, Paço de Arcos, ao agregado familiar de Paulo Jorge Avelas Machado; -----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de doze euros e trinta e cinco cêntimos, com entrada em vigor a um de Janeiro de dois mil e treze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pelo requerente. -----

-----Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

39 - PROPOSTA Nº. 1067/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA SOUSA TAVARES, Nº. 6B, NO Bº. DO POMBAL, AO ISOLADO DE JOÃO PAULO RODRIGUES ALVES: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- João Paulo Rodrigues Alves foi realojado com os pais, irmãos e irmã (arrendatário Jacinto Machado Alves), a um de Julho de mil novecentos e oitenta, numa habitação T Três, situada no Bairro Bento de Jesus Caraça, bloco dois, terceiro esquerdo. Posteriormente, a vinte e seis de Julho de mil novecentos e noventa, o agregado familiar foi reajustado para o fogo T Dois, sito na Rua António Macedo, número sete, primeiro esquerdo, no Bairro do Pombal. -----

----- No passado dia oito de Outubro de dois mil e doze ocorreu o óbito do arrendatário, encontrando-se a residir na habitação no fogo T Dois, do Bairro do Pombal, apenas o filho João Paulo Rodrigues Alves. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- João Alves solicitou atribuição de habitação municipal, invocando falta de condições financeiras para suportar o valor das rendas praticadas no mercado privado de habitação. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Considerando os factos expostos, propõe-se a aprovação da atribuição da habitação de tipologia T Zero, situada na Rua Sousa Tavares, número seis-B, no Bairro do Pombal, ao isolado João Paulo Rodrigues Alves.-----

----- A renda fixada é de trinta e oito euros e oitenta cêntimos, calculada com base nos rendimentos declarados, com entrada em vigor no dia um de Janeiro de dois mil e treze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

40 - PROPOSTA Nº. 1068/12 - DGP - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO DA LOJA SITA NA RUA VARELA SILVA, Nº. 32, LOTE B4-C/V, EM BARCARENA, COM A ABRAÇO - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM VIH E SIDA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número mil e quatro, de dois mil e doze, submetida à apreciação da Câmara Municipal na reunião havida no passado dia cinco de Dezembro, foi proposta a celebração de contrato de arrendamento da Loja sita na Rua Varela Silva, número trinta e dois, lote B quatro, cave, em Barcarena. -----

-----A acima referida proposta mereceu aprovação embora se tenha entendido que deveria ser celebrado um contrato de comodato, caracterizado pela gratuidade, e não um contrato de arrendamento. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Uma vez que se optou pela celebração de um contrato diverso do inicialmente proposto deverá ser aprovada a minuta do novo contrato a celebrar. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----Nos termos do artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação que lhe foi concedida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, onerar bens imóveis de valor até mil vezes o índice cem das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, isto é, nos termos da Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito de trinta e um de Dezembro, até ao valor de trezentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta euros.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- De acordo, com a ficha cadastral do imóvel em causa, o valor atual do mesmo corresponde a oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois euros e setenta e seis cêntimos, pelo que se encontra dentro do limite acima referido. -----

----- Acresce que, de acordo com o artigo sexagésimo quarto, número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação que lhe foi concedida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal de natureza social. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Ante todo o exposto, proponho a celebração do Contrato de Comodato, com a Associação Abraço, cuja minuta a seguir se transcreve: -----

----- “Contrato de Comodato número ... -----

Entre:----- -----

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, dois mil setecentos e oitenta-quinhentos e um Oeiras, representada neste ato pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, doutor Paulo Vistas, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, adiante designado por Município.-----

E -----

Abraço - Associação de Apoio a Pessoas com VIH e SIDA, pessoa coletiva número ..., com sede em ..., representada por ..., na qualidade de ..., residente em ..., titular do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão ..., válido até ..., com o número de Identificação Fiscal ..., com poderes para o ato conforme certidão permanente com o código de acesso ..., doravante designada por Abraço.--

É livremente celebrado o presente Contrato de Comodato, de acordo com a deliberação número ... , de dois mil e doze, aprovada em ..., que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objeto-----

Um - Pelo presente contrato, o Município cede, em regime de comodato, à Abraço, que aceita, o imóvel sito na Rua Varela da Silva, número trinta e dois, lote B quatro, cave, Freguesia de Barcarena, Concelho de Oeiras, descrito na Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número mil oitocentos e setenta e três, da dita Freguesia, inscrito na respetiva matriz sob o artigo quatro mil oitocentos e quinze.-----

Dois - Esta cedência, em regime de comodato, não implica o reconhecimento de quaisquer direitos reais à Abraço, os quais permanecem na titularidade do Município.-----

----- Cláusula Segunda-----

----- Uso -----

O local ora cedido em comodato destina-se ao armazenamento de material diverso doado à Abraço e destinado a ser distribuído pelos seus beneficiários, não lhe podendo ser dado outro destino ou uso sem o prévio consentimento escrito do Senhorio.-----

-----Cláusula Terceira-----

----- Deveres da Comodatária-----

Constituem deveres da Abraço:-----

- a) Manter o imóvel ora cedido permanentemente ocupado, não o utilizando para fim diverso daquele que se encontra previsto na cláusula segunda do presente contrato;-----
- b) Realizar a conservação corrente do imóvel cabendo-lhe efetuar, por sua conta, todas as reparações e demais obras de adaptação que se tornem necessárias;-----
- c) Aceitar as benfeitorias que o Município pretenda realizar nas instalações cedidas;-----
- d) Cumprir toda a legislação aplicável à atividade a exercer no local dado em comodato, nomeadamente no que concerne a segurança, salubridade, segurança contra riscos de incêndio, sistemas de segurança e ruído, se aplicáveis;-----
- e) Restituir o imóvel cedido logo que finde o contrato, no estado e condições em que o mesmo se



Câmara Municipal
de Oeiras

encontra à data da celebração do mesmo; -----

f) Fazer face a todos os custos resultantes da utilização corrente do referido imóvel, nomeadamente os inerentes ao consumo de água, comunicações e energéticos. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Proibição de cessão de posição contratual -----

A Abraço não poderá ceder a sua posição contratual, a qualquer título, seja gratuito ou oneroso, ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem expressa autorização prévia, a prestar por escrito, do Município. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Prazo e Denúncia -----

Um - O imóvel melhor identificado na cláusula primeira, número um, é cedido à Abraço pelo prazo de três anos, renovável, automática e sucessivamente por iguais períodos, a menos que qualquer uma das partes o denuncie, através de carta registada com aviso de receção, expedida com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao termo do seu prazo inicial de vigência ou renovação em curso. -----

Dois - O presente contrato pode ser denunciado, a todo o tempo, pelo Município, com fundamento em interesse público, mediante simples comunicação escrita a remeter à Abraço, com trinta dias de antecedência. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Resolução -----

Um - Sem prejuízo da verificação de outras causas de extinção previstas na lei ou neste contrato, o incumprimento reiterado pela Abraço de quaisquer condições do comodato, por motivos que lhe sejam imputáveis, poderá implicar a resolução do contrato pelo Município, em qualquer altura, mediante o envio de comunicação escrita, com as consequências previstas no número seguinte. -- -----

Dois - A extinção do comodato, por qualquer causa legal ou convencional, determina a imediata perda, a favor do Município, de todas as benfeitorias que não puderem ser retiradas sem detrimento do espaço cedido, não conferindo essa retirada, em caso algum, o direito a indemnização ou a qualquer compensação pela Abraço.-----

----- Cláusula Sétima-----

----- Fiscalização -----

Para verificação do pontual cumprimento do contrato, da lei e dos regulamentos aplicáveis à atividade a desenvolver no imóvel ora cedido em comodato, o Município poderá proceder, através dos competentes serviços da Câmara Municipal, à fiscalização do referido cumprimento, obrigando-se a Abraço a permitir o livre acesso às instalações, quando para tal for solicitado. ----

-----Cláusula Oitava-----

----- Direito subsidiário -----

Em tudo o omissos no presente contrato, serão subsidiariamente aplicáveis as disposições do Código Civil referentes ao Comodato, bem como a demais legislação aplicável. -----

----- Cláusula Nona-----

----- Alterações ao Contrato-----

Qualquer alteração, emenda ou aditamento ao presente contrato deverá ser objeto de decisão consensual das Partes, expressa e validamente formalizada por escrito. -----

----- Cláusula Décima -----

----- Foro-----

Para as questões emergentes do presente contrato será competente o foro da Comarca de Oeiras.-

Feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, em Oeiras, aos ... dias do mês ... de ... do ano de dois mil e doze. -----

Pelo Município ..., -----

Pela Abraço ..., -----



Câmara Municipal
de Oeiras

A Oficial Público”.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

41 - PROPOSTA Nº. 1069/12 - DGP - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº. 52 (CORRESPONDENTE À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 865/12), TOMADA NA REUNIÃO HAVIDA EM 12 DE OUTUBRO, REFERENTE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE PARTE DO ARMAZÉM Nº. 26, SITO NA RUA COMENDADOR NUNES CORRÊA, EM CARNAXIDE, À SOCIEDADE COMERCIAL NHAM NHAM, LDª.: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através da proposta de deliberação número oitocentos e sessenta e cinco, de dois mil e doze, aprovada na reunião de Câmara havida no passado dia doze de Outubro, foi autorizada a celebração de Contrato de Arrendamento de parte do armazém número vinte e seis, sito na Rua Comendador Nunes Corrêa, em Carnaxide com a sociedade comercial Nham Nham, Limitada.---

----- Sucede que, conforme relatado na informação número quatrocentos e noventa e oito, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial - Divisão de Gestão Patrimonial, a representante legal da Nham Nham, Limitada, alegando motivos de saúde, comunicou que já não se encontra interessada na celebração do contrato de arrendamento em causa.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Uma vez que a cocontratante manifestou a sua intenção de não outorgar o Contrato de Arrendamento acima referenciado, deverá a deliberação número cinquenta e dois, tomada na reunião de Câmara do passado dia doze de Outubro ser revogada oficiosamente por inutilidade superveniente. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----Nos termos do artigo centésimo trigésimo oitavo, do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), os atos administrativos podem ser revogados oficiosamente, isto é, por iniciativa do órgão que praticou o ato objeto de revogação.-----

-----De acordo com o artigo centésimo quadragésimo segundo, número um, do C.P.A., a Câmara Municipal é competente para a revogação dos atos administrativos de sua autoria. -----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Ante todo o exposto, proponho que a proposta de deliberação número oitocentos e sessenta e cinco, aprovada na reunião de Câmara havida no passado dia doze de Outubro seja revogada.”-----

-----II - A Câmara, por maioria com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

42 - PROPOSTA Nº. 1072/12 - DPHCB - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A “ABRAÇO COMPLETO” - ASSOCIAÇÃO SÉNIOR PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PORTAL - PORTUGAL SÉNIOR:-----

-----I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----O Município de Oeiras tem desenvolvido uma série de projetos que consubstanciam a aplicação de uma política ativa e dinâmica dirigida ao setor da população, genericamente, designado de sénior. Os projetos abrangem um vasto leque de áreas que vão desde o apoio social, à prática de atividade física e de estilos de vida saudáveis ou o acesso à cultura.-----

-----O Parlamento Europeu aprovou o ano de dois mil e doze como o Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre Gerações procurando, desta forma, sensibilizar a sociedade para o contributo socioeconómico prestado pelas pessoas mais velhas, bem como promover medidas que criem mais e melhores oportunidades para que os cidadãos idosos se mantenham ativos.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A “Abraço Completo” - Associação Sénior tem vindo a desenvolver o portal Portugal Sénior visando a criação de uma plataforma informativa e formativa dirigida a esta população. Para tal construção poder alcançar, de forma útil e concreta, o seu público-alvo é necessário que os conteúdos disponibilizados sejam atuais e constituam uma mais-valia em relação a outros portais generalistas. -----

----- A ligação entre as duas entidades permitirá reforçar a dinâmica do portal Portugal Sénior, ao mesmo tempo que reforça a visibilidade dos projetos do Município de Oeiras junto de um segmento populacional em crescimento e com necessidades específicas. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Considerando: -----

----- a) Que o ano de dois mil e doze, foi definido, pelo Parlamento Europeu, como Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre Gerações; -----

----- b) A importância em promover políticas ativas direcionadas para a população sénior;

----- c) Que o protocolo proposto pela “Abraço Completo” - Associação Sénior não tem custos financeiros diretos; -----

----- d) A abrangência nacional do projeto proposto;-----

----- e) A capacidade e experiência da CMO no desenvolvimento de projetos direcionados a esta população, quer na área do apoio social, quer na prática de atividade física e de estilos de vida saudáveis ou na área cultural; -----

----- f) A possibilidade de aumentar a visibilidade das atividades e ações específicas da CMO. -----

----- É da máxima importância manter canais de comunicação com a sociedade civil que permitam exponenciar as capacidades das diferentes organizações no âmbito das políticas de responsabilidade social. Estas políticas abrangem, por inerência das competências atribuídas aos municípios, a CMO, mas não se extinguem em si mesma, podendo associar-se a outras

instituições que prossigam os mesmos fins, recorrendo a outros meios e utilizando outros conhecimentos.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos sexagésimo sétimo e sexagésimo quarto, número quatro, alíneas a) e b) da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alíneas e) e h), vigésimo, número dois, alínea f) e vigésimo terceiro, número três, do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere no sentido da aprovação da minuta do protocolo que a seguir se transcreve:-----

----- “Protocolo de colaboração-----

-----Preâmbulo -----

O Município de Oeiras tem desenvolvido uma série de projetos que consubstanciam a aplicação de uma política ativa e dinâmica dirigida ao setor da população, genericamente, designado de sénior. Os projetos abrangem um vasto leque de áreas que vão desde o apoio social, à prática de atividade física e de estilos de vida saudáveis ou o acesso à cultura. -----

O Parlamento Europeu aprovou dois mil e doze como o Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre Gerações procura sensibilizar a sociedade para o contributo socioeconómico prestado pelas pessoas mais velhas, bem como promover medidas que criem mais e melhores oportunidades para que os cidadãos idosos se mantenham ativos.-----

A “Abraço Completo” - Associação Sénior tem vindo a desenvolver o portal Portugal Sénior visando a criação de uma plataforma informativa e formativa dirigida a esta população. Para tal



Câmara Municipal
de Oeiras

construção poder alcançar, de forma útil e concreta, o seu público-alvo é necessário que os conteúdos disponibilizados sejam atuais e constituam uma mais-valia em relação a outros portais generalistas. -----

A ligação entre as duas entidades permitirá reforçar a dinâmica do portal Portugal Sénior, ao mesmo tempo que reforça a visibilidade dos projetos do Município de Oeiras junto de um segmento populacional em crescimento e com necessidades específicas. -----

Entre:-----

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, por delegação de competências, nos termos do despacho número cinquenta, de dois mil e dez, datado de vinte e cinco de Maio, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;-----

E -----

A “Abraço Completo” - Associação Sénior, pessoa coletiva número quinhentos e nove milhões oitocentos e noventa mil duzentos e trinta e sete, com sede na Rua Manuel Marques, número seis, quarto Andar B, em Lisboa, adiante abreviadamente designada por Instituição Parceira, aqui representada por Maria Helena Dias Pereira Gonçalves, portadora do Bilhete de Identidade número dois milhões novecentos e quarenta e nove mil e vinte, emitido pelo SIC de Coimbra, em três de Janeiro de dois mil e sete e com o NIF cento e cinquenta e dois milhões duzentos e catorze mil duzentos e vinte e quatro, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o efeito, adiante designada como Segunda Outorgante. -----

É celebrado, em cumprimento da deliberação da reunião de Câmara de ... de ... de dois mil e

doze, titulada pela proposta número ..., de dois mil e doze, o presente protocolo, o qual se rege
pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira-----
----- (Objeto do Protocolo) -----

O presente protocolo tem como objeto a definição da colaboração entre a C.M.O. e a “Abraço
Completo” - Associação Sénior, doravante designada também por Instituição Parceira, com vista
à manutenção e funcionamento da plataforma eletrónica interativa de apoio ao cidadão sénior
designada Portal - Portugal Sénior www.portugalsenior.sapo.pt, por forma a permitir à população
sénior o acesso a um conjunto de informações e aconselhamentos em vários domínios da sua
vida quotidiana. -----

----- Cláusula Segunda-----
----- (Objetivos do Portal - Portugal Sénior) -----

Um - O Portal - Portugal Sénior é uma plataforma eletrónica interativa, dinâmica e funcional de
apoio ao cidadão sénior com necessidades ao nível dos cuidados de saúde, apoio geral, convívio
social e ocupação dos tempos livres, facultando, de forma imediata, informação sobre serviços
públicos e privados disponíveis. -----

Dois - Esta plataforma proporciona, ainda, a aprendizagem de técnicas que permitem a utilização
de meios tecnológicos que, por sua vez, possibilitam ao cidadão sénior poder cuidar melhor de si
e da sua imagem, bem como a relacionar-se com os outros na partilha de experiências e da
ocupação lúdica dos tempos livres. -----

----- Cláusula Terceira-----
----- (Beneficiários do Presente Protocolo) -----

A plataforma eletrónica interativa Portal - Portugal Sénior, ainda que especialmente dirigida ao
apoio ao cidadão sénior, é de acesso livre e gratuito a todos os cidadãos.-----

----- Cláusula Quarta-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- (Obrigações da Primeira Outorgante) -----

Um - A C.M.O. compromete-se a:-----

- a) Facultar à “Abraço Completo” - Associação Sénior conteúdos e informação na área do Envelhecimento.-----
- b) Proceder à divulgação do Portal - Portugal Sénior junto dos respetivos serviços. -----
- c) Apoiar a “Abraço Completo” na manutenção do seu Portal - Portugal Sénior.-----
- d) Cooperar com a “Abraço Completo” nas iniciativas que apoiem ou complementem áreas de atuação da C.M.O..-----

Dois - A informação referida na alínea a) do no número um, da presente cláusula é cedida à “Abraço Completo” - Associação Sénior em regime de não exclusividade, conservando a C.M.O. todos os direitos sobre a propriedade dos respetivos conteúdos.-----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Obrigações da Segunda Outorgante) -----

A “Abraço Completo” - Associação Sénior compromete-se a:-----

- a) Disponibilizar à C.M.O. a plataforma eletrónica Portal - Portugal Sénior como suporte de divulgação das atividades prosseguidas pela C.M.O. junto da sua população sénior. -----
- b) Mencionar sempre a C.M.O. como fonte da informação que por ela for cedida, devendo tal referência apresentar-se imediatamente antes ou depois dos conteúdos.-----
- c) Disponibilizar o seu “know-how” e os meios técnicos necessários à prossecução dos objetivos visados pelo presente protocolo. -----
- d) Disponibilizar os recursos humanos indispensáveis, com comprovada qualificação técnica, para o acompanhamento e eventual participação em ações conjuntas com a C.M.O..-----
- e) Garantir o acesso livre e gratuito, do público em geral, aos conteúdos do Portal - Portugal Sénior. ----

----- Cláusula Sexta -----

----- -- (Responsabilidade pelo Funcionamento do Portal - Portugal Sénior)-----

Um - A “Abraço Completo” - Associação Sénior é a única responsável pelo funcionamento do Portal - Portugal Sénior, pelo nível de qualidade e exatidão do mesmo, e pela veracidade dos conteúdos que nele insere, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----

Dois - A informação disponibilizada pela C.M.O. para divulgação no Portal - Portugal Sénior é da sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser publicada de forma integral, salvo indicação expressa em contrário. -----

----- Cláusula Sétima-----

----- (Confidencialidade)-----

Um - As partes outorgantes comprometem-se, desde já, a tratar e a manter como absolutamente confidencial toda a informação privilegiada que vierem a obter ou a ter acesso no âmbito da presente parceria. -----

Dois - Por informação privilegiada entende-se toda a informação escrita, verbal ou constante de suportes informáticos, designadamente “know-how”, relativa à atividade de qualquer uma das Partes, bem como a demais informação que seja expressamente classificada como confidencial pela parte que a transmite. -----

-----Cláusula Oitava-----

----- (Motivos de Força Maior)-----

Nenhuma das partes poderá vir a ser responsabilizada pelo não cumprimento ou pelo cumprimento defeituoso das obrigações por si assumidas, ao abrigo do presente protocolo, quando isso resultar da verificação de uma situação de força maior, designadamente de natureza extraordinária ou imprevisível, alheia à vontade das partes, que não possa por elas ser controlada e impeça ou prejudique o seu cumprimento. -----

----- Cláusula Nona-----

----- (Incumprimento)-----



Câmara Municipal
de Oeiras

Um - O incumprimento ou o cumprimento defeituoso por qualquer uma das partes outorgantes de uma ou mais obrigações estabelecidas no presente protocolo, constitui motivo suficiente para a resolução do presente protocolo.-----

Dois - A resolução opera automaticamente na data de receção da respetiva notificação escrita e importa a extinção imediata de quaisquer direitos ou obrigações assumidas pelas partes durante a sua vigência, sem prejuízo do disposto na cláusula sétima quanto à confidencialidade da informação.-----

-----Cláusula Décima-----

----- (Denúncia) -----

Um - O presente protocolo pode ser unilateralmente denunciado a todo o tempo pela C.M.O. por imposição legal ou motivo de interesse público. -----

Dois - Sem prejuízo do disposto no número anterior, qualquer das partes poderá denunciar o presente protocolo, através de carta registada com aviso de receção expedida à outra parte com a antecedência mínima de trinta dias. -----

----- Cláusula Décima Primeira -----

----- (Compromisso Arbitral) -----

Um - Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos do artigo quarto, alínea c), do Código Civil. -----

Dois - Caso se fruste a conciliação nos termos do número anterior, submeterão as partes o litígio à arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código de Processo dos Tribunais Administrativos e Fiscais e, subsidiariamente, na Lei sobre Arbitragem Voluntária, aprovada pela Lei número sessenta e três, de dois mil e onze, de catorze de Dezembro. -----

Três - O disposto na presente cláusula não afasta a possibilidade de recurso para os tribunais judiciais.-- -----

----- Cláusula Décima Segunda-----

----- (Lacunas e alterações) -----

Um - As lacunas às condições estabelecidas neste protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes.-----

Dois - Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas pelas partes.-----

-----Cláusula Décima Terceira-----

----- (Regime de Vigência) -----

Um - O presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura e vigora pelo período de um ano, automaticamente renovável, se nenhuma das partes o denunciar, por escrito, com a antecedência mínima de trinta dias.-----

Dois - A entrada em vigor, do presente protocolo revoga e substitui qualquer protocolo ou Acordo com idêntica finalidade, anteriormente celebrado entre a Câmara Municipal de Oeiras e a “Abraço Completo” - Associação Sénior.-----

E, para constar, se lavrou o presente protocolo, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, número sessenta, de dois mil e nove, de vinte e nove de Outubro, nos termos do disposto no artigo sexagésimo oitavo, número dois, da alínea c), da Lei cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras.-----

Pelo Segundo Outorgante, Maria Helena Gonçalves, Presidente da Associação Pela “Abraço Completo” - Associação Sénior.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

A Oficial Pública, Olga Pinto Ferrão”.” -----

----- II – A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** começou por se referir à cláusula quinta do protocolo onde verificou que havia uma intervenção ao nível de recursos humanos, pelo que gostaria de saber em que ações é que iam participar em conjunto com a Câmara Municipal de Oeiras e se também haveria apoio ao nível dos idosos, uma vez que estes tinham que ter acesso à internet e também gostaria de saber o porquê da Faculdade de Motricidade Humana entrar no processo.-- -----

----- A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** esclareceu que teve uma proposta de um grupo de pessoas, que pretendiam criar o portal gratuitamente para a Câmara Municipal e que se disponibilizavam a colocar, onde poderia ser divulgada, sobretudo para os seniores, toda a informação referente às atividades da Câmara, acrescentando que também tinha sido pensada uma maior dinâmica, embora já existisse a net-sénior que dava a possibilidade de dar formação aos idosos em termos informáticos. -----

----- Quanto ao facto da Faculdade de Motricidade Humana constar do processo, foi por sua sugestão, uma vez que pretendiam ter uma ligação com uma universidade e como já era com ela que existia o projeto “Cinquenta e Cinco Mais”, fazia sentido, quanto a si, essa ligação, sendo o vídeo feito pela Universidade. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

43 - PROPOSTA Nº. 1073/12 - DCT - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ORQUESTRA DE CÂMARA PORTUGUESA - ASSOCIAÇÃO MUSICAL:-----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Descrição sumária da ação: -----

----- No âmbito da parceria estabelecida, entre o Município de Oeiras e o Maestro Pedro Carneiro, cabe à Câmara Municipal de Oeiras atribuir uma verba destinada a fazer face ao pagamento de cinquenta por cento, do arrendamento anual do Atelier A Um, sito no Parque dos

Ateliers da Quinta do Salles. -----

-----Análise: -----

-----Nesse sentido, coloca-se à consideração superior a atribuição de uma participação financeira à Orquestra de Câmara Portuguesa - Associação Musical, cujo Maestro Pedro Carneiro é o Presidente da Direção. -----

-----Fundamentação Legal: -----

-----Artigos sexagésimo quarto, número quatro, alínea b) e sexagésimo sétimo, ambos da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea e) e vigésimo, número dois, alínea g), ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. - -----

-----Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a atribuição à Orquestra de Câmara Portuguesa - Associação Musical, de uma participação financeira no valor de dois mil quinhentos e setenta euros e dezasseis cêntimos, relativa ao aluguer anual (dois mil e doze) do Ateliê A Um, sito no Parque dos Ateliers da Quinta do Salles, em Carnaxide, na Outurela. -- -----

-----O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de Dezembro.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

44 - PROPOSTA Nº. 1074/12 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE OEIRAS:-----

-----I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A Santa Casa da Misericórdia de Oeiras, criada em mil novecentos e vinte e seis, é



Câmara Municipal
de Oeiras

uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sediada na Freguesia de Oeiras, que de acordo com o artigo quarto, do Compromisso da Irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Oeiras, retificado e aprovado por Sua Eminência Dom José da Cruz Policarpo, Cardeal Patriarca de Lisboa, em dois mil e nove, o seu âmbito de intervenção “não se confina apenas ao campo da Ação Social podendo abranger também, outros meios de fazer bem, designadamente, os setores da Saúde e da Educação”.-----

----- Esta Instituição tem equipamentos distribuídos pelas Freguesias do Concelho de Oeiras, abrangendo ainda, a Freguesia da Reboleira, do Concelho da Amadora, tendo como objetivos receber, apoiar e garantir os direitos e necessidades das crianças e das pessoas idosas de forma integral e personalizada. São ainda competências da SCMO garantir aos cidadãos o acesso a serviços de qualidade na área da Saúde, e apoiar pessoas sem-abrigo e pessoas com dificuldades socioeconómicas do Concelho de Oeiras.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- A SCMO define a sua política de qualidade na perspetiva de garantir um serviço cada vez mais qualificado e certificado nas respostas que desenvolve, tendo sempre em vista a satisfação das necessidades da criança, da família, dos idosos, das pessoas sem-abrigo, das pessoas com dificuldades socioeconómicas e dos cidadãos em geral. -----

----- Relativamente aos equipamentos de infância, alguns são propriedade do Município de Oeiras, cabendo à SCMO a gestão dos mesmos, sendo necessário para tal, salvaguardar as condições de segurança das crianças. Concretamente, no equipamento Jardim-de-Infância Primeiro de Maio, localizado na Freguesia de Carnaxide, funcionam as respostas sociais de Creche e Pré-escolar, havendo a necessidade premente de se proceder à substituição total do telhado, uma vez que as obras de conservação que têm vindo a ser feitas ao longo dos anos, estão a revelar-se insuficientes para garantir a segurança das instalações. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A comparticipação financeira, a propor, enquadra-se nas competências da Autarquia, em matéria de apoio a atividades de interesse municipal de natureza social conforme o previsto nas alíneas a) e b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com os artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, ambos do Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

-----Artigos quinto e nono da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de Junho. -----

-----De acordo com o disposto no artigo septuagésimo sexto, número dois, alínea j), do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, aprovado pelo despacho número dezanove mil trezentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e cinquenta e dois, de trinta de Dezembro de dois mil e dez, uma das competências da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude prende-se com “Apoiar o desenvolvimento da rede de equipamentos sociais e de saúde concelhios”. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere favoravelmente aprovar a atribuição da comparticipação financeira à Santa Casa da Misericórdia de Oeiras, no montante de vinte mil setecentos e sessenta euros, para a realização das obras de substituição total do telhado. -----

-----O pagamento deste montante deverá efetuar-se no mês de Dezembro.” -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

45 - PROPOSTA Nº. 1075/12 - DCT - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DOS LIVROS Nº. 2 A Nº. 8, DA COLEÇÃO FIM DO IMPÉRIO: -----

----- I - A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Introdução: -----

----- Tendo sido lançados na Livraria-Galeria Municipal Verney os últimos sete números dos volumes que constituem a Coleção “Fim do Império”, torna-se necessário definir o preço de venda ao público destas publicações. -----

----- Antecedentes:-----

----- O Município de Oeiras, através do protocolo de cooperação número duzentos e trinta e um, de dois mil e dez, conjunto com a Liga dos Combatentes e a Comissão Portuguesa de História Militar, acordou cooperar com estes organismos na comparticipação da edição da Coleção Fim do Império, cujo objetivo é constituir testemunho direto do período da história portuguesa compreendido entre mil novecentos e sessenta e um e mil novecentos e setenta e quatro na generalidade dos antigos territórios portugueses, com especial relevo para Angola, Guiné e Moçambique, tendo sido lançados na Livraria-Galeria Municipal Verney os últimos sete livros desta coleção. -----

----- O preço de venda é estabelecido tendo como base o preço unitário de cada artigo acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Fundamentação Legal: -----

----- Artigos décimo sexto, números um e dois, da Lei dois, de dois mil e sete, de quinze, de Janeiro, sexagésimo quarto, número um, alínea j), da Lei das Autarquias Locais, artigo décimo oitavo, do Código do IVA.-----

----- Proposta: -----

----- Face ao exposto e dada a natureza específica dos referidos livros, e comparando estas

com outras edições similares promovidas pela CMO, propõe-se que os citados títulos sejam colocados à venda pelo preço de:-----

-----Número dois, “Tempo Africano, aquelas longas horas em oito andamentos” da autoria de Manuel Barão da Cunha, dezassete euros (já com IVA incluído), na Livraria-Galeria Municipal Verney, no Centro Cultural Palácio do Egipto e na loja do Oeiras Parque. Mais se propõe que o preço de venda aos funcionários do Município de Oeiras e dos SMAS, portadores do cartão jovem ou de estudante e terceira idade, membros da Liga dos Combatentes e Comissão Portuguesa de História Militar, beneficie de um desconto de quinze por cento, resultando no montante de catorze euros e quarenta e cinco cêntimos. -----

-----Número três, “Kinda e outras histórias de uma guerra esquecida” da autoria de Carlos Acabado - doze euros, com desconto de quinze por cento (ficando pelo montante de dez euros e vinte cêntimos), para funcionários do Município de Oeiras e SMAS, portadores do cartão jovem ou de estudante, terceira idade e membros da Liga dos Combatentes e da Comissão Portuguesa de História Militar; -----

-----Número quatro, “Caleidoscópio, antologia de recordações militares saborosas”, da autoria de Rui Freitas Lopes Acabado - doze euros, com desconto de quinze por cento (ficando pelo montante de dez euros e vinte cêntimos), para funcionários do Município de Oeiras e SMAS, portadores do cartão jovem ou de estudante, terceira idade e membros da Liga dos Combatentes e da Comissão Portuguesa de História Militar; -----

-----Número cinco, ”Arcanjos e bons demónios” da autoria de Daniel Gouveia Acabado - doze euros, com desconto de quinze por cento (ficando pelo montante de dez euros e vinte cêntimos), para funcionários do Município de Oeiras e SMAS, portadores do cartão jovem ou de estudante, terceira idade e membros da Liga dos Combatentes e da Comissão Portuguesa de História Militar; -----

-----Número seis, “Memórias do Oriente” da autoria de Luís Dias Antunes Acabado -



Câmara Municipal
de Oeiras

doze euros, com desconto de quinze por cento (ficando pelo montante de dez euros e vinte cêntimos), para funcionários do Município de Oeiras e SMAS, portadores do cartão jovem ou de estudante, terceira idade e membros da Liga dos Combatentes e da Comissão Portuguesa de História Militar; -----

----- Número sete, “Meninos da Mucanda” da autoria de Albano Matos Mendes Acabado - doze euros, com desconto de quinze por cento (ficando pelo montante de dez euros e vinte cêntimos), para funcionários do Município de Oeiras e SMAS, portadores do cartão jovem ou de estudante, terceira idade e membros da Liga dos Combatentes e da Comissão Portuguesa de História Militar; -----

----- Número oito, “Salazar Tchombé, o envolvimento de Portugal na questão do Catanga”, Acabado - doze euros, com desconto de quinze por cento (ficando pelo montante de dez euros e vinte cêntimos), para funcionários do Município de Oeiras e SMAS, portadores do cartão jovem ou de estudante, terceira idade e membros da Liga dos Combatentes e da Comissão Portuguesa de História Militar.” -----

----- II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que não havia um critério, a proposta não dizia o preço de custo só estava definido o preço de venda, a justificação da aprovação seria comparar os custos inerentes à edição com os respetivos preços de venda, mas só estavam definidos os preços de venda. Deveriam ser justificados da mesma maneira pelo tamanho e conceção porque teria custos de conceção e produção, concluindo que estaria disponível para aceitar essa diversidade. -----

----- A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** interveio dizendo que os livros não eram iguais, concordou com o que o Senhor Vereador disse anteriormente sobre a diferença de um catálogo ou livro de prestígio, mas, neste caso, os livros não eram iguais e era perfeitamente normal terem preços diferentes, respondendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que não comentava os preços de venda, mas o processo como se propôs os preços de venda, porque

estavam habituados a definir o preço de venda por diversos critérios de custos e de prestígio.-----

-----Como o catálogo era de grande prestígio seria aceitável vender-se a cinco euros e não a dois euros. Nos sete livros foram propostos o preço de venda sem saber como se chegou a esse critério. A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** fundamentou que o critério que foi dado seria o preço estabelecido com base no preço unitário de cada volume, acrescido à taxa de IVA legal. -----

-----O **Senhor Presidente** disse ter outra proposta, a Câmara ficaria com cinquenta livros de cada e seriam oferecidos uns tantos à Liga dos Combatentes para eles venderem, inquirindo o **Senhor Vereador Ricardo Júlio Pinho** como é que a Câmara ia comprar uma coisa que era sua, questionando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** se os livros eram edição da Câmara, respondendo o **Senhor Presidente da Câmara** que eram edição do Município, por isso, devia ser mantida a proposta.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

46 - PROPOSTA Nº. 1076/12 - DAE - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE UM NADADOR SALVADOR PARA A PRAIA DE SANTO AMARO DE OEIRAS:-----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Desde dois mil e dez que os custos de contratação dos nadadores salvadores para zonas de recreio e lazer de Paço de Arcos e Santo Amaro de Oeiras, têm sido assegurados pela Autarquia em colaboração com a Administração do Porto de Lisboa (APL), no âmbito da segurança aos banhistas. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Para a época balnear de dois mil e doze foi igualmente acordada esta colaboração



Câmara Municipal
de Oeiras

entre as entidades, sendo que, de modo a agilizar todo o procedimento de contratação, ficou este à responsabilidade da APL, ficando a CMO de participar posteriormente cinquenta por cento dos respetivos custos.-----

----- Para o efeito, foi solicitado à APL a redação de um protocolo de colaboração, com as cláusulas da colaboração. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Competência prevista na alínea b), do número dois, do artigo sexagésimo quarto, conjugado com o disposto no artigo sexagésimo sétimo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redação alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Acresce referir os artigos quinto e nono da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio, e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de Junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal de Oeiras aprove a comparticipação financeira à APL, no valor de mil quatrocentos e cinquenta euros e vinte cêntimos de acordo com o protocolo que a seguir se transcreve; -----

----- O pagamento deste montante será efetuado após assinatura do contrato e receção da respetiva fatura por parte da APL, prevendo-se ser efetuado no mês de Fevereiro.”-----

----- “Protocolo de Colaboração-----

Entre:-----

APL - Administração do Porto de Lisboa, Sociedade Anónima, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, quinhentos e um

milhões duzentos e dois mil e vinte e um, com sede na Rua da Junqueira, número noventa e quatro, em Lisboa, com o capital social de sessenta milhões de euros, integralmente subscrito e realizado, neste ato representada por Natércia Marília de Magalhães Rêgo Cabral e Andreia Daniela Fernandes Ventura de Brito e Bogas, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração, ambas com domicílio profissional na Rua da Junqueira, noventa e quatro, mil trezentos e quarenta e nove-zero vinte e seis Lisboa, com poderes bastantes para o mesmo, doravante também designada por “APL” ou “Primeira Outorgante”, -----

E-----
O Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público com o número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado pelo doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe foram conferidos por delegação de competências nos termos do Despacho número cinquenta, de dois mil e dez, de vinte e cinco de Maio, adiante também designado por “Município” ou “Segunda Outorgante”,-----

Considerando que:-----

a) A praia de Santo Amaro de Oeiras, sita no Concelho de Oeiras, se encontra em área de domínio público do Estado afeto à APL - Administração do Porto de Lisboa, Sociedade Anónima, nos termos do disposto no artigo sétimo, do Decreto-Lei número trezentos e trinta e seis, de noventa e oito, de três de Novembro, que aprovou em anexo os estatutos daquela administração, servindo essencialmente os munícipes daquele concelho; -----

b) No seguimento da publicação do Decreto-Lei número cento e trinta e cinco, de dois mil e nove, de três de Junho, relativo ao estabelecimento do regime de identificação, gestão, monitorização e classificação da qualidade das águas balneares, nomeadamente quanto ao



Câmara Municipal
de Oeiras

número seis, do seu artigo quarto, fica restrita às zonas relativas a águas balneares identificadas nos termos da mesma legislação a emissão de títulos de utilização de recursos hídricos;-----

c) Importa, assim, assegurar a segurança e proteção dos utilizadores da zona balnear da praia de Santo Amaro de Oeiras, a qual foi assegurada pelos Concessionários da praia de Santo Amaro de Oeiras no âmbito da legislação em vigor, e de acordo com o Sistema de Vigilância e Segurança da zona de areal de Paço de Arcos e Santo Amaro de Oeiras, elaborado pela APL; -----

d) O Sistema Integrado anteriormente referido foi enviado pela Capitania do Porto de Lisboa ao Instituto de Socorros a Náufragos (adiante ISN), o qual indeferiu o proposto para a praia de Santo Amaro de Oeiras, referindo que a praia em questão deveria ser dotada de mais um meio humano, havendo, deste modo, dois nadadores salvadores em cada posto de praia já existente;-----

e) Face às dificuldades financeiras invocadas pelos Concessionários, a APL e a Câmara Municipal de Oeiras, dentro das suas competências e atribuições, acordaram assumir a responsabilidade da contratação de mais um nadador salvador para a praia de Santo Amaro Oeiras por forma a dar integral cumprimento ao estipulado pelo ISN;-----

f) A APL contratualizou com a Associação Praia Segura - Associação de Nadadores Salvadores da Costa do Estoril, associação sem fins lucrativos que se destina, entre outras atribuições, a prestar assistência nas praias, bem como a proceder à fiscalização das condições de segurança, uso e afetação das mesmas e todos os espaços envolventes, a dotação de mais um nadador salvador para a praia em apreço, pelo valor mensal de mil cento e vinte euros, no período de um Julho a dezasseis de Setembro de dois mil e doze;-----

g) Nestes termos importa acordar com a Segunda Outorgante a comparticipação financeira de cada uma das partes na contratação do nadador salvador para a praia de Santo Amaro de Oeiras. - Celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente protocolo, nos termos do artigo décimo, alínea a), dos estatutos da APL, aprovados pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e seis, de noventa e oito, de três de Novembro, cujo enquadramento consta dos considerandos supra

enunciados e em cumprimento da deliberação de Executivo Camarário tomada em ..., que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

----- Cláusula Primeira-----

----- (Objeto)-----

Constitui objeto deste protocolo estabelecer as formas de colaboração institucional entre as Partes Outorgantes, com vista ao cumprimento das obrigações referidas nos considerandos supra.

----- Cláusula Segunda-----

----- (Âmbito)-----

Constitui âmbito territorial do presente protocolo a praia de Santo Amaro de Oeiras.-----

----- Cláusula Terceira-----

----- (Obrigações da Primeira Outorgante)-----

A Primeira Outorgante obriga-se a contratar o nadador salvador junto da Associação Praia Segura - Associação de Nadadores Salvadores da Costa do Estoril, bem como a adquirir o equipamento necessário, designadamente as “t-shirts”, calções, boné, apito e fato de treino.-----

----- Cláusula Quarta-----

----- (Financiamento)-----

Um - Pela colaboração decorrente do presente protocolo a Segunda Outorgante pagará à Primeira Outorgante cinquenta por cento do valor de contratação do nadador salvador, bem como cinquenta por cento do valor de aquisição dos equipamentos necessários para o nadador salvador, conforme referido na cláusula terceira-----

Dois - A comparticipação do Município para a contratação do nadador salvador corresponde ao valor global de mil quatrocentos e dezoito euros e sessenta e sete cêntimos, que será paga numa única prestação faturada após a assinatura do protocolo.-----

Três - Os valores mencionados no número anterior não incluem o valor de aquisição dos equipamentos necessários para o nadador salvador, conforme referido na cláusula terceira e que



Câmara Municipal
de Oeiras

têm o valor de trinta e um euros e cinquenta e três cêntimos, o qual acresce aos mil quatrocentos e dezoito euros e sessenta e sete cêntimos. -----

Quatro - A APL procederá ao envio da fatura correspondente. -----

Cinco - O encargo resultante da comparticipação financeira será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: dois mil e dez/dois mil e treze - Monitorização de projetos e atividades ambientais, com compromisso número ..., datado de -----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Duração) -----

O presente protocolo produz efeitos a um de Julho de dois mil e doze e caduca a dezasseis de Setembro de dois mil e doze, extinguindo-se automaticamente aquando do seu termo, sem necessidade de qualquer comunicação prévia. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Contrapartidas) -----

Pelo presente protocolo as partes declaram que não haverá direito a qualquer financiamento e/ou contrapartida financeira que não as expressamente indicadas na cláusula quarta. -----

O presente protocolo foi celebrado em Lisboa, a ... de... de dois mil e doze, em dois exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder de cada uma das partes. -----

A Primeira Outorgante, ... -----

A Segunda Outorgante, ...” -----

----- II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse ter ficado com dúvidas sobre o porquê de ser a Câmara e a Administração do Porto de Lisboa, que estavam a pagar ao nadador salvador, uma vez que esta era uma praia concessionada. -----

----- Quanto ao protocolo salientou que a Câmara ia assinar um protocolo de algo que já tinha vencido, uma vez que tinha sido de Junho a Setembro, com a agravante de ter dinheiro associado, observando o **Senhor Presidente** que tinha que ver com nadadores salvadores fora da

época e, segundo a **doutora Zalinda Campilho**, o facto de só agora ter vindo à Câmara, foi porque as praias de Santo Amaro e de Paço de Arcos, só este ano é que foram designadas como tal, porque até ali eram apenas zonas de lazer e ao apresentarem um Plano de Emergência a Capitania chumbou o Plano de Emergência da Administração do Porto de Lisboa, porque só previa três nadadores salvadores, ou seja, um e meio por cada concessionário, sendo exigência da Capitania que cada concessionário deveria ter dois nadadores salvadores, por insuficiência económica, devidamente comprovada, a Administração do Porto de Lisboa e a Câmara acordaram pagar a meias cinquenta por cento o quarto nadador salvador da para de Santo Amaro.

-----A **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** referiu que seria importante que a doutora Zalinda Campilho explicasse que os concessionários das praias em questão, não pagavam os honorários aos nadadores salvadores porque a isso não eram obrigados, porque a portaria que prevê que aquelas praias tivessem “X” nadadores, não atribuía àquelas praias essa obrigatoriedade porque elas não tinham água em condições, pelo que seria importante esclarecer essa matéria. -----

-----A esse propósito o **Senhor Presidente** frisou que a água de acordo com as análises efetuadas estava em condições há muitos anos, o problema é que aquelas praias eram consideradas estuarinas e nem sequer eram praias, mas sim zonas de recreio e de lazer, porque havia determinados parâmetros que tinham que cumprir para serem consideradas como tal, não pela qualidade da água, porque já em dois mil e oito, houve o cuidado de se fazer análises diárias, que eram lá afixadas, sublinhando que a qualidade da água daquela praia, estava dentro dos parâmetros da Organização Mundial de Saúde, perguntando a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** quais eram os que falhavam, retorquindo o **Senhor Presidente** que seriam outros que não diziam respeito à qualidade da água.-----

-----De seguida, disse que a Senhora Vereadora não devia ficar surpreendida se no próximo ano surgir outra proposta para um ou outro nadador salvador para a frente ribeirinha de



Câmara Municipal
de Oeiras

Algés, porque aí a água não tinha qualidade, mas as pessoas não olhavam a isso e iam para lá tomar banho e era importante que estivesse lá alguém a vigiar aquela zona, embora também se pudesse lá colocar alguém a dizer que a água não estava em condições. -----

----- Tendo em atenção as características das praias em questão o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse estar inteiramente de acordo, que fosse partilhado entre a Administração do Porto de Lisboa e a Câmara de Oeiras a vigilância das praias, porque o montante era insignificante.-----

----- A terminar o **Senhor Vereador Ricardo Barros** salientou que a designação de mais duas praias na anterior época balnear, prendia-se com um conjunto de parâmetros que eram necessários, ou seja, a uma continuidade de um determinado período de anos, para que as zonas de recreio e de lazer passassem a ser consideradas praias, tendo três das praias do Concelho de Oeiras feito cinco anos na época balnear passada, onde todos aqueles requisitos foram preenchidos. daí terem sido designadas, ao contrário de zonas de recreio e de lazer em novas praias. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

47 - PROPOSTA Nº. 1077/12 - SMAS - CP 134/12 - CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À EMPREITADA DAS CONDUTAS ADUTORAS E DISTRIBUIDORAS DO RESERVATÓRIO DO ALTO DO MIRA: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de doze de Dezembro de dois mil e doze, deliberou ratificar o ato de aprovação da lista dos erros e omissões apresentados, no âmbito do concurso público destinado à empreitada das condutas adutoras e distribuidoras do Reservatório do Alto do Mira, tendo em conta a proposta de deliberação que se juntam ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho: -----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número cinco, do artigo sexagésimo primeiro, do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

48 - PROPOSTA Nº. 1078/12 - SMAS - CP 187/11 - EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DOS ARRANJOS EXTERIORES DAS INSTALAÇÕES DOS SMAS, NA BRANDOIA, NO CONCELHO DA AMADORA - 1ª. E 2ª. FASE - NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E DE DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO EM OBRA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de doze de Dezembro de dois mil e doze, deliberou aprovar a nomeação da LEMO, EIM, Sociedade Anónima, como Coordenadora de Segurança em Obra e como Diretora de Fiscalização da Obra, para a empreitada de “Construção dos Arranjos Exteriores das Instalações dos SMAS, na Brandoa, Concelho da Amadora”, que designa para o exercício dessa coordenação e direção, respetivamente a Senhora engenheira Luísa Fátima Dias e o Senhor engenheiro António Fonseca, conforme proposta de deliberação que se junta ao processo. -- -----

-----Face ao exposto, proponho:-----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por via do disposto na parte final da alínea f),



Câmara Municipal
de Oeiras

do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP).”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

49 - PROPOSTA Nº. 1079/12 - SMAS - AÇÃO COMUM DE CONDENAÇÃO INTENTADA PELA SANEST CONTRA O MUNICÍPIO DE OEIRAS:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de doze de Dezembro de dois mil e doze, deliberou aprovar o acordo de regularização de pagamento de dívida à SANEST, conforme proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

----- Face ao exposto, proponho:-----

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Oeiras e Amadora consubstanciada na minuta de acordo com a consequente transação judicial nos autos que sob o número de processo mil e noventa e cinco barra zero nove ponto sete BESNT, correm seus termos pela Quinta Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, que aprova o quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias.”-----

----- II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** questionou sobre a conclusão a que se chegou por não terem concordado com o valor inicial da fatura, foi dito que seriam trezentos e cinco mil euros, o assunto iria para tribunal, em dois mil e doze teria o acordo pré judicial e no final o pagamento seria de quatrocentos e noventa e seis mil euros mais custas judiciais.-----

----- O **Senhor Presidente** respondeu ter havido um problema nos códigos das Câmaras

Municipais e uma das exigências foi para não se pagar a alteração dos caudalímetros, porque se fazia a medição do esgoto nas entradas do Concelho de Oeiras, enquanto Sintra e Amadora tinha um maior número de caudalímetros, de modo que o grau de fiabilidade dos caudalímetros de Oeiras fazia com que tivesse que pagar mais. -----

-----Foi pedida uma auditoria ao Laboratório Geral de Engenharia Civil, tendo o Senhor Vereador Ricardo Barros acompanhado o assunto e, nesse relatório, foi dada razão aos argumentos da Câmara. -----

-----Não foram feitas as correções que o Município pretendia, houve um acordo entre as diversas Câmaras Municipais, esse contencioso não seria apenas com a Câmara de Oeiras seria com a Câmara de Sintra e decidiu-se fazer o pagamento porque houve um acerto de contas relativamente a outros trabalhos que tinham sido feitos, concluindo que na realidade não iria ser transferido esse dinheiro. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

50 - PROPOSTA Nº. 1080/12 - SMAS - ADJUDICAÇÃO POR AJUSTE DIRETO DE UMA VIATURA LIGEIRA DE PASSAGEIROS COM RETOMA DE UMA VIATURA DA FROTA DOS SMAS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de doze de Dezembro de dois mil e doze, deliberou aprovar a adjudicação da aquisição de uma viatura ligeira de passageiros com cinco lugares a diesel com retoma de uma viatura da frota dos SMAS, pelo valor de treze mil cento e quarenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos, acrescido de IVA, à empresa Peugeot Portugal Automóveis, Sociedade Anónima, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

-----Face ao exposto, proponho: -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, nos termos do disposto no número um, do artigo septuagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea q) do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f), do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.” -----

----- II - Relativamente a esta matéria a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** observou que o assunto em apreciação, como por diversas vezes já tinha acontecido, tinha sido presente a reunião de Câmara sem qualquer justificação, porque comprar uma viatura não era a mesma coisa que comprar papel ou canetas, dizendo que dessa forma o Partido Socialista estava na disposição de votar contra a referida aquisição, esclarecendo o **Senhor Presidente** que a viatura em questão, era para transporte do pessoal que fazia a gestão das redes. -----

----- A propósito desse assunto, o **Senhor Vereador Ricardo Barros** reportou-se a um dos anexos à proposta que dizia o seguinte: “...A abertura do procedimento concursal para aquisição de uma viatura ligeira de passageiros com cinco lugares a diesel, porquanto tal adjudicação revela-se urgente e necessária, por se verificar a inoperância de uma viatura idêntica por avaria do turbo, cujo valor de reparação era superior ao seu valor comercial...”. -----

----- De seguida, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que desde a proposta mil e oitenta e seis até à mil e noventa e cinco, tinham sido carregadas no Salão Nobre Digital no dia anterior ao da reunião e desde a mil e noventa e seis até ao final foram colocadas no próprio dia da reunião, o que significava que algumas ficaram por ler, não se podendo generalizar essa prática, porque o que estava acordado era que até à quinta-feira anterior à reunião, as propostas

deveriam estar todas carregadas para que fossem analisadas previamente. -----

-----De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** salientou que se os assuntos estivessem bem sintetizados na proposta inicial, em vez de estarem de “chapa”, porque diziam sempre a mesma coisa, salientando que deveria haver respeito para com a Câmara em termos daquilo que se colocava nas propostas, acrescentando que estava irritada por não poder encontrar a frase que o Senhor Vereador Ricardo Barros acabou de proferir e se aquele texto estivesse na primeira folha, não seria necessário falar mais sobre o assunto. -----

-----O **Senhor Presidente** sobre aquela matéria deu razão à Senhora Vereadora, acrescentando que a partir da próxima reunião as propostas dos SMAS irão mudar radicalmente.

-----III - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

51 - PROPOSTA Nº. 1081/12 - SMAS - PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À “CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL ELEVATÓRIA DA FONTE DOS PASSARINHOS” - APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº. 300/11: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência da aprovação dos trabalhos a mais e trabalhos a menos decorrentes da execução da empreitada destinada à “Construção da Nova Central Elevatória da Fonte dos Passarinhos”, adjudicada ao consórcio Unifluidos/Rui & Candeias, Limitada, em reunião do Conselho de Administração de trinta e um de Outubro de dois mil e doze (proposta de deliberação número duzentos e sessenta e três/SMAS/dois mil e doze) e ratificada pela Câmara Municipal de Oeiras em reunião realizada a sete de Novembro de dois mil e doze (proposta de deliberação novecentos e quarenta e três, de dois mil e doze), o Conselho de Administração em reunião ordinária realizada em doze de Dezembro de dois mil e doze aprovou, nos termos do disposto no artigo tricentésimo septuagésimo quinto, do Código dos Contratos Públicos,



Câmara Municipal
de Oeiras

aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, a minuta da adenda ao contrato conforme se junta ao processo. -----

----- Propõe-se:-----

----- A aprovação da minuta da adenda ao contrato de empreitada de obra pública número trezentos, de dois mil e onze destinada à “Construção da Nova Central Elevatória da Fonte dos Passarinhos”.-----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos e votos a favor dos Senhores Presidente e Vereadores Elisabete Oliveira, Ricardo Barros, Ricardo Júlio Pinho, tendo o Senhor Presidente usado do voto de qualidade para desempatar conforme artigo octogésimo nono, numero dois, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, deliberou aprovar o proposto. -----

52 - PROPOSTA Nº. 1082/12 - SMAS - PROSSECUÇÃO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO NA DIVISÃO COMERCIAL: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em doze de Dezembro de dois mil e doze, deliberou solicitar à Câmara Municipal de Oeiras, que proponha à Assembleia Municipal a autorização para a prossecução do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para provimento de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico na Divisão Comercial, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

-----A submissão à Câmara Municipal de Oeiras, para efeitos de autorização da prossecução do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para provimento de dois postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico na Divisão Comercial, nos termos do disposto no número dois, do artigo trigésimo sétimo, da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze. -----

-----Posterior remessa à Assembleia Municipal conforme estipulado no número dois, do artigo quadragésimo sexto, da citada Lei.”-----

-----II - O **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que iria fazer uma declaração de voto contra, por ter sido um hábito dos SMAS contratarem trabalhadores a prazo para realizar trabalho normal dos serviços. Só estaria de acordo se fosse contrato por tempo indeterminado como iria acontecer em propostas posteriores. -----

----- Frisou que as propostas: mil e oitenta e dois, mil e oitenta e três, mil e oitenta e quatro e mil oitenta e cinco estavam redigidas como se a Câmara Municipal não existisse, no sentido de submissão à Assembleia Municipal de Oeiras para efeitos de autorização da prossecução do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para provimento de dois postos de trabalho da carreira. -----

-----No parágrafo: “... Posterior remessa à Assembleia Municipal conforme estipulado no número dois do artigo quarenta e seis da citada lei...”. -----

-----O **Senhor Presidente** em resposta à questão colocada pelo Senhor Vereador Amílcar Campos disse que iriam ser corrigidas: “....Submissão à Camara Municipal para efeitos de autorização e posterior remessa à Assembleia Municipal...”. -----

-----De seguida, solicitou ao AOM-CM que fizesse chegar à doutora Célia Matos as folhas de rosto de todas as propostas de deliberação dos Serviços Municipalizados que foram aprovadas na reunião de hoje.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Amílcar Campos e abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Jorge Jacob, deliberou aprovar o proposto. -----

----- O Senhor Vereador Amílcar Campos fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “Voto contra porque já vem sendo hábito dos SMAS, contratarem trabalhadores a prazo para realizar trabalho normal dos serviços.”-----

----- Estaria de acordo se fosse um contrato por tempo indeterminado, mas, neste caso em concreto, como era por tempo determinado votava contra”.-----

53 - PROPOSTA Nº. 1083/12 - SMAS - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROSECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL EXTERNO DE INGRESSO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA, ÁREA FUNCIONAL DE INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em doze de Dezembro de dois mil e doze, deliberou solicitar à Câmara Municipal de Oeiras, que proponha à Assembleia Municipal a autorização para a prossecução do procedimento concursal externo de ingresso para admissão de estagiário com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho na categoria de Especialista de Informática, Área Funcional de Infraestruturas Tecnológicas, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A submissão à Câmara Municipal de Oeiras, para efeitos de autorização da prossecução do procedimento concursal externo de ingresso para admissão de estagiário com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para

provimento de um posto de trabalho na categoria de Especialista de Informática, Área Funcional de Infraestruturas Tecnológicas, nos termos do disposto no número dois, do artigo trigésimo sétimo, da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze.-----

-----Posterior remessa à Assembleia Municipal conforme estipulado no número dois, do artigo quadragésimo sexto, da citada Lei.”-----

-----II - No que diz respeito a esta proposta e às propostas mil e oitenta e quatro e mil e oitenta e cinco, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** referiu que votava a favor pelas mesmas razões que votou contra a proposta mil e oitenta e dois. -----

-----III - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Jorge Jacob, deliberou aprovar o proposto.-----

54 - PROPOSTA Nº. 1084/12 - SMAS - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROSECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL EXTERNO DE INGRESSO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em doze de Dezembro de dois mil e doze, deliberou solicitar à Câmara Municipal de Oeiras, que proponha à Assembleia Municipal a autorização para a prossecução do procedimento concursal externo de ingresso para admissão de estagiário com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho na categoria de Especialista de Informática, Área Funcional de Software, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- A submissão à Câmara Municipal de Oeiras, para efeitos de autorização da prossecução do procedimento concursal externo de ingresso para admissão de estagiário com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para provimento de um posto de trabalho na categoria de Especialista de Informática, Área Funcional de Software, nos termos do disposto no número dois, do artigo trigésimo sétimo, da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze. -----

----- Posterior remessa à Assembleia Municipal conforme estipulado no número dois, do artigo quadragésimo sexto, da citada Lei.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Jorge Jacob, deliberou aprovar o proposto. -----

55 - PROPOSTA Nº. 1085/12 - SMAS - ENTREGA DAS INSTALAÇÕES SITAS NO Bº. DO BOSQUE, NA AMADORA: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de doze de Dezembro de dois mil e doze, deliberou submeter à apreciação da Câmara Municipal de Oeiras a entrega ao Município da Amadora das instalações sitas no Bairro do Bosque, na Amadora, conforme proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----

----- A entrega do imóvel sito no Bairro do Bosque, na Amadora, onde se encontra instalado a armazém de saneamento ao Município da Amadora.” -----

----- II - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** começou por dizer que aquelas instalações tinham um centro de dia e estavam a solicitar um aumento da potência para poderem continuar a atividade, no entanto, imediatamente, veio a alienação do património, perguntando

afinal qual era o património que ainda estava indevidamente afeto aos SMAS e o porquê de situações de natureza de cariz social virem sempre à Câmara, opinando o **Senhor Presidente** que havia muitos problemas daquela natureza, mas em Oeiras esse problema não se colocava porque em muitas das instalações dos SMAS, como seja, reservatórios e outros, existiam sempre as casas de função e a CMO como tinha prática em realojamentos, realojou a maior parte daqueles funcionários, existindo, somente, um, no reservatório ao lado do Cemitério, mas na generalidade dos casos Oeiras realojou todos o que tinham essa necessidade e a Amadora teve mais dificuldade, o que originou que as situações se arrastassem.-----

-----No caso em apreço tratava-se da entrega à Câmara Municipal de Amadora das instalações,volvendo a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** que havia a situação de se encontrar lá o centro de dia, ou seja, situações sociais que levavam a que os SMAS dissessem que não era nada com eles e dessa forma passava a situação para a Câmara, o que era confrangedor, socialmente.-----

-----III - A Câmara, por maioria, com abstenção dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho, Jorge Jacob e Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

56 - PROPOSTA Nº. 1086/12 - GP - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2013, DA “AITEC - ASSOCIAÇÃO PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO, TECNOLOGIAS, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE OEIRAS”:-----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** sugeriu que das dez propostas que tinham sido colocadas no dia anterior à reunião, no Salão Nobre Digital, se fizesse uma seleção das mais urgentes.-----

-----As que tinham sido colocadas no próprio dia da reunião foi impossível analisá-las, dando a opinião que se fizesse outra reunião para esse efeito, respondendo o **Senhor Presidente** que essas propostas iriam ser analisadas e se não pudessem ser votadas ficariam adiadas para uma próxima reunião.-----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

57 - PROPOSTA Nº. 1087/12 - DGF - REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTOS REFERENTE À FATURAÇÃO DO ANO DE 2012, À TRATOLIXO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Incumbe à Direção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial /Divisão de Gestão Financeira proceder ao pagamento da faturação nela existente e de acordo com o orçamento aprovado e em vigor.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Considerando que o Município de Oeiras à semelhança dos Municípios de Cascais, Sintra e Mafra, fazem parte da AMTRES. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Estes pagamentos encontram-se contemplados nas Grandes Opções do Plano de dois mil e doze, deste Município, de acordo com o disposto na alínea d), do número sete, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugado com os Estatutos da AMTRES e o artigo trigésimo primeiro, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, aplicável por força do artigo septuagésimo, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovada pela Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de Agosto. -----

----- Sobre este assunto, importa esclarecer que o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (doravante, RJAELPL) revogou a Lei número

cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro. Contudo, o artigo sétimo, número um, do RJAELPL estabeleceu um prazo de seis meses para que os Estatutos das entidades empresariais locais constituídas antes da entrada em vigor deste diploma, possam ser adaptadas. Esta situação permite que estas entidades se possam reger pelo regime estabelecido pela Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro até ao termo do prazo designado no artigo septuagésimo, número um, do RJAELPL. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando que à Câmara Municipal de Oeiras cabe o montante de duzentos e setenta e três mil quinhentos e noventa e três euros e vinte e quatro cêntimos, para regularização da dívida à Tratolixo, referente à fatura número mil e sessenta e um, de trinta de Novembro de dois mil e doze, propõe-se a aprovação da dívida pelo Executivo Municipal.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

58 - PROPOSTA Nº. 1088/12 - DCP - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Com a entrada em vigor da Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, a renovação ou celebração de contratos de prestação de serviços carecem de parecer prévio vinculativo por parte do Executivo Municipal.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze (doravante identificada por “LOE dois mil e doze”), à semelhança da LOE dois mil e onze, consagra a obrigatoriedade



Câmara Municipal
de Oeiras

de emissão de parecer prévio vinculativo, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte. -----

----- Mais prevê o número oito, do artigo vigésimo sexto, da LOE dois mil e doze, que, nas autarquias locais, o parecer prévio vinculativo favorável é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

----- a) Execução de trabalho não subordinado por parte do prestador de serviços, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

----- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

----- c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e doze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e onze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável. -----

----- Conforme já referido anteriormente, a Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze consagra no seu artigo vigésimo sexto, o que ora se transcreve:-----

----- “Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições de ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.” -----

-----Desde o ano de dois mil e onze, a Administração Local tem vindo a ser confrontada com a ausência de portaria que regulamente a tramitação e os termos do parecer prévio vinculativo, o que não obsta, no entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, a que a contratação de aquisição de serviços, na modalidade de avença, de tarefa e de contratos cujo objeto seja a consultoria técnica, esteja obrigatoriamente sujeita a parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal. -----

-----Foi ainda entendimento da Direção-Geral das Autarquias Locais, atendendo ao enquadramento previsto na LOE dois mil e onze, que era admissível o executivo municipal deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, antes da entrada em vigor da portaria que regulamentasse os termos e tramitação desse mesmo parecer, desde que aquele determinasse com rigor as situações nele abrangidas. -----

-----Sublinha-se que é ainda desconhecido qual o entendimento veiculado pela Direção Geral das Autarquias Locais, quanto ao regime dos contratos de aquisição de serviços previstos na LOE dois mil e doze, considerando que:-----

-----a) As alterações substanciais do parecer prévio respeitam (i) à exigibilidade de redução remuneratória nos casos em que os contratos a celebrar ou a renovar respeitam a idêntico objeto e/ou contraparte (requisitos alternativos, ao invés de cumulativos como se verificava na LOE dois mil e onze), e (ii) à comprovação de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, a qual, salientamos, apenas será exigível com a entrada em vigor de portaria específica que regulamente os termos e condições do procedimento prévio de recrutamento de pessoal colocado em mobilidade especial, o que ainda não ocorreu; -----

-----b) À semelhança do ocorrido no ano de dois mil e onze, foi concedido, para a Administração Central, durante o ano de dois mil e doze, por via da Portaria número nove, de



Câmara Municipal
de Oeiras

dois mil e doze, de dez de Janeiro, parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços devidamente instruídos, desde que não seja ultrapassado o montante anual de cinco mil euros, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre em (i) ações de formação que não ultrapassem as cento e trinta e duas horas e (ii) prestações de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação de adjudicação;-----

----- c) Os pressupostos e dispositivos normativos que estão na origem na interpretação da Direção Geral das Autarquias Locais no que respeita à concessão de parecer genérico favorável para os contratos de aquisição de serviços subsistem na atual legislação, em concreto na LOE dois mil e doze;-----

----- d) No âmbito do Município de Oeiras deve garantir-se que são criados instrumentos destinados a assegurar a celeridade, a eficiência e a eficácia na gestão das aquisições de serviço, o que não se conseguirá sem que, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central se estabeleça uma autorização genérica. -----

----- Nestes termos, todos os contratos de aquisição de serviços ao abrigo do parecer prévio vinculativo, com exceção daqueles que se encontram legalmente dispensados, por força do disposto no artigo vigésimo sexto, números seis e sete, do referido diploma legal, serão submetidos ao referido parecer, sendo que as aquisições de prestação de serviços ora alvo do parecer prévio vinculativo são aquelas que constam em documento junto à presente proposta de deliberação e que dela faz parte integrante. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- - Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito,

de vinte e quatro de Abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de Setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de Setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro às autarquias locais, com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril e pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro;-----

----- Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei número quarenta e oito, de dois mil e onze, de vinte e seis de Agosto e pela Lei número sessenta-A, de dois mil e onze, de trinta de novembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e onze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e onze”; -----

----- Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e doze, abreviadamente identificada por “LOE dois mil e doze”; -----

----- Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de Março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro (aplicável a procedimentos contratuais



Câmara Municipal
de Oeiras

futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de Dezembro e na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de Dezembro, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face à necessidade de contratação das aquisições de prestação de serviços identificadas junto ao processo e atento o facto de se encontrarem preenchidos os requisitos previstos no número cinco, do artigo vigésimo sexto, da LOE dois mil e doze, submete-se ao Órgão Executivo do Município a emissão de parecer prévio vinculativo sobre as pretensas contratações.”-----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Anabela Pedroso, Luísa Carrilho e Jorge Jacob, deliberou aprovar o proposto. -----

----- III - A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** fez a seguinte declaração de voto:-----

----- “Os Vereadores do Partido Socialista votam contra, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade por situações não documentadas nem justificadas em termos de urgência e que estão completamente fora da sua capacidade de Vereação não executiva de acompanhar e auditar.”-----

59 - PROPOSTA Nº. 1089/12 - DD - APROVAÇÃO DE MINUTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA PARA APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA DA SOCIEDADE MUSICAL ALIANÇA OPERÁRIA - FUTEBOL CLUBE DE OUTURELA:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

60 - PROPOSTA Nº. 1090/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA JOAQUIM MATIAS, Nº. 65, 1º. ESQº., Bº. RIBEIRA DA LAGE, AO AGREGADO FAMILIAR DE ANA CRISTINA DA SILVA SANTOS:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo

Senhor Vice-Presidente: -----

-----“Introdução: -----

-----Ana Cristina da Silva Santos, cujo agregado familiar atual é constituído por representante da família mais um feminino mais um masculino, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional e económica. -----

-----Análise: -----

-----A situação foi avaliada através de visita domiciliária, conforme informação constante do processo.-----

-----Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal.-----

-----Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo de tipologia adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social. -----

-----Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. -----

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A atribuição do fogo T Três sito na Rua Joaquim Matias, número sessenta e cinco, primeiro esquerdo, no Bairro Ribeira da Lage, ao agregado familiar de Ana Cristina da



Câmara Municipal
de Oeiras

Silva Santos;-----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de nove euros e sessenta e cinco cêntimos, com entrada em vigor a um de Fevereiro de dois mil e treze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente.-----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

61 - PROPOSTA N.º 1091/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NO LARGO ANTÓNIO SOARES, N.º 2, 1.º. DT.º., B.º. QUINTA DA POLITEIRA, LECEIA, AO AGREGADO FAMILIAR DE TANIA SOFIA ROCHA:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente:-----

----- “Introdução:-----

----- Tania Sofia Rocha cujo agregado familiar é constituído por casal e um filho menor de idade, efetuou um pedido de habitação à CMO atendendo à grave situação de precariedade habitacional, económica e social.-----

----- Análise:-----

----- A situação foi avaliada em Julho de dois mil e nove, tendo vindo a ser acompanhada desde então, conforme informação constante do processo.-----

----- Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal.-----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social, fomos informados da disponibilidade de um fogo adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social.-----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. -----

-----Proposta: -----

-----Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

-----Um - A atribuição do fogo T Dois sito no Largo António Soares, número dois, primeiro direito, na Quinta da Politeira, ao agregado familiar de Tania Sofia Rocha; -----

-----Dois - A fixação da renda mensal no valor de cento e seis euros e dezasseis cêntimos, com entrada em vigor a um de Fevereiro de dois mil e treze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pela requerente. -----

-----Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

62 - PROPOSTA Nº. 1092/12 - DGS - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA JOÃO CHAGAS, Nº. 146, LINDA-A-VELHA, AO AGREGADO FAMILIAR DE EULÁLIA DA CONCEIÇÃO F. ALVES DE JESUS:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente: -----

-----“Introdução: -----

-----Eulália da Conceição F. Alves de Jesus, cujo agregado familiar é constituído por casal tem registado um pedido de habitação no âmbito do Observatório - Levantamento para as Necessidades de Habitação - da CMO, atendendo à grave situação de precariedade habitacional, económica e social. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Análise:-----

----- A situação foi avaliada em Setembro de dois mil e nove, tendo vindo a ser acompanhada desde então, conforme informações constantes do processo. -----

----- Nesta conformidade, foi elaborada informação técnica, a qual mereceu despacho superior no sentido da atribuição de um fogo municipal. -----

----- Recentemente por indicação da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Social fomos informados da disponibilidade de um fogo adequado a este agregado familiar, pelo que se solicitou a entrega de documentos necessários para se proceder ao respetivo cálculo de renda social. -----

----- Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea f), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com a Portaria número mil quinhentos e cinquenta e três-C, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro. -----

----- Proposta: -----

----- Na sequência dos antecedentes indicados e dos despachos exarados, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

----- Um - A atribuição do fogo sito na Rua João Chagas, número cento e quarenta e seis, em Linda-a-Velha, ao agregado familiar de Eulália da Conceição F. Alves de Jesus;-----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de trinta e oito euros e oitenta cêntimos, com entrada em vigor a um de Fevereiro de dois mil e treze e calculada de acordo com os rendimentos declarados pelo requerente. -----

----- Três - A elaboração do contrato administrativo de arrendamento de habitação social.”

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

63 - PROPOSTA Nº. 1093/12 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ÀS JUNTAS DE FREGUESIA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE INFÂNCIA TRANSFERIDOS PARA IPSS - ACERTOS RELATIVOS AO FUNCIONAMENTO DO 1º. SEMESTRE DE 2012: -----

-----I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

----- No âmbito dos protocolos assinados, entre mil novecentos e noventa e três e mil novecentos e noventa e seis, com as Juntas de Freguesia, de modo a transferir a gestão dos estabelecimentos de infância para a Santa Casa da Misericórdia de Oeiras e para o Centro Social e Paroquial de Oeiras, garantindo o funcionamento de doze estabelecimentos de infância, a CMO deliberou, em dois mil, a atribuição de uma comparticipação financeira no início de cada semestre, a transferir mensalmente. No final de cada semestre são feitos acordos, com base nos mapas enviados, no final de cada mês, pelas Juntas de Freguesia.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Na sequência dos pagamentos do subsídio mensal a cada Junta de Freguesia, relativos ao funcionamento de Estabelecimentos de Infância transferidos para IPSS, e após receção dos mapas de remuneração mensal enviados pelas Juntas de Freguesia de Algés, Carnaxide, Cruz Quebrada e Dafundo, Linda-a-Velha, Oeiras e São Julião da Barra, Queijas e Porto Salvo e relativos ao primeiro semestre de dois mil e doze, foram os mesmos conferidos verificando-se da necessidade de efetuar acordos.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Esta comparticipação enquadra-se nas atribuições e competências municipais, conforme o disposto na alínea b), do número quatro, e na alínea b), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de



Câmara Municipal
de Oeiras

Janeiro, conjugada com a alínea h), do número um, e número dois do artigo décimo terceiro da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro. -----

----- De acordo, ainda, com os artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio e o artigo sétimo, do Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de Junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, propõe-se: -----

----- Que a atribuição do montante de treze mil trezentos e sessenta e um euros e quinze cêntimos, à Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, seja considerado na próxima transferência a efetuar pela CMO; -----

----- Que o montante global de cento e dez mil quinhentos e quarenta e um euros e sessenta e nove cêntimos, a devolver pelas Juntas de Freguesia de Algés, Carnaxide, Cruz Quebrada/Dafundo, Linda-a-Velha, Porto Salvo e Queijas, seja descontado na próxima transferência a efetuar pela CMO, conforme o quadro seguinte. O elevado valor deste reembolso, relaciona-se com o facto do valor transferido pela CMO ter sido calculado por estimativa (com base no ano anterior) e não ter, portanto, contemplado as retenções dos subsídios: -----

----- Juntas de Freguesia - Algés - Carnaxide - Cruz Quebrada-Dafundo - Linda-a-Velha - Oeiras e São Julião da Barra - Porto Salvo - Queijas: -----

----- Encargo da CMO - quarenta e oito mil novecentos e setenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos - vinte e oito mil onze euros e oitenta e dois cêntimos - treze mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos - mil novecentos e noventa e oito euros e oitenta e nove cêntimos - vinte e nove mil quinhentos e trinta e um euros e quinze cêntimos - trinta mil oitocentos e trinta e oito euros e trinta e nove cêntimos - quinze mil duzentos e treze euros e três

cêntimos.-----

-----Valor transferido pela CMO (proposta de deliberação número oitenta e quatro, de dois mil e doze) - setenta e seis mil cinquenta e seis euros - trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois euros - trinta e dois mil cento e vinte e quatro euros - catorze mil trezentos e setenta e seis euros - dezasseis mil cento e setenta euros - quarenta e três mil oitocentos e doze euros - quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis euros.-----

-----Valor a receber pela CMO - vinte e sete mil setenta e nove euros e trinta e três cêntimos - nove mil setecentos e quarenta euros e dezoito cêntimos - dezoito mil seiscentos e trinta e oito euros e quarenta e nove cêntimos - doze mil trezentos e setenta e sete euros e onze cêntimos - ... - doze mil novecentos e setenta e três euros e sessenta e um cêntimos - vinte e nove mil setecentos e trinta e dois euros e noventa e sete cêntimos.-----

-----Valor a pagar pela CMO - ... - ... - ... - ... - treze mil trezentos e sessenta e um euros e quinze cêntimos - ... - ...-----

-----A maioria destes valores são negativos, porque a Santa Casa da Misericórdia de Oeiras transferiu a totalidade do montante referente ao subsídio de férias.-----

-----O pagamento desta comparticipação deverá verificar-se até ao final de Dezembro de dois mil e doze.-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

64 - PROPOSTA Nº. 1094/12 - DPMPC - DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL ADQUIRIDO POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE OEIRAS À ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS ARTISTAS - APOIARTE:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----A presente proposta de deliberação surge no seguimento do requerimento efetuado pela Associação de Apoio aos Artistas - APOIARTE, também conhecida por Casa dos Artistas,



Câmara Municipal
de Oeiras

no qual se solicita que o veículo automóvel, de marca Rover, modelo RT Quarenta e Cinco, matrícula quarenta e nove-sessenta e oito-RR, adquirido por ocupação pelo Município de Oeiras, e que foi pertença da falecida atriz, Maria Dulce, lhe fosse entregue ao seu cuidado, considerando a circunstância da atriz “não ter descendentes diretos nem colaterais de segundo grau”. -----

----- É de se mencionar que a APOIARTE é uma associação de apoio aos artistas, sem fins lucrativos, e que no seu âmbito contempla as artes cénicas, cinema, rádio e televisão, dispondo de diversos espaços que tornam possível a concretização dos seus objetivos, os quais, de acordo com o artigo terceiro, do seu Estatuto, passam por promover e desenvolver iniciativas de carácter cultural, social e outras, de apoio aos artistas portugueses, ou outros, que em Portugal tenham trabalho, com especial relevância para os jovens e a terceira idade, assim como promover contactos e ligações com outras Instituições ou Entidades cujos objetivos se identifiquem com os seus. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O veículo automóvel, de marca Rover, modelo RT Quarenta e Cinco, matrícula quarenta e nove-sessenta e oito-RR, cuja titular era a atriz Maria Dulce, foi objeto do processo de remoção de viatura para Parque Municipal, número mil e três, de dois mil e dez, por, nos termos previstos da alínea a), do número um, do artigo centésimo sexagésimo terceiro, do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e catorze, de noventa e quatro, de três de Maio (com as seguintes alterações, Decreto-Lei número duzentos e catorze, de noventa e seis, de vinte de Novembro, Decreto-Lei número dois, de noventa e oito, de três de Janeiro, Retificação número um-A, de noventa e oito, de trinta e um de Janeiro, Decreto-Lei número cento e sessenta e dois, de dois mil e um, de vinte e dois de Maio, Retificação número treze-A, de dois mil e um, de vinte e quatro de Maio, Decreto-Lei número duzentos e sessenta e cinco-A, de dois mil e um, de vinte e oito de Setembro, Retificação número dezanove-B, de dois mil e um, de vinte e nove de Setembro, Lei número vinte, de dois mil e dois, de vinte e um de Agosto, Decreto-Lei número

quarenta e quatro, de dois mil e cinco, de vinte e três de Fevereiro, Decreto-Lei número cento e treze, de dois mil e oito, de um de Julho, Decreto-Lei número cento e treze, de dois mil e nove, de dezoito de Maio, Lei número setenta e oito, de dois mil e nove, de treze de Agosto e Lei número quarenta e seis, de dois mil e dez, de sete de Setembro), se encontrar em estado de abandono ou em estacionamento abusivo. -----

-----A coberto do registo de entrada número nove mil novecentos e trinta, de dois mil e onze, de nove de Março, a Associação de Apoio aos Artistas - APOIARTE, Instituição Particular de Solidariedade Social / Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, com sede na Estrada da Pontinha, sete, em Lisboa, edifício Casa do Artista, Lisboa, e número de identificação fiscal quinhentos e um milhões setecentos e cinco mil cento e sessenta e três, solicitou que o veículo supra identificado fosse entregue ao seu cuidado porquanto a atriz Maria Dulce, falecida em vinte e quatro de Agosto de dois mil e dez, não ter deixado “descendentes diretos nem colaterais de segundo grau”.-----

-----No registo fazem ainda menção, que a inexistência de familiares fez com que a APOIARTE organizasse e custeasse as despesas do funeral, e que o espólio dos bens pessoais que a artista trazia à data do seu falecimento se encontrem na Associação a aguardar uma possível reclamação por eventuais herdeiros da atriz.-----

-----Aposto no verso do registo anteriormente referido, foi proferido despacho pelo Excelentíssimo Senhor Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Proteção Civil, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, no sentido de se elaborar proposta de deliberação para atribuição do veículo à Casa do Artista após a aquisição do mesmo por ocupação. -----

-----Assim, cumpridas as formalidades no Processo de Remoção de Viatura para Parque Municipal número mil e três, de dois mil e dez, submeteu-se à consideração do Executivo Municipal a aquisição da mesma por ocupação, através da proposta de deliberação número



Câmara Municipal
de Oeiras

quinhentos e quarenta e sete, de dois mil e onze, que veio a ser aprovada, por unanimidade dos presentes, em oito de Junho de dois mil e onze. -----

----- Por fim, aguardou-se algum tempo antes da elaboração da presente proposta a fim de se aferir da existência de reclamações incidentes na reclamação do veículo, o que não veio a ocorrer.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação tem por fundamento, quanto à aquisição da viatura por ocupação pelo Município de Oeiras, a proposta de deliberação número quinhentos e quarenta e sete, de dois mil e onze, que foi aprovada, por unanimidade dos presentes, em oito de Junho de dois mil e onze, que teve, por sua vez, base legal na alínea d), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro (que foi objeto de alteração pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, retificação número quatro, de dois mil e dois, de seis de Fevereiro e retificação número nove de dois mil e dois, de cinco de Março, alteração pela Lei número sessenta e sete, de dois mil e sete, de trinta e um de Dezembro e pela Lei Orgânica número um, de dois mil e onze, de trinta de Novembro).-----

----- No que diz respeito à doação da viatura automóvel, de marca Rover, modelo RT Quarenta e Cinco, matrícula quarenta e nove-sessenta e oito-RR, à Associação de Apoio aos Artistas - APOIARTE, encontra o seu fundamento legal na alínea e), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro e com as alterações anteriormente referidas.-----

----- Quarto - Proposta:-----

----- Considerando o exposto, propõe-se:-----

-----Que o Executivo Municipal delibere doar a viatura automóvel, de marca Rover, modelo RT Quarenta e Cinco, matrícula quarenta e nove-sessenta e oito-RR, à Associação de Apoio aos Artistas - APOIARTE.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

65 - PROPOSTA Nº. 1095/12 - DP - EXPROPRIAÇÃO DOS TERRENOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DA QUINTA DA FONTE, EM PAÇO DE ARCOS - RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 128/09: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número cento e vinte e oito, de dois mil e nove, aprovada em onze de Fevereiro de dois mil e nove, foi decidida a expropriação por utilidade pública de um conjunto de terrenos inseridos na área de intervenção do Plano de Pormenor da Quinta da Fonte, relacionados com a execução das infraestruturas V Três, V Sete e V Oito daquele plano, nomeadamente para a implementação do viaduto da Quinta da Fonte.-----

-----Análise: -----

-----Tendo-se agora verificado que a maioria dos terrenos envolvidos já deviam ter sido cedidos por parte dos proprietários, pretende-se através da presente proposta de deliberação atualizar o quadro constante da proposta de deliberação cento e vinte e oito, de dois mil e nove e informação quatrocentos e dezanove, de dois mil e nove, da Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, registando-se os terrenos que são, efetivamente necessários adquirir, por via da expropriação. -----

-----Esta retificação traduz-se, quer ao nível das áreas de terreno, quer no que se prende com o valor total das parcelas a expropriar.-----

-----Em suma, o valor total das parcelas a expropriar, considerado na proposta de



Câmara Municipal
de Oeiras

deliberação cento e vinte e oito, de dois mil e nove, de onze de Fevereiro de dois mil e nove, como sendo de quinhentos e oitenta e oito mil seiscientos e sessenta euros e cinquenta e dois cêntimos, deverá ser retificado para cento e setenta mil setecentos e setenta euros e trinta e seis cêntimos. - -----

----- E a área total de terreno a expropriar deverá agora ser de mil duzentos e quarenta e seis vírgula noventa e nove metros quadrados, em vez de cinco mil quinhentos e cinquenta e nove vírgula quarenta e dois metros quadrados. -----

----- Neste contexto devem ser considerados os seguintes terrenos a expropriar: -----

----- Parcelas - Artigo - Área de terreno / Valor do terreno: valor do terreno (zona com servidão) (a) / valor do terreno (zona sem servidão) (b) / A.b.c. existente - Valor a.b.c. existente - Valor da parcela a expropriar - (Valor do terreno mais valor a.b.c.) -----

----- P Dois - trezentos e sessenta e quarto barra um - mil e doze vírgula dezasseis metros quadrados / doze mil setenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos / noventa e nove mil noventa e um euros e noventa e oito cêntimos / ... - ... - cento e onze mil cento e sessenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos -----

----- P Seis - trezentos e cinquenta e nove - vinte e seis vírgula zero cinco metros quadrados - dois mil duzentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos / ... - ... - dois mil duzentos e setenta e dois euros e sessenta cêntimos -----

----- P Sete - número PA quarenta e nove - Caminho Velho da Carreira das vinhas - noventa e nove metros quadrados / ... / onze mil duzentos e vinte e oito euros / oitenta e cinco metros quadrados (d) - trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro euros - quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois euros -----

----- P Oito - trezentos e sessenta e quatro barra um - vinte e um vírgula setenta e oito metros quadrados / ... / dois mil quatrocentos e setenta euros e sete cêntimos / ... - ... - dois mil quatrocentos e setenta euros e sete cêntimos -----

-----P Nove - trezentos e sessenta e três barra cinquenta e quatro - oitenta e oito metros quadrados / cinco mil duzentos e trinta e sete euros e oitenta e nove cêntimos / três mil cento e setenta euros e noventa e quatro cêntimos / ... - ...- oito mil quatrocentos e oito euros e oitenta e três cêntimos-----

-----Total - ... - mil duzentos e quarenta e seis vírgula noventa e nove metros quadrados / dezanove mil quinhentos e oitenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos / cento e quinze mil novecentos e sessenta euros e noventa e nove cêntimos / oitenta e cinco metros quadrados - trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro euros - cento e setenta mil setecentos e setenta euros e trinta e seis cêntimos.-----

-----Proposta:-----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere:-----

----- Aprovar a retificação do conteúdo da proposta de deliberação cento e vinte e oito, de dois mil e nove, de onze de Fevereiro de dois mil e nove, no que respeita ao valor total das expropriações (áreas e montantes apurados) então identificados e a proposta de deliberação cento e seis, de dois mil e dez, onde eram identificados os demais titulares, que ora não devem ser considerados.-----

----- Descabimentar o valor de quinhentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta euros e cinquenta e dois cêntimos registado na proposta de deliberação cento e vinte e oito, de dois mil e nove e prever novo cabimento para o efeito de cento e setenta mil setecentos e setenta euros e trinta e seis cêntimos.-----

----- Solicitar à Assembleia Municipal a retificação das suas deliberações número dezasseis, de dois mil e nove, de dezasseis de Março de dois mil e nove e número vinte e um, de dois mil e dez, de oito de Março de dois mil e dez.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

66 - PROPOSTA Nº. 1096/12 - DCT - FIXAÇÃO DO PREÇO DOS BILHETES PARA



Câmara Municipal
de Oeiras

CONCERTOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE CASCAIS E OEIRAS PARA 2013: -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

67 - PROPOSTA Nº. 1097/12 - DASSJ - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES: -----

----- I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Município implementou uma medida designada Fundo de Emergência Social (FES), constante da proposta de deliberação número quarenta e seis, de dois mil e doze, aprovada em reunião de Câmara a onze de Janeiro de dois mil e doze, que visa concretizar um apoio extraordinário a indivíduos e famílias expostas a condições extremas de vulnerabilidade social e financeira e que não se integram nas respostas usualmente disponibilizadas pelos serviços tradicionais assentando, ainda, a sua essência numa lógica de parceria entre a edilidade (entidade gestora), freguesias e parceiros sociais. -----

----- O FES encontra-se legalmente enquadrado nos termos do disposto nos artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea p) e número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, e tem tido como instrumento enquadrador o documento “Fundo de Emergência Social - Princípios Orientadores”, que consagra a filosofia, os critérios e a metodologia utilizada para a ativação desta medida. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Volvidos cerca de nove meses da sua implantação no Concelho, e resultado da fragilidade do contexto socioeconómico atual e da experiência adquirida neste período de

implementação do FES, torna-se contudo necessário “afinar” o instrumento e adequá-lo, mais ainda, às reais necessidades da comunidade. -----

-----Assim, realizou-se no passado dia vinte e nove de Novembro uma reunião de balanço da medida, com os representantes das Juntas de Freguesia e das doze entidades parceiras do FES na qual foram consensualizadas as seguintes propostas de alteração ao documento supra referenciado:-----

-----Um - Considerar o pagamento de rendas, desde que não estejam acumuladas há mais de seis meses (ao contrário dos dois meses inicialmente propostos);-----

-----Dois - Equacionar o apoio alimentar, através da entrega de cabazes alimentares mensais, com produtos de mercearia e frescos, com valor até sessenta e cinco euros, (sendo trinta e cinco euros, para bens de mercearia e trinta euros, para frescos);-----

-----Três - Integrar a vertente de apoio alimentar como mais uma forma de apoio a considerar no âmbito do FES.-----

-----Para além das propostas de alteração supra, foram feitos alguns ajustes ao documento ainda em vigor, nomeadamente no que se refere à metodologia utilizada, que melhor traduzem o procedimento que tem vindo a ser adotado pelos diversos parceiros envolvidos.-----

-----Estas alterações encontram-se assinaladas nos pontos três ponto três, três ponto quatro, sete ponto dois e sete ponto três, do anexo quatro, junto ao processo.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos décimo terceiro, número um, alínea h) e vigésimo terceiro, número três, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro conjugados com o artigo sexagésimo quarto, número um, alínea p) e número quatro, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos aprovada pela Lei número oito, de



Câmara Municipal
de Oeiras

dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio. -----

----- Artigo sétimo, do Regulamento à Lei dos Compromissos, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de Junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao que antecede, propõe-se que o Executivo Municipal delibere a aprovação da alteração do documento “Fundo de Emergência Social - Princípios Orientadores” que a seguir se transcreve: -----

----- “Fundo de Emergência Social -----

----- Proposta -----

----- (Indivíduos e Famílias, residentes no Concelho, -----

----- expostos a condições extremas de vulnerabilidade social) -----

----- Princípios Orientadores -----

----- Enquadramento -----

Considerando: -----

A constante preocupação da Câmara Municipal de Oeiras em melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos residentes no Concelho, o Município visa, com o presente documento instituir a adoção da medida designada Fundo de Emergência Social, doravante designada por FES. Esta medida visa concretizar um apoio extraordinário a indivíduos e famílias expostas a condições extremas de vulnerabilidade social e financeira e que não se integram nas respostas usualmente disponibilizadas pelos serviços tradicionais. Não se pretendendo substituir às competências da Segurança Social ambiciona a criação de uma resposta transitória e pontual para situações de risco iminente e, por consequência, com uma gravidade tal ou com uma urgência de intervenção de tal ordem que inviabilize a ativação dos recursos sociais existentes em tempo útil. -----

Para este efeito, suporta-se num montante financeiro definido anualmente pelo Município e

assenta a sua essência numa lógica de parceria entre a edilidade (entidade gestora), as Freguesias e os parceiros sociais executantes, conforme anexo um.-----

Com efeito, o documento incorpora os contributos dos parceiros ao longo do período de implementação da medida, sistematizados através de reuniões de monitorização e balanço, procurando ainda ir de encontro às necessidades evidenciadas pelo contexto socioeconómico atual. -----

Nestes termos, e de acordo com as atribuições do Município, nomeadamente nos termos do disposto na alínea h), do número um, do artigo décimo terceiro, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, são estabelecidos dos princípios orientadores inerentes à medida FES. -----

-----Um - Objeto-----

O presente documento pretende:-----

Um.um - Definir e delimitar o conceito inerente ao FES, identificando-o como uma medida de suporte a indivíduos/famílias expostas a condições extremas de vulnerabilidade social e financeira e que não se integram nas respostas usualmente disponibilizadas pelos serviços tradicionais;-----

Um.dois - Identificar os princípios gerais subjacentes à implementação do FES, que se consubstanciam na subsidiariedade, na responsabilidade partilhada, na celeridade e eficiência, na confidencialidade e na eficácia da gestão financeira e documental.-----

Um.três – Estabelecer, quer atribuições dos parceiros envolvidos, quer a sua forma de articulação e os procedimentos tendentes à concretização do apoio aos destinatários.-----

-----Dois - Destinatários/beneficiários-----

Entendem-se como destinatários do FES, os beneficiários que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:-----

Um - Municípios afetados pela presente crise económica e social, indivíduos isolados ou inseridos



Câmara Municipal
de Oeiras

em agregado familiar, que se encontrem numa situação de carência económica e social, que ponha em causa a sua dignidade e/ou subsistência;-----

Dois - Municípes cuja situação económica e social já tenha sido objeto de intervenção prévia, e cujos recursos/respostas já se encontrem esgotadas no território.-----

----- Três - Formas de Apoio-----

Os apoios a conceder aos municípes abrangidos pelo FES poderão assumir as seguintes modalidades:-----

Três.um - Pagamento de rendas, desde que não estejam acumuladas há mais de seis meses e que não estejam pendentes de medida de apoio semelhante pelo Instituto de Segurança Social - I.P. Cada processo FES nesta sede só deverá compreender o pagamento, até três meses de renda. -----

Três.dois - Pagamento de contas de água, energia elétrica e gás até três meses;-----

Três.três - Pagamento de deslocação para efeitos de consultas e/ou tratamentos de saúde, quando não esteja abrangido por regime de isenção, e/ou de outras deslocações consideradas prioritárias e cruciais para o projeto de vida do beneficiário, nomeadamente para procura ativa de emprego e Formação, desde que devidamente aprovadas pela comissão constituída pelos parceiros envolvidos e explicitada adiante;-----

Três.quatro - Pagamento de cabazes alimentares que incluam produtos de mercearia (até trinta e cinco euros, uma vez por mês) e produtos frescos (até trinta euros duas vezes por mês), desde que sinalizados por uma das doze entidades executantes do FES;-----

Três.cinco - Pagamento de outras despesas, de carácter excecional, tidas como indispensáveis para o projeto de vida do beneficiário e não participadas por outro organismo, desde que devidamente aprovadas pela Câmara Municipal.-----

----- Quatro - Duração do apoio-----

O apoio prestado no âmbito do FES é passível de ser renovado até duas vezes (num máximo de três processos), caso se mantenham os critérios de atribuição da medida.-----

Da decisão de apresentação de proposta de apoio no âmbito do FES, será feita uma avaliação em reunião de Equipa de Discussão de Casos Local. -----

----- Cinco - Condições de acesso à medida -----

Para usufruir do apoio do FES, os beneficiários deverão: -----

Cinco.um - Enquadrar-se como destinatários, conforme os critérios definidos no ponto dois; ----

Cinco.dois - Residir e ser recenseados no Concelho de Oeiras, há pelo menos dois anos; -----

Cinco.três - Para além do acima referido, a título excepcional, poderão ser enquadrados indivíduos/ famílias que não cumprindo os requisitos, sejam considerados elegíveis pela Câmara Municipal com o contributo dos parceiros envolvidos, após respetiva análise e fundamentação. --

----- Seis - Instrução do concurso à medida-----

Seis.um - O concurso à presente medida, podendo ser instruído por todos os parceiros envolvidos, deverá ser formalizado através de formulário do FES, no qual consta a identificação do agregado familiar, morada, contacto telefónico e identificação das necessidades específicas do agregado. -- -----

Seis.dois - Do processo social deverá constar: -----

a) Fotocópia dos documentos de identificação dos membros do agregado familiar;-----

b) Fotocópia dos documentos comprovativos de rendimentos mensais auferidos pelos membros do agregado familiar;-----

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das despesas mensais, designadamente: -----

i - O valor mensal despendido com renda da casa ou prestação mensal referente à mensalidade de empréstimo bancário para a aquisição de habitação própria;-----

ii - Despesas mensais com água, luz e gás; -----

iii - Despesas com a aquisição de medicamentos e/ou tratamentos de uso continuado desde que por indicação médica; -----

iv - Despesas com deslocações nas situações previstas nos números três ponto três e três ponto



Câmara Municipal
de Oeiras

quatro; -----

d) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, em como não beneficia de quaisquer apoios análogos, concedidos por outras entidades para os mesmos fins; -----

e) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no formulário.-----

----- Sete - Atribuições dos parceiros-----

Aos parceiros envolvidos na gestão, acompanhamento e implementação da medida compete, de igual forma, a identificação e avaliação dos beneficiários do FES, a cada mês, em articulação com os restantes parceiros. Compete, igualmente, a constituição do processo individual para cada beneficiário sinalizado que deverá conter a identificação do beneficiário e/ou da sua família, o pedido colocado, a análise da situação de fragilidade socioeconómica devidamente documentada e comprovada, a confirmação do esgotamento das respostas locais face ao problema e parecer técnico sobre a necessidade de ativação da medida. -----

Especificamente, -----

Sete.um - Ao Município de Oeiras compete: -----

a) A definição anual do “plafond” financeiro a enquadrar no âmbito do FES, cujas verbas deverão constar nas Grandes Opções do Plano; -----

b) Em dois mil e treze, a atribuição de uma quantia inicial de quatro mil euros, aos parceiros executantes indicados pelos parceiros interlocutores. Este valor poderá ser sucessivamente repostado até ao limite máximo definido pela Autarquia; -----

c) A avaliação, parecer e decisão de atribuição do apoio respetivo, relativamente a todas as situações sinalizadas no âmbito do FES; -----

d) A receção e conferência dos comprovativos das despesas efetuadas neste âmbito;-----

e) A articulação com os parceiros e a definição mensal dos beneficiários do FES. -----

Sete.dois - Aos parceiros interlocutores, que correspondem às Juntas de Freguesia, compete: -----

- a) A articulação com os parceiros e a definição mensal dos beneficiários do FES;-----
- b) Envio dos processos FES instruídos no respetivo território, ao Município de Oeiras;-----
- c) A comunicação da decisão do Município de Oeiras sobre os processos FES, aos parceiros executantes para o respetivo território. -----

Sete.três - Aos parceiros executantes, que correspondem às Instituições Particulares de Solidariedade Social, compete: -----

- a) Instrução e envio mensal dos processos supra à Junta de Freguesia respetiva, com exceção das situações de perigo iminente, em que devem ser de imediato remetidas ao Município com conhecimento à Junta de Freguesia em questão; -----
- b) O envio ao Município dos comprovativos da despesa realizada no âmbito do FES, sob pena de comprometer o deferimento de apoios futuros neste âmbito e numa lógica de transparência e rigor na gestão de verbas públicas;-----
- c) A concessão do apoio aos beneficiários do FES, a cada mês;-----
- d) A devolução ao Município dos valores não atribuídos aos Munícipes no final do ano.-----

Sete.quatro - Aos beneficiários da medida compete: -----

- a) Conhecer e aceitar as condições gerais e específicas de acesso ao FES, assumindo os compromissos definidos no âmbito do apoio a ser prestado;-----
- b) Comprovar documentalmente a sua situação económica e social; -----
- c) Disponibilizar os comprovativos das despesas efetuadas no âmbito do apoio FES, à entidade gestora respetiva, com a maior brevidade possível.-----

----- Oito - Monitorização da medida -----

Oito.um - Para efeitos de monitorização da medida, é constituída uma Comissão presidida pela Vereadora com o Pelouro da Ação Social e que integra dois elementos da Câmara Municipal de Oeiras, um representante de cada uma das Freguesias e um representante de cada IPSS. -----

Oito.dois - A monitorização contempla:-----



Câmara Municipal
de Oeiras

- a) Uma avaliação mensal da execução da medida; -----
b) A apresentação de um Relatório de Progresso, de cariz semestral; -----
c) A produção de um Relatório Final, com uma periodicidade anual, que reflita o cumprimento dos procedimentos contabilísticos inerentes à execução da medida, bem como o impacto e execução do FES. -----

Oito.três - Em caso de necessidade a Comissão, por iniciativa da Vereadora com o Pelouro da Ação Social, agendará reunião com os restantes membros da Comissão.” -----

----- “Anexo um -----

----- Parceiros interlocutores: -----

Freguesia de Algés -----

Freguesia de Barcarena -----

Freguesia de Carnaxide -----

Freguesia de Caxias -----

Freguesia de Cruz Quebrada/Dafundo -----

Freguesia de Linda-a-Velha -----

Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra -----

Freguesia de Paço de Arcos -----

Freguesia de Porto Salvo -----

Freguesia de Queijas -----

----- Parceiros executantes: -----

Centro Social Paroquial Cristo Rei de Algés -----

Centro Social Paroquial de Barcarena -----

Centro Social Paroquial São Romão de Carnaxide / APOIO -----

Associação Social de Caxias -----

Centro Social Paroquial Senhor Jesus dos Aflitos -----

Centro Social Paroquial Nossa Senhora do Cabo -----

Centro Social Paroquial São Julião da Barra / Centro Social Paroquial de Oeiras -----

Associação das Obras Assistenciais da Sociedade São Vicente de Paulo -----

Centro Social Paroquial Nossa Senhora de Porto Salvo -----

Centro Social Paroquial São Miguel de Queijas”.” -----

-----II - A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** referiu ter dado conhecimento na última reunião que iria haver uma reunião com as Juntas de Freguesia e IPSS para se fazer uma reavaliação dos princípios orientadores do Fundo de Emergência Social. -----

----- A reunião foi no dia vinte e nove, decorreu muito bem e houve bastantes contributos com grande satisfação de toda a gente, mas havia a necessidade de ser alargado porque estava a ser restrito às pessoas que tinham o apoio.-----

-----As alterações foram assinaladas a vermelho para os Senhores Vereadores as visualizarem melhor. -----

-----A **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** perguntou se podiam analisar a proposta na próxima reunião. -----

-----A **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** disse que tinha mais situações que só podiam ser despachadas depois da aprovação da atual proposta, como era o caso das pessoas que tinham três meses de renda em atraso. Havia pessoas que iriam receber o subsídio de desemprego, mas não recebiam o dinheiro de imediato, ficavam dois ou três meses sem receber nada, essas pessoas precisavam de ser apoiadas durante os três meses. -----

-----Foi alargado para o apoio alimentar e foram criados dois tipos de cabazes, um com alimentos frescos e outro com alimentos de mercearia. Auscultou-se as IPSS para saber a forma como calculavam, porque já o faziam e sabiam qual o valor de cada cabaz, para além de ter havido uma consulta por parte dos técnicos.-----

-----Concluiu que um cabaz de artigos de mercearia de trinta e cinco euros por mês, e



Câmara Municipal
de Oeiras

dois cabazes de frescos de trinta euros por mês, que incluíam peixe, carne, hortaliças e fruta, a carne podia ser de frango ou peru, seria uma ajuda para uma família de quatro pessoas. -----

----- Anteriormente não era subsidiado quem tivesse mais de três meses de renda em atraso, foi considerado financiar-se porque haviam pessoas com água e eletricidade cortada. Esse Fundo de Emergência Social que seria uma percentagem do rendimento mínimo não estava a ter o alcance que se pretendia, porque gostaria de ajudar a classe média, quando alguém ficava desempregado. -----

----- No passado, teve uma pessoa amiga que não foi colocada, só tinha o vencimento do marido e não poderia ter o mesmo tipo de vida. Teria que mudar de casa, tirar os filhos do colégio, de modo que se teria que chegar a essas pessoas que iriam sendo muitas. -----

----- A anterior proposta era de atribuição de dois mil euros a cada IPSS, mas, rapidamente se gastava e teria de se fazer um reforço. A proposta seria dar às IPSS um valor de quatro mil euros e teriam de entregar os comprovativos/fatura dos gastos, só seria pago depois de assinado e autorizado. -----

----- Foi acordado por todos não serem entregues cheques e dinheiro às pessoas. -----

----- Questionou se os Senhores Vereadores se lembravam da última reunião pública que apareceu um indivíduo a queixar-se que tinha a água desligada e que dizia ter entregue todos os comprovativos, tendo ido, inclusivamente, para a TVI. -----

----- O Centro Social Paroquial de Porto Salvo entregou um cheque de novecentos e tal euros e com esse cheque pagou metade da água, não pagou a luz, nem a farmácia, só pagou trezentos e tal euros ficando com os restantes seiscentos euros. Foi chamado o Senhor Prior que disse não ser o Presidente do Centro Social e que a pessoa nomeada estava no estrangeiro, assim, foi informado, que as pessoas deviam entregar os comprovativos e não se podia dar dinheiro às pessoas. --- -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

68 - PROPOSTA Nº. 1098/12 - DCT - EXPOSIÇÃO “DESENHO-COLEÇÃO LUSOPHONIES/LUSOFONIAS, INTEGRADA NA TRIENAL MOVIMENTO DESENHA 2012”:

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

69 - PROPOSTA Nº. 1099/12 - DCT - CEDÊNCIA DE ESPAÇO RESPEITANTE ÀS INSTALAÇÕES DA ANTIGA E.B. SOFIA DE CARVALHO, SITA NA RUA SOFIA DE CARVALHO, EM ALGÉS, EM REGIME DE COMODATO, À ORQUESTRA DE CÂMARA PORTUGUESA:-----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

70 - PROPOSTA Nº. 1100/12 - DCT - PRODUÇÃO TEATRO-MUSICAL “TERRA PROMETIDA” - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO PREÇO DOS BILHETES E REVERSÃO DA RECEITA PARA O PROMOTOR:-----

-----I- A Senhora Vereadora Elisabete Oliveira apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução:-----

-----A política cultural do Município de Oeiras abrange, para além da programação promovida de forma direta, o apoio à produção de espetáculos promovidos pelas entidades sedeadas no Concelho, o que permite alcançar uma maior diversidade e regularidade de programação nos espaços municipais, em complemento da oferta cultural promovida pela autarquia.-- -----

-----Neste enquadramento foi analisado um pedido de apoio submetido pela Igreja Evangélica de Algés, para a realização de dois espetáculos do Teatro-musical “Terra Prometida”, face ao sucesso obtido nas anteriores representações efetuadas em Maio do corrente ano.-----

-----Segundo - Análise:-----

-----Este projeto tem por objetivo transmitir às novas gerações um dos episódios vividos



Câmara Municipal
de Oeiras

em torno da diáspora judaica e do papel de alguns países europeus no apoio aos refugiados e à criação do Estado de Israel, num contexto reflexivo sobre textos da Bíblia. -----

----- As novas representações estão definidas para os dias oito e nove de Dezembro de dois mil e doze, sendo os seus atores/intérpretes residentes no Concelho de Oeiras. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Nos termos da alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro - Lei das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal “apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”; conjugada com o teor da alínea e), do número um, do artigo décimo terceiro - “... Um - Os municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: ... e) Património, Cultura e Ciência” - e da alínea g), do número dois, do artigo vigésimo - “... g) apoiar atividades culturais de interesse municipal”, ambos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, que define o quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais. -----

----- Ao anteriormente invocado acresce o disposto na alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais, aprovada pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, conjugada com os artigos décimo, alínea c) e décimo sexto, número um, ambos da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a fixação do preço dos bilhetes, no valor unitário de cinco euros, conforme proposta da instituição e a reversão da

totalidade da receita obtida para: Igreja Evangélica de Algés. -----

-----Que a venda dos bilhetes seja efetuada no sistema de bilhética instalado nos pontos de venda do Município, designadamente Loja da CMO no Centro Comercial Oeiras Parque, Auditório Municipal Ruy de Carvalho, CAMB - Centro de Arte Manuel de Brito, CCPE - Centro Cultural Palácio do Egipto e Museu da Pólvora Negra.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

71 - PROPOSTA N.º 1101/12 - DASE - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS RECEBIDAS ENTRE 24 E 30 DE NOVEMBRO, PARA TRANSPORTES ESCOLARES: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Assunto: -----

-----No âmbito da atribuição do subsídio de transporte escolar tem a Câmara vindo a atribuir, anualmente, subsídio a todos os alunos dos ensinos básico e secundário, residentes no Concelho, e que sejam abrangidos pelos critérios de atribuição do mesmo. A seleção dos candidatos é da competência da Câmara, e deverá ter em atenção o Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro. Com base neste Decreto-Lei foram aprovadas, pelo Executivo Municipal através da proposta de deliberação número quinhentos e vinte e nove, de dois mil e doze, de treze de Junho, as normas e os critérios não legislados definidos pela Autarquia para a atribuição do subsídio de transporte escolar. -----

-----Para obterem o subsídio de transporte os alunos devem preencher o modelo de candidatura e entregá-lo na escola dentro do prazo estipulado para o efeito (no presente ano letivo o prazo de entrega dos processos de candidatura dos alunos do ensino básico e secundário foi fixado até quinze de Setembro). -----

-----Posteriormente, cabe à Autarquia a análise dos pedidos apresentados e a resposta às escolas que os alunos frequentam. -----

----- O Departamento de Educação procedeu à análise de todos os pedidos entregues



Câmara Municipal
de Oeiras

entre o dia vinte e quatro e trinta de Novembro, de forma a permitir que os alunos abrangidos pelo subsídio pudessem beneficiar do mesmo a partir de um de Janeiro. -----

----- Importa referir que na análise destes pedidos formulados fora de prazo foi tido em consideração o teor do ponto cinco, da alínea n), da proposta de deliberação número quinhentos e vinte e nove, de dois mil e doze, que refere o seguinte: “Os processos de candidatura que sejam rececionados após a data referida no ponto um, serão excecionalmente aceites até trinta de Novembro, desde que se refiram a matrículas tardias ou mudança de residência”. -----

----- Neste sentido, procedeu-se à análise das quarenta e três candidaturas que deram entrada no Departamento de Educação entre o dia vinte e quatro e trinta de Novembro. -----

----- Segundo - Análise e cálculo do valor do subsídio:-----

----- Da análise efetuada, informa-se o seguinte: -----

----- Quadro Um: -----

----- Número total candidaturas - Número total pedidos indeferidos - Número total alunos subsidiados: -----

----- Escolas fora do Concelho - dois - um - três -----

----- Escolas dentro do Concelho - quarenta e um - quatro - quarenta e cinco -----

----- Total - quarenta e três - cinco - quarenta e oito. ----- ~

----- Os pedidos deferidos traduzir-se-ão na atribuição dos montantes abaixo discriminados: -----

----- Quatro dois:-----

----- Atribuição Títulos Transporte de Janeiro a Junho de dois mil e treze - Atribuição Reembolsos - Total: -----

----- Escolas fora do Concelho - duzentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos - zero euros - duzentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos -----

----- Escolas dentro do Concelho - seis mil trezentos e quarenta euros e oitenta cêntimos -

dois mil duzentos e três euros e quarenta e três cêntimos - oito mil quinhentos e quarenta e quatro euros e vinte e três cêntimos.-----

-----Total - seis mil quinhentos e setenta e seis euros e trinta cêntimos - dois mil duzentos e três euros e quarenta e três cêntimos - oito mil setecentos e setenta e nove euros e setenta e três cêntimos. -- -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos primeiro e segundo, do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro, conjugados com os artigos décimo terceiro, número um, alínea d) e décimo nono, número três, alínea a), todos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro e artigo sexagésimo quarto, número um, alínea m), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de Junho.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, submete-se à aprovação deste órgão executivo a ratificação dos atos praticados ao abrigo do despacho do ora signatário aposto na informação número cento e quarenta e quatro, de dois mil e doze, da DASE, nos termos do número três, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, e conforme valores apresentados no quadro número dois, propõe-se: -----

-----Primeiro - A aprovação de uma comparticipação financeira no valor seis mil quinhentos e setenta e seis euros e trinta cêntimos, destinada ao pagamento das faturas relativas a



Câmara Municipal
de Oeiras

títulos de transporte (decorrente da atribuição do subsídio entre os meses Janeiro e Junho de dois mil e treze). Este valor só terá execução em dois mil e treze; -----

----- Segundo - O pagamento deste montante deverá ser efetuado mensalmente no valor de mil noventa e seis euros e cinco cêntimos. -----

----- Terceiro - Aprovação da análise das candidaturas ao subsídio de transporte escolar dos alunos que constam nas listagens anexas à presente informação, nos seguintes termos: -----

----- Alunos beneficiados a cem por cento - atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Janeiro e Junho de dois mil e treze, com direito a reembolso de metade de Setembro a Dezembro para o Agrupamento Escolas Carnaxide (devido a falha de articulação entre os serviços na agregação de escolas), para as restantes escolas sem direito a reembolso. -----

----- Alunos beneficiados a cinquenta por cento - Atribuição de vinhetas de passe entre os meses de Janeiro de dois mil e doze e Maio de dois mil e doze, sem direito a reembolso.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

72 - PROPOSTA Nº. 1102/12 - GAJF - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO - DESPESA CORRENTE: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Os princípios gerais da descentralização administrativa prevista nos termos do artigo ducentésimo sexagésimo sétimo, número dois, da Constituição da República Portuguesa consubstanciada na delegação de poderes e a cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objetivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações, impõem que a delegação de competências seja eficaz e, nessa medida, concretizada em instrumentos adequados.

----- A delegação de competências nas Juntas de Freguesia, assume-se como um instrumento privilegiado de descentralização, no sentido que permite viabilizar e assegurar a

modernização dos serviços, de organização, dos métodos e dos procedimentos para que se possa avançar com segurança, na qualidade indispensável e exigível do serviço que as Juntas de Freguesia prestam às comunidades que servem. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o Relatório de Atividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o quinto bimestre de dois mil e doze. -----

-----Após análise/confirmação da documentação relativa às ações relatadas, verificou-se que a mesma corresponde às intervenções efetuadas no bimestre em apreciação e que os procedimentos adotados se enquadram no preceituado no Protocolo de Delegação de Competências. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo sexagésimo quarto, número seis, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e artigo décimo quinto, da Lei cento e cinquenta e nove, de noventa e nove de catorze de Setembro. -----

-----Protocolo de Delegação de Competências celebrado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Porto Salvo em vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez. -----

-----Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante, LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de Maio e, artigo sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de Junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Submete-se à aprovação do Executivo a transferência de dois mil setecentos e noventa e nove euros e sessenta e oito cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo



Câmara Municipal
de Oeiras

correspondente ao total das verbas para a remuneração das ações concretizadas respeitantes a despesas correntes, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.-----

----- O pagamento deste montante deverá ser efetuado no mês de Dezembro.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

73 - PROPOSTA Nº. 1105/12 - DASSJ - ATRIBUIÇÃO DE APOIO PONTUAL À ANJAF - ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA AÇÃO SOCIAL:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

74 - PROPOSTA Nº. 1106/12 - DPE - Pº. 14/DPE/11 - CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA “HABITAÇÃO JOVEM - RUA COSTA PINTO, Nº. 196 - PAÇO DE ARCOS” - ADJUDICAÇÃO:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

75 - PROPOSTA Nº. 1107/12 - DRH - REESTRUTURAÇÃO ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO:-----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

76 - VOTOS DE BOAS FESTAS: -----

----- O **Senhor Presidente** desejou a todos votos de Boas Festas e Bom Natal no contexto difícil de solidariedade e esperança e que em dois mil e treze fossem todos capazes de ultrapassar as dificuldades.-----

----- Demonstrou um grande reconhecimento por todos os colaboradores do Município, associando-se os **Senhores Vereadores** ao voto proferido pelo Senhor Presidente.-----

77 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

-----Às vinte e três horas e sete minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser por si assinada e pela Diretora Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

O Presidente,

A Diretora Municipal,